



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 124 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

"Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o representante do Ministério Público do Trabalho Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador-Vice-Presidente, GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Verificada a existência de quórum legal, o Desembargador-Presidente declara aberta esta sessão, que tem por finalidade elaborar a lista tríplex dos candidatos indicados para concorrerem à vaga de Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 40/2008 e no art. 115 da Constituição Federal. Nos termos do que dispõe o art. 5º da mencionada Resolução Administrativa Nº 40/2008, transformo esta sessão em Conselho, para que o Tribunal Pleno aprecie aspectos gerais referentes à escolha dos candidatos, seus currículos, vida pregressa e se satisfazem os requisitos do art. 94 da CF. Reaberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente proclama o resultado da etapa preliminar de habilitação, em que todos os candidatos indicados são julgados aptos para o exercício do cargo e, ato contínuo, determina a distribuição das cédulas e designa para a Comissão Escrutinadora os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Distribuídas as cédulas, colhidos os votos e efetuada a contagem pela Comissão Escrutinadora, apurou-se o seguinte resultado, no primeiro escrutínio:

1. Isonel Bruno da Silveira Neto 5 votos
2. Júlio César Cardoso de Brito 5 votos
3. Mária Nívia Taveira Rocha 5 votos
4. Isaque Lustosa de Oliveira 1 voto
5. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme 1 voto
6. Solange Monteiro Prado Rocha 1 voto

Em decorrência do resultado apurado na eleição que acaba de se proceder, e de acordo com o art. 8º, caput, da RA nº 40/08, comporão a lista tríplex que será encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para remessa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, os Doutores: 1º - ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO; 2º - JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO; e, 3º - MARIA NÍVIA TAVEIRA ROCHA. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente agradece a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO no desempenho da função de escrutinadores. Às dez horas e dez minutos encerra-se esta sessão, pelo que, eu, Goiamy Póvoa, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei esta ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Excelentíssimo Desembargador-Presidente e remetida à publicação."

ORIGINAL ASSINADO

DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TRT - 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/2008

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, RESOLVEU, por unanimidade de

votos de seus membros efetivos presentes, suspender, no interesse do serviço, a partir de 14.7.2008, as férias em cujo gozo se encontra o Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, ficando os dias remanescentes para ser fruídos em época oportuna, a critério do magistrado.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2008

Aprova a indicação e convoca o Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, DANIEL VIANA JÚNIOR, para atuar neste Tribunal.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, aprovar a indicação e convocar o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, a partir de 4.8 e até 5.9.2008, atuar neste Tribunal em substituição ao Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias nesse período.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2008

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 042/2008 que altera a Área/Especialidade de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do do PA-1484/2008 - MA 41/2008, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 042/2008, que altera a Área/Especialidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, anteriormente ocupado pelo servidor José Carlos Pontes da Silva, vago em decorrência de aposentadoria, para Área Administrativa, sem especialidade.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2008

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que fixa datas para realização da Primeira e Segunda Semana da Conciliação de 2007 e dá outras providências.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA
ORIGINÁRIA

Processo MS-00234-2008-000-18-00-4
Impetrante(s) :ALESSANDRO TELES DA SILVA
Advogado(s) :BRUNO DINIZ MACHADO
Impetrado(s) :JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA.

"Trata-se de mandato de segurança impetrado por ALESSANDRO TELES DA SILVA contra ato praticado pelo MM. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-02257-2007-008-18-00-3, recebeu o agravo de petição interposto pela executada como embargos à execução e, no mérito, rejeitou o pedido formulado, determinando a efetivação da penhora somente após o trânsito em julgado da decisão (fls. 30/31).

Alega ser ilegal a conduta da MM. Julgadora de primeiro grau, "uma vez que, nas conformidades do art. 883 da Consolidação das Leis do Trabalho seguir-se-á a penhora dos bens dos executados, bastando apenas o não pagamento do débito ou a não garantia da execução, não havendo a necessidade de trânsito em julgado de qualquer decisão para a efetivação da penhora" (sic - fl. 03).

Sustenta que constitui direito líquido e certo do impetrante o prosseguimento da execução conforme preceitua o artigo 883 da CLT, especificamente a penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD, independente do trânsito em julgado da decisão.

Salienta que, para o recebimento do recurso da executada (agravo de petição), seria necessária a delimitação justificada da matéria e dos valores impugnados, nos termos do artigo 897, parágrafo 1º, da CLT, sendo permitida a execução imediata da parte incontroversa até o final. Acrescenta também a necessidade de garantia do juízo para o conhecimento do agravo de petição.

Requer a concessão de liminar, para que seja determinada "a realização da penhora dos bens do executado, independente do trânsito em julgado de qualquer decisão, cumprindo o disposto no art. 883 da CLT" (fl. 07).

Caso não seja acolhida sua pretensão de penhora imediata dos bens da executada, pugna pelo indeferimento do recebimento "do recurso de AGRAVO DE PETIÇÃO por falta de garantia do juízo" (sic - fl. 07).

Analisa-se.

Depreende-se dos autos que a autoridade impetrada reconheceu a sucessão de empresas e determinou a expedição de mandato de citação em face da empresa sucessora Drogaria Soares e Oliveira Ltda. (fl. 11).

A executada interpôs agravo de petição (fls. 12/27) contra a referida decisão, o qual foi recebido como embargos à execução, apreciados nos seguintes termos: "Recebo a peça de fls. 76/91 como Embargos à Execução e determino seu registro no SAJ para fins estatísticos.

Passo ao julgamento.

Determinado o prosseguimento da execução em face da sucessora DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA e efetivado sua citação, a mesma vem aos autos através da peça de fls. 76/91 questionar a declaração da sucessão de empregadores, eis que inexistente tal figura jurídica entre ela e a executada LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA.

Dispõe o caput do art. 884 da CLT: 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação'.

Conforme se verifica por uma simples leitura dos autos não houve garantia da execução nem penhora de bens, requisito necessário para interposição de embargos à execução.

Assim, deixo de conhecer os embargos por ausência de garantia do Juízo.

Custas pelo executado, no importe de R\$44,26, consoante disposto no art. 789-A, inc. V da CLT.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

Com o trânsito em julgado da presente decisão, observando-se o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada (CNPJ:09.502.199/0001-20), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado.

Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada.

Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandato de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução.

Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandato de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Não havendo êxito no mandato supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à execução.

Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandato para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line" (fls. 30/31, grifos do original).

Contra essa decisão, a executada interpôs outro agravo de petição (fls. 35/53).

Nesse contexto, tem-se que o ato atacado consiste na sentença que recebeu o primeiro agravo de petição apresentado pela executada como embargos à execução, a qual pode ser atacada por meio de recurso próprio previsto na CLT.

Logo, a ação mandamental é incabível no presente caso.

Com efeito, a Lei nº 1.533/51, em seu artigo 5º, inciso II, bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, estabelecem que não cabe mandato de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

Assim, é vedada a utilização do mandato de segurança como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico apto a afastar a suposta violação ao direito do impetrante.

Quanto ao pedido de não recebimento do agravo de petição interposto contra a decisão atacada, verifica-se que não consta nos autos o despacho de recebimento ou não do referido recurso.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Preenchidos os pressupostos legais (fl. 02), concedo ao impetrante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa, isento.

Cientifique-se a ilustre autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 09 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo MS-00236-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) :FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

"Trata-se de mandato de segurança impetrado por BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO SEGUROS S.A. contra ato praticado do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Carta de Sentença nº 02149-2006-011-18-01-5, declarou ineficaz a nomeação de bens apresentada pelos executados e determinou a expedição de mandato de penhora em espécie, para a garantia da execução movida por FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, litisconsorte.

Sustentam os impetrantes que a execução é provisória, uma vez que se encontra pendente de julgamento agravo de instrumento em recurso de revista. Acrescem que ofereceram à penhora Letras do Tesouro Nacional - LTNs, representadas por Carta de Custódia, que são suficientes à garantia do juízo, já que possuem como principais características o prazo de um ano, a remuneração por taxa pré-fixada e resgate em parcela única, nominativa e negociável.

Argumentam que a execução deve ser procedida da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC e da Súmula nº 417, item III, do C. TST.

Alegam que estão presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, pois "a norma legal vigente ampara o Impetrante, sendo que o malsinado despacho foi prolatado ao arripio das normas processuais vigentes" (fl. 15) e a retenção de parte do seu capital "limitará o cumprimento de seus compromissos conforme anteriormente agendados" (fl. 16).

Requerem a concessão de liminar "para que esse tribunal invalide a solicitação de Bloqueio de Contas junto ao Banco Central, no importe de R\$905.437,30 (novecentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), pois trata-se de execução provisória" (fl. 17).

O mandato de segurança é cabível, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51).

A decisão impugnada foi proferida nos seguintes termos:

"I - Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 62/3.

II - Cumpra-se o despacho de fl. 57, a partir do item III" (fl. 121).

Já no item III do referido despacho determinou a d. autoridade impetrada que, "escoado in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandato de penhora em dinheiro em face da executada, até o limite da dívida exequenda" (fl. 104).

A execução, de fato, é provisória, pois o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelos impetrantes foi remetido ao C. TST em 18.06.08, como mostra o andamento processual constante na página deste Tribunal na Internet.

Por outro lado, preceitua o item III da Súmula nº 417 do C. TST que:

"Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC".

Nesse passo, não deve prevalecer a ordem de apreensão de dinheiro dos executados, já que estes ofereceram à penhora Letras do Tesouro Nacional.

A pretensão dos impetrantes encontra amparo na jurisprudência, como se pode ver no seguinte aresto:

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. OFERECIMENTO DE CARTA DE CUSTÓDIA BANCÁRIA À PENHORA. CONSTRUÇÃO SOBRE DINHEIRO. DEFERIMENTO. É de se conceder a segurança, quando, em execução provisória, o devedor oferece carta de custódia bancária para garantir a execução e, ao invés de se aceitá-la, determina-se a incidência de penhora sobre dinheiro" (TRT-3ª Região, MS-01073-2007-000-03-00-7, 1ª SDI, Relator Desembargador Hegel de Brito Boson, julgado em 04.10.07, publicado em 12.10.07).

O perigo da demora é evidente, uma vez que os impetrantes estão na iminência de ter numerário penhorado, embora o processo originário ainda esteja em fase de execução provisória.

Assim, com apoio no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro a liminar pleiteada, suspendendo os efeitos da decisão que determinou a penhora de dinheiro dos impetrantes, nos autos da Carta de Sentença nº 02149-2006-011-18-01-5, até final julgamento desta ação mandamental.

Cientifique-se a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 09 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo Al(RO)-00261-2008-002-18-01-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : LUANA ALVES FERREIRA

ADVOGADO(S) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei (art. 5º, caput, CF) implica na exigência do cumprimento da norma legal que obriga a parte sucumbente, seja reclamante ou reclamada, a pagar as custas processuais e efetivar o depósito recursal quando exista uma obrigação pecuniária a ser satisfeita. Não sendo produzida prova irrefutável da necessidade da gratuidade da justiça, improcede o pedido de concessão da benesse legal. Deserção recursal confirmada. Agravo de instrumento improvido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00914-2007-052-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): ADELSON BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00124-2008-191-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo ED-RO-00234-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): EVANIQUEL CAMPOS SILVA

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo ED-RO-00433-2008-191-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): MARCOS ANTÔNIO GOMES SANTOS

ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00092-2007-003-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(S) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSINO FRANCISCO DA ABADIA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA. COMPETÊNCIA MATERIAL. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DE VIDA PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. Tratando-se de benefício devido, em primeiro plano, pela empregadora e, em segundo, pela seguradora ao obreiro, posto que decorrente da relação de emprego (PREVISTO NA CCT DA CATEGORIA), atrai-se a aplicação da competência fixada no artigo 114 da Constituição Federal de 1988.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01360-2007-141-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA
TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. LIMITE MÁXIMO DA JORNADA. ALTERAÇÃO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. A Carta Maior alçou à categoria constitucional o respeito aos acordos e convenções coletivas (inciso XXVI do art. 7º da CF/88), de modo que as partes podem ajustar a supressão de direitos previstos na legislação trabalhista mediante a concessão de outras vantagens compensatórias, desde que não sejam flexibilizados direitos relativos à saúde, segurança e medicina do trabalho. É legal, assim, a alteração, por norma coletiva, da jornada máxima para os que se ativam em turnos ininterruptos de revezamento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01390-2007-141-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VALTER LAERCIO BERTOLINO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA
TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. LIMITE MÁXIMO DA JORNADA. ALTERAÇÃO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. A Carta Maior alçou à categoria constitucional o respeito aos acordos e convenções coletivas (inciso XXVI do art. 7º da CF/88), de modo que as partes podem ajustar a supressão de direitos previstos na legislação trabalhista mediante a concessão de outras vantagens compensatórias, desde que não sejam flexibilizados direitos relativos à saúde, segurança e medicina do trabalho. É legal, assim, a alteração, por norma coletiva, da jornada máxima para os que se ativam em turnos ininterruptos de revezamento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01535-2007-001-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA
RECORRIDO(S): J.B.S. S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01601-2007-082-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROGÉRIO REIS SANTOS
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CÂMARA FRIGORÍFICA.

Laborando o empregado em ambiente com temperatura distinta ao que a norma legal considera salubre para cada região (art. 253/CLT), e sem o uso de EPI suficiente para neutralizar os efeitos do agente ('frio'), fará jus ao respectivo adicional. Recurso a que se dá provimento parcial apenas para excluir da condenação o período em que, confessadamente, o autor não laborou nessas condições.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vista em mesa, sucessivamente, à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00111-2008-052-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECORRIDO(S): LUCIANO ALVES CALDAS
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA
LIMITES DA LIDE. CHAMAMENTO AO PROCESSO. INOVAÇÃO. NÃO-APRECIÇÃO. Os limites objetivos e subjetivos da relação processual são estabelecidos na inicial, sendo defeso ao juiz conhecer de questões não

suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte (art. 128 do CPC), bem como proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, ou condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado (art. 460 do CPC). Nesse passo, o pedido de chamamento ao processo deduzido somente em sede recursal constitui inovação à lide e sua apreciação nesta fase processual constitui violação ao princípio do duplo grau de jurisdição, do contraditório e da ampla defesa.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário do primeiro reclamado, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00218-2008-082-18-00-2

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AGNALDO SOUZA SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA

FGTS. INDENIZAÇÃO DE 40%. MORTE DO EMPREGADO. NÃO CABIMENTO. Indevida a indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS do empregado falecido, tendo em vista que a legislação pertinente à matéria não contemplou o evento morte entre as hipóteses ensejadoras dessa reparação.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. De ofício, aplicar a empresa recorrente a multa de 1% de litigância de má-fé.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00225-2008-251-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S): VALDECY JOSÉ DA SILVA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FÁBOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00250-2008-131-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.

ADVOGADO(S) : GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECORRIDO(S): SÉRGIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"EMENTA

CÓPIA DO COMPROVANTE DE CUSTAS PROCESSUAIS E OU DO DEPÓSITO RECURSAL SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. O preparo do recurso ordinário tem regulamentação própria, a qual deve ser rigorosamente observada pela parte que dele se vale. Indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação das guias do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais (Art. 830 da CLT). A não observação deste impõe o não conhecimento do recurso por deserto.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00254-2008-007-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): JULIANE RIBEIRO MARANHÃO

ADVOGADO(S) : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): A N DA CONCEIÇÃO - MEDICAMENTOS

ADVOGADO(S) : GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00295-2008-010-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ADRIANA MENDES CAMPOS MARTINS

ADVOGADO(S) : DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. AGRO SHOP E FERRAGISTA LTDA.

RECORRIDO(S): 2. WALDIR DE PAULA BARBOSA

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA

VETERINÁRIO. RESPONSÁVEL TÉCNICO. CONTRATO. BOA-FÉ.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. A boa-fé objetiva norteia os contratos tanto na celebração quanto na execução. Assim, uma vez que o depoimento da autora revela que é comum no âmbito de atuação do veterinário como responsável técnico a prestação de serviço de forma autônoma, e não havendo, no momento da pactuação, a intenção das partes de manterem uma relação de trabalho subordinada, é presumível a inexistência de vínculo empregatício.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do

Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00306-2008-052-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): DIRVAL PEREIRA BORGES

ADVOGADO(S) : DIRVAL PEREIRA BORGES

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÊSSIO CÉSAR RABELO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. TAXA SELIC. INAPLICABILIDADE. A taxa selic é pertinente a débitos para com a Fazenda Nacional, decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas na Dívida Ativa da União. Na hipótese vertente vê-se tratar de cobrança ou recolhimento da Contribuição Sindical Rural a qual não se insere nessa espécie de débito, o que afasta a incidência dos critérios de cobrança estabelecidos na mencionada norma legal.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00313-2008-171-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECURRENTE(S): JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.

ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

RECORRIDO(S): 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES

ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA

DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA. Ao firmar contrato de empreitada com a primeira reclamada, a USINA GOIANÉSIA S.A. figurou na relação estabelecida como dona da obra, não podendo, assim, ser equiparada à figura do empreiteiro principal (art. 455/CLT) e tampouco ser responsabilizada - solidária ou subsidiariamente - pela inadimplência da empresa contratada em relação às obrigações trabalhistas, sobretudo por não atuar no ramo da fabricação, manutenção e reforma de caldeiras (OJ n. 191/TST).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00323-2008-251-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECURRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S): OSVALDIR ALVES DA MOTA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00341-2008-005-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECURRENTE(S): ANA PAULA FRANCISCA SOARES

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAAD P. DE PASSOS CRAVEIRO

"EMENTA. JUSTA CAUSA. FALTAS REITERADAS SEM JUSTIFICATIVA. DESÍDIA. Faltas reiteradas ao serviço, sem justificativa, caracterizam falta grave, tipificada como desídia, ensejadora da dispensa por justa causa, nos termos do art. 482, 'e', da CLT, mormente se se tratar de empregado que apresenta contumazes atrasos, também injustificados. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00344-2008-181-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECURRENTE(S): ADALBERTO BISPO DA COSTA

ADVOGADO(S) : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECORRIDO(S): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIAM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00346-2008-221-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECURRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ELEUZA MONTEIRO PIMENTA

ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

"EMENTA

CNA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ART. 600 DA CLT. MULTA. LIMITAÇÃO A 20% COM FULCRO NO ART. 413 DO CC. Os critérios de cobrança estabelecidos na CLT (art. 600), para aplicação de juros e correção monetária, quando da atualização dos valores devidos a título de contribuição sindical estão em vigor. No que tange à multa de 10% nos primeiros trinta dias acrescida de 2% por mês subsequente de atraso, entendendo se revelar em uma

penalização excessiva do devedor. Ainda que se considere que a multa é decorrente da lei, que não estipulou qualquer tipo de limitação, entendendo ser aplicável, ao caso, art. 413 do Código Civil. A aplicação do referido artigo, no meu entender, afigura-se justa, pois mantém a penalização do devedor inadimplente sem, contudo, transformar a multa em uma verba com status autônomo, maior que o valor da obrigação principal, desviando-se do objetivo principal que deve nortear o sindicato autor, qual seja, de receber, efetivamente, o valor da contribuição sindical que lhe é devida. Com fulcro no art. 413 do Código Civil, limito a multa do art. 600 ao patamar de 20%.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00348-2008-251-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S): EZEQUIEL MARQUES FERREIRA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FÁBOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00364-2008-221-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS ROBERTO DE CASTRO CURADO

ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

"EMENTA

CNA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ART. 600 DA CLT. MULTA. LIMITAÇÃO A 20% COM FULCRO NO ART. 413 DO CC. Os critérios de cobrança estabelecidos na CLT (art. 600), para aplicação de juros e correção monetária, quando da atualização dos valores devidos a título de contribuição sindical estão em vigor. No que tange à multa de 10% nos primeiros trinta dias acrescida de 2% por mês subsequente de atraso, entendendo se revelar em uma penalização excessiva do devedor. Ainda que se considere que a multa é decorrente da lei, que não estipulou qualquer tipo de limitação, entendendo ser aplicável, ao caso, art. 413 do Código Civil. A aplicação do referido artigo, no meu entender, afigura-se justa, pois mantém a penalização do devedor inadimplente sem, contudo, transformar a multa em uma verba com status autônomo, maior que o valor da obrigação principal, desviando-se do objetivo principal que deve nortear o sindicato autor, qual seja, de receber, efetivamente, o valor da contribuição sindical que lhe é devida. Com fulcro no art. 413 do Código Civil, limito a multa do art. 600 ao patamar de 20%.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos

da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00491-2008-008-18-00-7

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(S) : WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BRENO FERNANDO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00497-2008-221-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JEOVANE SOUZA CRUZ

ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

"EMENTA

CNA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ART. 600 DA CLT. MULTA. LIMITAÇÃO A 20% COM FULCRO NO ART. 413 DO CC. Os critérios de cobrança estabelecidos na CLT (art. 600), para aplicação de juros e correção monetária, quando da atualização dos valores devidos a título de contribuição sindical estão em vigor. No que tange à multa de 10% nos primeiros trinta dias acrescida de 2% por mês subsequente de atraso, entendendo se revelar em uma penalização excessiva do devedor. Ainda que se considere que a multa é decorrente da lei, que não estipulou qualquer tipo de limitação, entendendo ser aplicável, ao caso, art. 413 do Código Civil. A aplicação do referido artigo, no meu entender, afigura-se justa, pois mantém a penalização do devedor inadimplente sem, contudo, transformar a multa em uma verba com status autônomo, maior que o valor da obrigação principal, desviando-se do objetivo principal que deve nortear o sindicato autor, qual seja, de receber, efetivamente, o valor da contribuição sindical que lhe é devida. Com fulcro no art. 413 do Código Civil, limito a multa do art. 600 ao patamar de 20%.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00551-2008-101-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO

RECORRIDO(S): WILMAR DA CRUZ MONTES

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00567-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECORRIDO(S): VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00604-2008-101-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AUGUSTO JESUS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTIN
ADVOGADO(S) : MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA
RELAÇÃO DE EMPREGO. PREVALÊNCIA DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. Ao apreciar todo contexto probatório, o livre convencimento da nobre juíza determinou o resultado do julgamento. Aliás, como condutora da instrução processual, detinha posição privilegiada para colher as provas e valorar os fatos, podendo decidir com convicção com quem estava a verdade, questão evidente que não deve ser ignorada por esta Corte. Destaca-se que, no momento da decisão, todas as provas são confrontadas e sopesadas pelo Julgador, não examinando uma ou outra prova isoladamente, mas todo o acervo probatório.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00611-2008-005-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): RÉGIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ULTRAMON - ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

"EMENTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. A outorga de mandato de forma expressa impede a configuração de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00614-2008-010-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANTONIO VALE DA COSTA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO MARQUES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido converter o feito em diligência, com reabertura de prazo para o recorrente recolher as custas processuais e efetuar o depósito recursal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00621-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): VALMIR DOS SANTOS PRIMO
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCÓOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00647-2008-007-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR
ADVOGADO(S) : JOÃO TOMÉ DE MELO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA DO ART. 600 DA CLT. APLICAÇÃO. Entendo que deve ser aplicado o art. 600 da CLT mas, com relação à multa, com fulcro no art. 413 do Código Civil, limito-a ao patamar de 20%.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos

do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00693-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDENIZO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00694-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OSMAR FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00706-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA

ESTABILIDADE. REINTEGRAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA INDEVIDA. A norma que assegura o direito à estabilidade visa à garantia no emprego, sendo devida indenização apenas quando não for possível a reintegração. No caso, além de o autor não ter demonstrado interesse na reintegração ao emprego, houve configuração nítida do abuso no exercício do direito de ação, não havendo como reconhecer o direito à indenização substituta.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Também, por unanimidade, condenar o reclamante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, e excluir os benefícios da

assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Processo RO-00722-2008-007-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTÉGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00759-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIEGO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00841-2008-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): VALE DO VERDE S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01026-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01029-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): BENITO SOARES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de julho de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02298-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA
Recorrido(s) : CARLOS HUMBERTO ROSA DA COSTA
Advogado(s) : SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 30/07/2008, às 10h, a ser realizada no endereço situado na Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento. Goiânia, 9 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01424-2005-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CLÁUDIA LIMA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. A petição apresentada pela PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A não se relaciona com o presente feito, o que se verifica pelos seus próprios termos, tendo sido apenas aproveitado o laudo pericial dos presentes autos como prova emprestada em outros. Desta forma, remetam-se os autos à S1T, objetivando a devolução da peça à peticionante. Após, retornem-se os autos a este Gabinete. Goiânia, 9 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00430-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : CELSO ALDO MENDONÇA DE LIMA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ DE ARAÚJO SANTOS - FI
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao Reclamado, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela Reclamante, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento. Goiânia, 10 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00264-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIMONE SILVA ALVES
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. As partes (reclamante e reclamada) peticionaram requerendo a homologação do acordo de fls. 390-91. Regularmente firmado o ajuste, por força da competência atribuída pelo art. 33, III, do regimento Interno, homologo o acordo para que produza seus efeitos jurídicos. Prejudicada a análise dos recursos. Custas pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, nos termos do art. 789, inc. I da CLT, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 351). Contribuições previdenciárias também pela reclamada, mantida a proporcionalidade das verbas de natureza salarial elencadas na sentença, ainda pendente de trânsito em julgado. Eventual Imposto de Renda resultante do acordo ficará a cargo da reclamada, observando os termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005 e do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela Secretaria da Vara do Trabalho. A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Publique-se. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento. Goiânia, 10 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00642-2008-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PATRÍCIA ROCHA DE ALMEIDA ARAÚJO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência

de conciliação para o dia 23/07/2008, às 10h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento. Goiânia, 10 de julho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 10 de julho de 2008(5ª feira).

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00025-2008-006-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

Recorrido(a)(s): VALMIRA CARDOSO LUCIANO

Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/06/2008 - fls. 152; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 154).

Regular a representação processual (fls. 79, 144 e 145).

Satisfeito o preparo (fls. 113, 114 e 162).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 8/TST.

- violação do art. 5º, II e LV, da CF.

O Recorrente insurge-se contra o não conhecimento de seu recurso ordinário, sustentando que "é direito da parte a apresentação do documento que comprova a regular outorga de poderes ao subscritor da petição recursal." (fls. 160)

Consta do v. acórdão:

"O recurso interposto revela-se próprio, adequado e tempestivo.

Entretanto, não há identidade entre as assinaturas lançadas no ato constitutivo de fls. 81/89 e no instrumento procuratório de fl. 79, não havendo qualquer outro elemento que permita a aferição de quem é o outorgante deste mandato.

Esta Relatora segue o entendimento de que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito.

Nesse diapasão o entendimento consolidado na jurisprudência da Corte Superior Trabalhista: (...)

Impende salientar que na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente.

Nesse sentido o teor da súmula 383/TST: (...)

Portanto, o advogado subscritor das razões recursais não tem poderes para representar a reclamada. Assim, encontrando-se irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da reclamada, razão por que dele não conheço." (fls. 132/133)

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 383/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).

Vale registrar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 09 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00045-2008-161-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)

Recorrido(a)(s): ANA LÚCIA GOMES BEZERRA

Advogado(a)(s): SUSANNE FERREIRA DE FARIA (GO - 23693)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/06/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 134).

Regular a representação processual (fls. 33 e 37).

Satisfeito o preparo (fls. 98, 109, 108 e 144).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRABALHO TEMPORÁRIO

Alegação(ões):

- violação da Lei n. 6.019/74 e Instrução Normativa n. 3/2004 do MTE.

Sustenta que restaram preenchidos todos os requisitos de validade do Contrato de Trabalho Temporário.

Inviável a assertiva de ofensa à citada Instrução Normativa diante da ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

Por outro lado, a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos da Lei n. 6.019/1974 tidos como violados, exigência que se extrai da Súmula 221, I, TST.

Ainda que assim não fosse, a alegação de afronta à legislação infraconstitucional não merece exame diante do que dispõe o § 6º do art. 896 consolidado.

GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a trabalhadora temporária não faz jus à estabilidade provisória da gestante.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 09 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00089-2007-052-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA (GO - 6001)

Recorrido(a)(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

Advogado(a)(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO (GO - 6955)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (intimação em 04/06/2008 - fls. 635; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 636).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.

- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN, 177 da Lei 6.404/76 e 879, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 645)

Consta do v. acórdão:

"Os índices da taxa selic e a multa moratória, incidentes sobre a contribuição previdenciária, estão previstos na legislação própria, que tem aplicação por força do art. 879, § 4º, da CLT. Quanto ao fato gerador, surge com o pagamento do reclamante.

Aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.

Logo, considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso. (...)" (fls. 629/630)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00387-2008-010-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): VERALÚCIA MUNIZ DE SOUZA

Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2008 - fls. 304; recurso apresentado em 12/06/2008 - fls. 305).

Regular a representação processual (fls. 25).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 77).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 7º, XIII, da CF.

- violação do art. 58 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que faz jus ao recebimento total do período correspondente ao intervalo intrajornada mínimo e não apenas dos minutos faltantes. Alega, ainda, que sua jornada de trabalho sempre extrapolou o limite de 44 horas semanais, razão porque busca o deferimento das horas decorrentes da não concessão integral do intervalo intrajornada durante todo o contrato de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Cumpra observar que a redução do intervalo tinha aplicação restrita aos empregados que não cumprissem jornada suplementar, conforme dispõem os acordos juntados aos autos e Portaria nº. 47 do Ministério do Trabalho, com vigência por dois anos a partir de 28.07.2003, o que não era o caso da obreira, que freqüentemente realizava labor extraordinário.

De toda sorte, a cláusula não tem validade, por vulnerar as disposições do art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988.

Tal entendimento está consagrado no col. TST, por meio da OJSDI-1 nº 342: (...)

A lei autoriza a redução do intervalo intrajornada apenas e tão-somente quando atendidos os requisitos previstos no §3º, do art. 71, da CLT: a) autorização do Ministério do Trabalho; b) existência de refeitórios; e c) empregados não sujeitos a labor extraordinário.

Portanto, nos dias em que a Reclamante esteve submetida ao cumprimento de sobrelabor nem mesmo a Portaria da DRT valida a redução do intervalo intrajornada.

Não concedido integralmente o intervalo destinado ao descanso e alimentação, justifica-se a condenação, todavia, não pelo período total, já que incide aqui a nova OJ nº 354, abaixo transcrita, que declarou a natureza salarial do intervalo intrajornada. (...)

Assim, tendo em vista que a reclamante não usufruiu integralmente do intervalo para repouso e alimentação, faz jus ao pagamento dos 20 (vinte) minutos restantes, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, § 4º, da CLT).

Como a verba salarial é paga em decorrência da efetiva prestação laboral, a condenação não deve abranger o tempo de descanso efetivamente usufruído pela empregada (40 minutos).

Reforma parcial para reduzir a condenação a 20 minutos não gozados de intervalo, da admissão até fevereiro/2005, com acréscimo de 50%, não incidindo reflexos, eis que não houve pedido neste sentido.

Mantida, entretanto, a condenação somente nos dias de efetivo labor e em que a autora houver prestado labor extraordinário, conforme se apurar em liquidação, haja vista que nos demais a redução encontra respaldo na autorização concedida pela DRT. Esse o posicionamento que vem sendo adotado por esta Egrégia Turma, o qual acompanho no presente caso." (fls. 301/302)

A alegação de violação ao art. 7º, XIII, CF é impertinente, pois a matéria em discussão é o pagamento das horas decorrentes da não concessão integral do intervalo intrajornada e não das horas decorrentes do labor extraordinário.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00560-2006-011-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(a)(s): 1. TATIANNY DE CARVALHO MOTA

2. SPCG - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): 1. LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO (GO - 17764)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 91/90).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00631-2007-007-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): MARIA LEILA WASCONCELOS PEREIRA

Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA (GO - 20758)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 322; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 124, 268, 269).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00767-2007-002-18-40-2 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE INHUMAS

Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO (GO - 20369)

Agravado(a)(s): ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): GABRIELLA ALMEIDA VIANA (GO - 18477)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/06/2008 - fls. 101; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 44).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência do acórdão regional e de sua respectiva cópia de intimação.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00786-2007-054-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ACADEMIA PAI E FILHOS LTDA.

Advogado(a)(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)

Recorrido(a)(s): LAIANE CRISTINA DE CASTRO

Advogado(a)(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES (GO - 15199)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/06/2008 - fls. 154; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 155).

Regular a representação processual (fls. 36).

Satisfeito o preparo (fls. 89, 110 e 109).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTEMPESTIVIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, "caput" e incisos XXXV, LIV e LV, da CF.

Insurge-se a Reclamada contra o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário, por intempestivo.

Consta do v. acórdão:

" (...) o recurso não merece ser conhecido, eis que intempestivo.

A 2ª reclamada, Academia Pai e Filhos Ltda., sucessora da primeira ré e ora recorrente, foi intimada da sentença, por via postal, no dia 27.09.2007, conforme revela o comprovante de entrega anexado à fl. 95-verso, antes, portanto, da publicação realizada no Diário da Justiça do dia 21.11.2007 (fls. 122/123).

Ora, para efeito de início da contagem do prazo recursal, considera-se a data em que a parte primeiramente teve ciência da decisão impugnada. Assim, tendo a intimação ocorrido no dia 27.09.2007 (quinta-feira), a reclamada teria até o dia 05.10.2007 (sexta-feira) para interpor o recurso ordinário. No entanto, somente veio a fazê-lo em 22.10.2007, após esgotado o oitavo dia legal.

Diante do exposto, caracterizada a intempestividade, não conheço do recurso." (fls. 152/153)

O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Por outro lado, a declaração de intempestividade afigura-se perfeitamente plausível, amparada nas circunstâncias evidenciadas nos presentes autos, não havendo que se falar em violação aos demais preceitos constitucionais invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 09 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01076-2005-013-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO (GO - 19524)

Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 113; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 53).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação/ publicação do acórdão, bem como, do que julgou dos embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01361-2007-012-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): LUIZ ROBERTO ESTRELA

Advogado(a)(s): RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)

Agravado(a)(s): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

Advogado(a)(s): FABRÍCIO AUGUSTO REIS (MG - 74805)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 135; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação/publicação do acórdão, bem como, do que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01369-2007-201-18-40-3 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO (GO - 21789)
Agravado(a)(s): SILVANO DA SILVA FIGUEIRA
Advogado(a)(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA (GO - 17027)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 140; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 39).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01482-2006-013-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)
Agravado(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 16; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Todavia, o Agravante não cuidou de juntar a cópia do Recurso de Revista, na sua íntegra, de modo que não é possível aferir a tempestividade do presente Agravado de Instrumento, motivo pelo qual deixo de exercer o juízo de retratação.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01552-2007-013-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA
Advogado(a)(s): GRACE MARIA BARROS DE SÁ (GO - 18830)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 492; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01585-2007-221-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): ODAIR PIRES DE MIRANDA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 364; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 48, 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01599-2007-221-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): LÁZARO DOS REIS COSTA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/05/2008 - fls. 264; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 265).
Regular a representação processual (fls. 44/45).
Satisfeito o preparo (fls. 164, 194/195, 262 e 285).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 818, 820 da CLT, 333,II e 400 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A terceira Demandada, igualmente, entende que houve cerceio de defesa pelo indeferimento pelo Juiz da oitiva de suas testemunhas.
Consta do v. acórdão:
"Não vejo nulidade a ser declarada no presente caso. É lícito ao Juiz indeferir a oitiva de testemunhas conduzidas em juízo pelas partes, quando já existentes,

nos autos, elementos suficientes à formação de sua convicção sobre os fatos ditos controvertidos.

O ato de indeferimento de oitiva de testemunhas não caracterizou cerceamento do direito de produção de prova, porquanto tal providência afigurou-se desnecessária para o deslinde da controvérsia.

Outrossim, o Juiz é o reitor do processo e destinatário da prova, devendo velar pela celeridade processual e indeferir providências inúteis e meramente protelatórias (arts. 765 da CLT e 130 do CPC).

Rejeito a preliminar de nulidade." (fls. 251/252).

Vê-se que o posicionamento adotado pela Turma não configurou cerceamento de defesa, já que existem outros elementos probantes nos autos suficientes para o convencimento do Órgão Julgador, não tendo ficado, assim, demonstradas as violações apontadas.

Vale ressaltar que os incisos II, XXXV, LIV, in casu, não comportam vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Os arrestos que não fazem referência às suas fontes de publicação (fls. 273/274) são imprestáveis ao fim colimado (observância da Súmula 337/I/TST).

Os outros arrestos são inespecíficos, porquanto não abordam circunstâncias semelhantes àquelas verificadas no caso dos autos (aplicabilidade da Súmula 296/TST).

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegaço(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV e XXXVI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente diz que é dona da obra e, assim, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas do Autor.

Consta do v. acórdão:

"Por todo o exposto, não se enquadrada, a 3ª reclamada, na condição jurídica de simples 'dona da obra', sendo que sua responsabilização, efetivamente, encontra amparo nos artigos 2º e 9º da CLT, bem como nos princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, vez que deixou de atuar como consumidora de um serviço (execução de obra específica), de forma esporádica, para assumir os riscos da atividade econômica e, conseqüentemente, a condição de empregadora.

Assim, tendo em vista que a contratação do reclamante se deu por meio de interposta pessoa, cuja idoneidade econômico-financeira é patente, prática repudiada pela ordem jurídica, entendo existir, in casu, elementos suficientes a ensejar, até mesmo, a condenação da 3ª reclamada a responder solidariamente pelos créditos deferidos ao autor, consoante orientação da Súmula 331, I, do C. TST.

Correta, pois, a sentença que, à míngua de pedido, declarou ser a 3ª reclamada responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante.

Nada a reparar." (fls. 257/258).

Como se infere do v. acórdão atacado, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se embasada na apreciação do conjunto probatório dos autos, estando em harmonia com o disposto no inciso I da Súmula 331/TST. Inviável, portanto, falar-se em prosseguimento da Revista por qualquer dos motivos apontados pela Recorrente (observância da Súmula 333/TST).

Vale ressaltar que é impertinente cogitar-se de violação do art. 5º, incisos II e XXXV, da CF, visto que, no caso vertente, qualquer ofensa a tais incisos apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c., da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob a ótica do inciso XXXVI do art. 5º constitucional, sendo despidendo a alegação de infringência.

Acentua-se que os arrestos originários de Turma do Colendo TST nem sequer seriam passíveis de exame, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 09 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01718-2007-009-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ BONFIM LOPES BRITO

Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES (GO - 6561)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 96; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11, 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02194-2006-081-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Agravado(a)(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 55; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 10 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.204/2008 CP 01 0.554/2008

N N

MANOEL MESSIAS PEGO

INDUSTRIA E COMÉRCIO LATICINIO NOVA PRATA + 01

ADVOGADO(A): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

02.211/2008 CPEX 04 0.552/2008

N N

NILVA FERREIRA DE SOUSA SANTOS

JOSÉ DA CUNHA TELES

ADVOGADO(A): CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA

02.212/2008 RT 03 0.546/2008 UNA 23/07/2008 14:15 SUM. N N

LÚCIA ORDÁLIA SILVA
SANDRA HELENA DINIZ DE MELO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
02.207/2008 RT 04 0.550/2008 UNA 22/07/2008 14:20 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.206/2008 RT 02 0.556/2008 UNA 23/07/2008 14:00 ORD. N N
JÚNIO MARCOS BATISTA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
02.205/2008 RT 03 0.545/2008 UNA 24/07/2008 14:45 ORD. S N
RICARDO LUIZ MELAZZO
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): RENAULT CAMPOS LIMA
02.210/2008 CPEX 02 0.558/2008 N N
LUIZ GONZAGA ROBERTO RODRIGUES
SATAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AERONAVES E/OU JOÃO
GUALB NOVAES ROCHA

ADVOGADO(A): SARAH MILHOMEM FERNANDES
02.208/2008 RT 02 0.557/2008 UNA 23/07/2008 13:00 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA CEZARIO SANTANA - REP. P/ DANUBIA
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
02.209/2008 RT 04 0.551/2008 UNA 21/07/2008 13:00 SUM. N N
LEANDRO SOARES DE MORAIS
DIRSON JOSE CORREIA SANTANA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.041/2008 CPEX 09 1.321/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
VALDECIR DE GÓIS AMARAL

17.058/2008 CPEX 10 1.309/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AUTO POSTO BONANZA S.A. N/P ERIMA DE FARIA REZENDE

17.035/2008 CPEX 10 1.307/2008 N N
IRANI DE SOUZA
JOSÉ MARQUES DE SOUZA

17.052/2008 CPEX 11 1.312/2008 N N
JAIR RODRIGUES DA SILVA
TFP ENGENHARIA LTDA.

17.059/2008 RT 03 1.301/2008 UNA 22/07/2008 13:35 SUM. N N
SABRINA MIRVANIA DIAS DE ALMEIDA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

17.037/2008 CP 07 1.305/2008 N N
DARIO FRANCISCO DE FREITAS NETO
TRANSPORTADORA DOM JOVANI LTDA.

17.038/2008 CPEX 01 1.314/2008 N N
GILBERTO BENTO DA SILVA
CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.

17.054/2008 RT 06 1.303/2008 ORD. N N
FAGNER BARBOSA RIBEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA

17.049/2008 CPEX 12 1.309/2008 N N
ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

17.034/2008 CPEX 05 1.305/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

17.043/2008 CP 10 1.308/2008 N N
JOÃO BATISTA GOMES
ESTADO DE GOIÁS

17.045/2008 CPEX 04 1.315/2008 N N
CLAUDIO FERNANDES LEITE
MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA

17.057/2008 CPEX 12 1.310/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

16.933/2008 CPEX 06 1.306/2008 N N
IVALDO JOSÉ GOMES
DINÂMICA ENGENHARIA

17.044/2008 CPEX 05 1.306/2008 N N
LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
WFN ALIMENTOS LTDA. + 01

17.046/2008 CPEX 08 1.307/2008 N N
SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS
CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. COCEL

17.047/2008 CPEX 02 1.311/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
WE ENGENHARIA LTDA. - ME

16.934/2008 CPEX 02 1.302/2008 N N
LINDOMAR MOREIRA DA SILVA
HENRIQUE VIEIRA NABACK

17.051/2008 CP 01 1.315/2008 N N
JOSÉ NEPOMUCENO DE MEDEIROS
LAERCIO MILAZZO

17.042/2008 RT 13 1.301/2008 UNA 21/07/2008 13:40 SUM. N N
MARLI MARIA DE SOUSA
MARLENE CÂNDIDA FARIA

17.036/2008 CPEX 12 1.308/2008 N N
GLEISSON PEREIRA SIQUEIRA
E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

17.023/2008 RT 05 1.294/2008 UNA 04/08/2008 10:15 ORD. N N
PAULO GONÇALVES DE MELO
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA

17.008/2008 RT 10 1.296/2008 UNA 21/07/2008 08:30 SUM. N N
LORENA FERNANDES ROSA
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

17.048/2008 CP 03 1.312/2008 N N
GILDASIO BAIANO PEREIRA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 01

17.055/2008 RT 07 1.293/2008 INI 04/08/2008 13:35 ORD. N N
FAGNER BARBOSA RIBEIRO
PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

16.888/2008 RT 11 1.301/2008 UNA 28/07/2008 13:45 ORD. N N
NILTON EURIPEDES DE AGUIAR
COMERCIAL PALOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

16.961/2008 CP 06 1.309/2008 S N
ANTÔNIO AUGUSTO LIMERES LIMA
CARRERO COMÉRCIO LTDA. + 02

16.968/2008 ACP 06 1.310/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - GO. + 003

17.040/2008 CPEX 11 1.311/2008 N N
CLAUDECI JOSÉ DA SILVA
CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.

17.053/2008 CPEX 09 1.322/2008 N N
UNIÃO FAZENDA NACIONAL
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)

SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

17.039/2008 CPEX 13 1.313/2008 N N
JOSÉ ALVES DE SÁ
WR ENGENHARIA + 002

- 17.050/2008 CPEX 07 1.306/2008 N N
MAUDO PEREIRA GONÇALVES/UNIÃO FEDERAL
DIONÍSIO RODRIGUES NUNES + 001
- 17.056/2008 CPEX 13 1.314/2008 N N
MARCIANO CORREIA DE BRITO
MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA + 002
- ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
17.019/2008 RT 04 1.313/2008 UNA 29/07/2008 15:55 ORD. N N
DALCINO IRIAS DE ALMEIDA
BUFFET CRISTAL
- ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
17.025/2008 RT 10 1.306/2008 UNA 21/07/2008 13:15 SUM. S N
PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
- ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**
16.975/2008 ACHP 07 1.302/2008 UNA 25/07/2008 09:00 SUM. N N
CRISTIANO BORGES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES ATACADISTAS DO ESTADO DE
GOIÁS ADAG
- 16.910/2008 RT 12 1.299/2008 ORD. N N
IVONEIDE MENDES DOS PRAZERES
ESTADO DE GOIÁS
- 17.006/2008 RT 11 1.309/2008 UNA 08/08/2008 14:00 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE FORTES + 016
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
- ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA**
16.982/2008 RT 08 1.303/2008 UNA 29/07/2008 11:20 ORD. N N
NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
- 16.981/2008 RT 04 1.309/2008 UNA 29/07/2008 15:35 ORD. N N
MARIA LÚCIA DE PINA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
- 16.983/2008 RT 05 1.301/2008 UNA 05/08/2008 09:15 ORD. N N
CLEOMAR ALVES RAMOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
- ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES**
16.957/2008 RT 07 1.300/2008 INI 05/08/2008 13:30 ORD. S N
JURACI MENDANHA NUNES
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
- ADVOGADO(A): BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO**
16.953/2008 ACHP 03 1.306/2008 UNA 22/07/2008 14:35 SUM. N N
PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
- ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA**
16.912/2008 RT 06 1.305/2008 ORD. N N
JORGE HENRIQUE VIEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
- ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
17.021/2008 RT 02 1.309/2008 INI 24/07/2008 13:30 ORD. N N
ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES
TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.
- ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO CARVALHAES**
16.899/2008 RT 10 1.297/2008 UNA 23/07/2008 09:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
- ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**
16.988/2008 RT 10 1.303/2008 UNA 21/07/2008 08:50 SUM. N N
VALNÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
- ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA**
16.900/2008 RT 01 1.305/2008 UNA 21/07/2008 14:30 SUM. N N
PAULO ROBERTO MARQUES LIMA
VESTE E REVESTE
- ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
16.997/2008 RT 10 1.304/2008 UNA 21/07/2008 13:00 SUM. S N
MAICON LEÃO DE ATAÍDE
HIDELMA HIDRÁULICA E ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
- ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
16.906/2008 RT 11 1.302/2008 UNA 28/07/2008 14:00 SUM. N N
- GEZIO DE OLIVEIRA ROSA
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
- ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA**
16.996/2008 RT 07 1.303/2008 INI 06/08/2008 13:35 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
JUSTA PEREZ HUERTA + 001
- ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**
16.893/2008 RT 08 1.298/2008 UNA 28/07/2008 11:20 ORD. N N
JOR LUIZ NEVES DA SILVA
PNEUS BARULHO LTDA.
- ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
16.887/2008 RT 12 1.298/2008 INI 22/07/2008 13:40 SUM. N N
RICARDO SOARES LIMA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
- ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
17.033/2008 AC 06 1.316/2008 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA + 020
CONCRETA SERVICE LTDA.
- ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO**
16.915/2008 RT 05 1.296/2008 UNA 21/07/2008 10:15 SUM. N N
FLÚVIO RANGEL LOPES DE CASTRO
LUIZ ANTONIO LEMOS (GRANJA ELBA)
- ADVOGADO(A): EDMILSON PEREIRA LIMA**
16.962/2008 RT 02 1.305/2008 UNA 23/07/2008 15:15 SUM. N N
LUCIMEIRE LUIZA DA CUNHA
BOYS WAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
- ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
16.973/2008 RT 01 1.311/2008 UNA 22/07/2008 09:50 SUM. N N
MARIA NECY GOMES DE SOUZA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- ADVOGADO(A): EDUARDO BALDUINO LOPES BELO**
16.954/2008 RT 12 1.302/2008 INI 22/07/2008 14:00 ORD. N N
WILIAN CRASLEI DE SOUSA
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
- ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA**
17.030/2008 RT 04 1.314/2008 UNA 21/07/2008 09:25 SUM. N N
DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA REP P/ JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
SUPERMERCADO GALVÃO
- 17.026/2008 RT 05 1.304/2008 UNA 05/08/2008 10:00 SUM. N N
GLAÚCIA HELENA DA SILVA REZENDE
JOSÉ CARLOS ZÓPOLE + 001
- ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
17.007/2008 RT 09 1.318/2008 UNA 12/08/2008 14:20 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES
ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
- 17.016/2008 RT 03 1.310/2008 UNA 23/07/2008 13:35 SUM. N N
IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA
PRODATA ENGENHARIA LTDA.
- ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**
16.966/2008 RT 07 1.301/2008 UNA 25/07/2008 09:20 SUM. S N
DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
- ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
16.913/2008 RT 07 1.297/2008 INI 05/08/2008 13:35 ORD. N N
VICENTE FERREIRA DE FREITAS
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
- ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**
17.013/2008 RT 05 1.302/2008 UNA 05/08/2008 09:30 SUM. N N
ARMANDO CÂNDIDO DE TOLEDO JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A
- 17.031/2008 RT 09 1.320/2008 UNA 13/08/2008 08:50 SUM. N N
PRICILA MACIEL BORGES
ATENTO BRASIL S.A.
- ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**
16.976/2008 RT 10 1.302/2008 UNA 23/07/2008 14:30 ORD. S N
ELAINE FRANCISCA DE LIMA
FACÇÕES CLAWS LTDA.
- ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

17.002/2008 RT 06 1.313/2008 ORD. N N
THIAGO MARTINS COSTA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

16.994/2008 RT 09 1.317/2008 UNA 13/08/2008 14:40 ORD. S N
ERIK ROSA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

16.895/2008 RT 07 1.294/2008 INI 05/08/2008 13:45 ORD. N N
EMERSON PAULO PIMENTA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

16.991/2008 RT 04 1.310/2008 UNA 21/07/2008 08:25 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES

17.010/2008 RT 04 1.312/2008 UNA 21/07/2008 09:05 SUM. S N
BENEDITO SILVA FILHO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

17.009/2008 RT 08 1.305/2008 UNA 29/07/2008 11:00 ORD. N N
RONALDO FERREIRA EGÍDIO
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

16.986/2008 RT 05 1.293/2008 SUM. S N
ALEX ALVES COELHO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

17.028/2008 RT 03 1.311/2008 UNA 28/07/2008 15:35 ORD. N N
ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS
HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

16.965/2008 RT 03 1.307/2008 UNA 23/07/2008 13:15 SUM. N N
GISELLE DUVIRGENS DA SILVA
ANA LÚCIA FERREIRA DA LUZ (HAIANE MODA INTIMA)

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

17.011/2008 RT 10 1.305/2008 UNA 24/07/2008 09:15 ORD. N N
JALDERVAN FERNANDES DA SILVA
NET COURIER LTDA + 004

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO

16.935/2008 ET 09 1.313/2008 ORD. S N
BIANCA RODRIGUES ROCHA
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

17.032/2008 RT 08 1.306/2008 UNA 29/07/2008 10:40 ORD. N N
ROBERTO RIVELINO ALVES NUNES
WEISS E CIA. LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

16.891/2008 RT 13 1.303/2008 INI 23/07/2008 13:10 ORD. N N
MAYARA DE VILA BOA FERREIRA DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

16.918/2008 ACPG 05 1.297/2008 UNA 05/08/2008 08:30 ORD. N N
OLINDA TRANSPORTES LTDA.
AILTON DA SILVA PESSOA

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO

17.014/2008 RT 11 1.310/2008 UNA 28/07/2008 15:15 SUM. N N
JOSÉ ADÃO VIEIRA DOS SANTOS
LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE

17.024/2008 RT 06 1.315/2008 ORD. N N
MAIKON ALVES CAMPELO
COMPANHIA DO PEIXE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

16.894/2008 ET 04 1.304/2008 ORD. S N
GOMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
SUELINA MENEZES DE PAULA

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA

16.909/2008 RT 06 1.304/2008 UNA 05/08/2008 09:50 SUM. N N
MÔNICA LUCI OLIVEIRA DOS SANTOS
COMÉRCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME

16.911/2008 RT 02 1.301/2008 UNA 21/07/2008 14:30 SUM. N N

ALESSANDRO CANDIDO ROSA
COMÉRCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

16.928/2008 RT 09 1.312/2008 UNA 12/08/2008 13:40 SUM. N N
NAIR DE SOUSA BRITO
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

17.003/2008 RT 01 1.312/2008 UNA 22/07/2008 10:10 SUM. N N
RONALDO SILVA TELIS
AUTO POSTO ATENEU LTDA.

17.001/2008 RT 08 1.304/2008 UNA 22/07/2008 10:00 SUM. N N
ENIVALDO FEITOSA DE OLIVEIRA
MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

16.964/2008 RT 01 1.309/2008 UNA 21/07/2008 15:50 ORD. N N
BANDONIO MARTINS DE MORAES
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

16.967/2008 RT 13 1.307/2008 ORD. N N
RAÍ MILTON CARVALHO DA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

16.889/2008 RT 13 1.302/2008 UNA 21/07/2008 14:10 SUM. N N
JEVANILO DOS SANTOS ALVES
JR SALGADOS

16.890/2008 RT 08 1.297/2008 UNA 21/07/2008 09:00 SUM. N N
DIVINO RAMOS CORREIA
JR SALGADOS

16.922/2008 RT 08 1.300/2008 UNA 29/07/2008 13:40 ORD. N N
LUCIANO DE SOUSA VIEIRA
SEBASTIÃO DE ASSIS ALVES

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

16.916/2008 RT 03 1.303/2008 UNA 24/07/2008 15:15 ORD. N N
LOURIVAL LADISLAU LOPES
INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

16.990/2008 RT 13 1.310/2008 INI 08/08/2008 08:40 ORD. S N
VICENTE EURIPEDES BORGES
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. -
TRANSURB + 001

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

16.977/2008 RT 06 1.311/2008 ORD. N N
PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MELO DO AMARAL

16.985/2008 RT 12 1.305/2008 INI 22/07/2008 14:20 ORD. N N
FRANCISCO EDUARDO FAGUNDES GUIMARÃES
ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA

16.979/2008 RT 11 1.306/2008 UNA 28/07/2008 14:45 ORD. N N
ROGÉRIO LÚCIO DE SOUSA
ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA

16.987/2008 RT 13 1.308/2008 UNA 21/07/2008 14:40 SUM. N N
CRISTIANE GRANDE MARQUES
ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

16.974/2008 RT 03 1.308/2008 UNA 24/07/2008 15:35 ORD. N N
DANILO SOUZA CLARO
THERAPEUTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA NASCIMENTO E SILVA

16.937/2008 RT 03 1.304/2008 UNA 22/07/2008 14:15 SUM. N N
AGNALDO BATISTA BORGES
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

16.978/2008 RT 08 1.302/2008 UNA 22/07/2008 10:10 SUM. N N
NILDEMAR NUNES DE OLIVEIRA
ROBERTO RASSI

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

16.955/2008 RT 04 1.308/2008 UNA 21/07/2008 08:05 SUM. N N
JAINE RIBEIRO DE SOUSA
VERZANI E SANDRINI LTDA.

16.970/2008 RT 09 1.315/2008 UNA 12/08/2008 14:00 SUM. N N
CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO
VERZANI E SANDRINI LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

16.999/2008 ACHP 04 1.311/2008 UNA 21/07/2008 08:45 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 002

16.989/2008 RT 13 1.309/2008 INI 23/07/2008 13:20 ORD. N N
PAULO CEZAR MACHADO FERNANDES
NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

16.963/2008 MS 02 1.306/2008 ORD. N N
WALTEMAR DA SILVA NONATO
SUPERVISORA DE FILIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (SARA MARIA
VIEIRA CAVALCANTE)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

16.984/2008 RT 02 1.307/2008 INI 24/07/2008 13:35 ORD. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
LAVANDERIA ÁGUA VIVA + 001

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

16.980/2008 RT 09 1.316/2008 UNA 13/08/2008 10:00 ORD. N N
UIRES CHAVES LEITE
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA

16.951/2008 RT 07 1.299/2008 UNA 25/07/2008 09:40 SUM. N N
DEUSÉLIA LUIZ LIMA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIELZA FERNANDES DA SILVA

16.958/2008 RT 06 1.308/2008 UNA 05/08/2008 13:50 SUM. N N
MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAÚJO
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

16.921/2008 RT 09 1.311/2008 UNA 12/08/2008 15:10 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BRITO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

17.020/2008 RT 01 1.313/2008 UNA 22/07/2008 13:30 SUM. S N
ELDERSON PEREIRA MARQUES
CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

16.919/2008 RT 11 1.303/2008 UNA 28/07/2008 14:15 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

16.892/2008 RT 13 1.304/2008 INI 08/08/2008 08:30 ORD. S N
ALCINO JOSÉ NETO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO

16.914/2008 RT 10 1.299/2008 UNA 21/07/2008 08:45 SUM. N N
HUDSON ROBERTO BORGES SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA

17.029/2008 ET 09 1.319/2008 ORD. S N
ANA MARIA DO AMARAL
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA

17.004/2008 RT 02 1.308/2008 UNA 23/07/2008 15:00 SUM. N N
EVALDO DOS REIS DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL REED E REED LTDA

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

16.971/2008 RT 01 1.310/2008 ORD. S S
EDIVALDO DE PAULA ROSA
BAILÃO VIOLA DE PRATA (BAILÃO GAUCHO) N/P DO SÓCIO VANDERLEI
DE CARVALHO

ADVOGADO(A): RICARDO XAVIER NUNES

16.972/2008 RT 12 1.304/2008 SUM. S N
NILSON ROSA DE OLIVEIRA
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

16.903/2008 RT 04 1.305/2008 ORD. N N
MARIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP/P. OLGA MARIA GUSMÃO DE
PAULA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

16.927/2008 RT 04 1.306/2008 UNA 29/07/2008 15:15 ORD. N N
CHRISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

16.917/2008 RT 08 1.299/2008 UNA 22/07/2008 10:20 SUM. N N
HENRIQUE ALVES MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

16.923/2008 RT 01 1.306/2008 UNA 21/07/2008 14:50 ORD. N N
EVALDINA NUNES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ

17.015/2008 RT 05 1.303/2008 UNA 05/08/2008 09:45 ORD. N N
ISRAEL ALVES DA SILVA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

16.995/2008 RT 12 1.306/2008 INI 22/07/2008 14:30 SUM. S N
KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

16.956/2008 RT 12 1.303/2008 INI 22/07/2008 14:10 SUM. N N
FRANCINY SANCHES AMORIM
EDUARDO COSTA CERIMONIAL REP. P/ EDUARDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

16.904/2008 RT 02 1.300/2008 INI 23/07/2008 13:30 ORD. N N
ADRIANO JOAQUIM GUIMARÃES
ESTELITA MARIA LOBO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

16.926/2008 RT 12 1.300/2008 INI 22/07/2008 13:50 SUM. N N
RAYLANNA GRANJEIRO DE SOUSA
RESTAURANTE CAIXETA

16.905/2008 RT 07 1.296/2008 UNA 21/07/2008 13:50 SUM. N N
VILANI ALVES DOURADO
POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

16.907/2008 RT 03 1.302/2008 UNA 22/07/2008 13:55 SUM. N N
ADONILTON CAROLINA MENDES
AM PIZZARIA (NAS NUUVENS)

16.930/2008 RT 01 1.307/2008 UNA 21/07/2008 15:10 SUM. N N
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
ESCONDIDINHO BAR

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA

17.022/2008 RT 02 1.310/2008 UNA 23/07/2008 14:45 SUM. N N
MÁRIO CÉSAR PRADO DA SILVA
VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

17.018/2008 RT 06 1.314/2008 UNA 05/08/2008 14:10 SUM. N N
MESSIAS CINTRA CAMARGOS
KS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

16.940/2008 ACCS 11 1.305/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
W. DE SOUSA BOTELHO

16.941/2008 ACCS 06 1.307/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
M3 EMBALAGENS LTDA.

16.947/2008 ACCS 03 1.305/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
SOUSA E TANNOURI LTDA.

16.946/2008 ACCS 13 1.306/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MARA ANTÔNIA FERREIRA MARTINS

16.942/2008 ACCS 10 1.301/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA.

16.901/2008 RT 10 1.298/2008 UNA 21/07/2008 08:35 SUM. N N
LEONARDO PEREIRA CONCEIÇÃO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

16.943/2008 ACCS 08 1.301/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
VIDEOTRON COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

17.000/2008 RT 03 1.309/2008 UNA 24/07/2008 15:55 ORD. N N
EDIMAR JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

16.945/2008 ACCS 12 1.301/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MOD'ELA CRIAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

16.920/2008 RT 05 1.298/2008 UNA 05/08/2008 08:45 SUM. S N
CINTIA PEREIRA ALVES
PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) REP/POR: LUCIANO ROCHA DA SILVA E
MAIRON JAMBRES BORTOLAIA

16.998/2008 ACCS 11 1.308/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
CATIA DO ROSSIO DE PAULA MARTINS

16.896/2008 RT 09 1.309/2008 UNA 12/08/2008 13:20 SUM. N N
MARIA LUISA MOREIRA GOMES
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

16.949/2008 ACCS 05 1.300/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LUIZ CARLOS MARCELO DE SOUSA

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

16.898/2008 AIND 07 1.295/2008 INI 05/08/2008 13:40 ORD. N N
RICARDO RONEI DOLABELA CÍCERO
JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS

16.939/2008 ACCS 09 1.314/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MOIZEIS VICENTE PINTO

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

16.936/2008 RT 02 1.303/2008 INI 23/07/2008 13:25 ORD. N N
RODOLFO PIRES DE ASSIS
ATOS REDIAL INFORMÁTICA. ME

16.944/2008 ACCS 01 1.308/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
RF DISTRIBUIDORA DE CATÁLOGOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

17.017/2008 RT 12 1.307/2008 INI 22/07/2008 14:40 ORD. S N
PRISCILA ALVARES ARAUJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

16.950/2008 ACCS 04 1.307/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LUERCIA MADALENA CARNEIRO GONÇALVES

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

16.992/2008 RT 11 1.307/2008 UNA 28/07/2008 15:00 SUM. N N
RICARDO NUNES DIAS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

16.938/2008 ACCS 02 1.304/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
SONHO ENCANTADO CONFECÇÕES LTDA.

16.929/2008 RT 10 1.300/2008 UNA 23/07/2008 14:15 ORD. N N

JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

16.948/2008 ACCS 07 1.298/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MAC MANIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

16.932/2008 RT 13 1.305/2008 UNA 21/07/2008 14:25 SUM. N N

ANTÔNIO DE ELIAS FILHO
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

17.012/2008 RT 07 1.304/2008 UNA 25/07/2008 08:40 SUM. N N
JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
SPE EMPREENDIMENTO JARDIM IMPERIAL LTDA.

16.993/2008 RT 06 1.312/2008 UNA 05/08/2008 14:00 SUM. N N

RAIMUNDO NONATO SILVA VENTURA
TECSER ENGENHARIA LTDA.

17.005/2008 RT 13 1.311/2008 UNA 21/07/2008 14:55 SUM. N N
CRISTIANO DIAS CÂNDIDO
SPE EMPREENDIMENTOS JARDIM IMPERIAL LTDA

16.931/2008 RT 05 1.299/2008 UNA 05/08/2008 09:00 ORD. N N

GERALDO BERNARDES
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

17.027/2008 RT 13 1.312/2008 UNA 22/07/2008 13:40 SUM. N N
AILTON RODRIGUES DA SILVA
SPE EMPREENDIMENTO JARDIM IMPERIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 169

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2008

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

16.925/2008 RT 11 1.304/2008 UNA 28/07/2008 14:30 SUM. N N
ADRIANA BÁSILIA LOURENÇO DA SILVA
BEATRIZ ESPECIERI DE PAULA E SOUZA

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

17.060/2008 AC 03 1.313/2008 ORD. S N
ELIEZER MARQUES FARIA
SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO

01.479/2008 ACCS 01 1.479/2008 UNA 20/08/2008 15:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADENIR CARRIJO DE REZENDE

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA

16.902/2008 RT 09 1.310/2008 UNA 12/08/2008 14:40 ORD. N N
SIMONE DE SOUZA LINHARES
SOL E ENERGIA MODAS LTDA.

01.478/2008 ACCS 01 1.478/2008 UNA 20/08/2008 15:40 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALAIOR PEREIRA MARTINS

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

16.897/2008 RT 05 1.295/2008 UNA 21/07/2008 10:00 ORD. N N
ODIMAR ELIAS XAVIER
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

01.483/2008 ACCS 01 1.483/2008 UNA 20/08/2008 16:05 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE DE OLIVEIRA RESENDE

16.886/2008 RT 01 1.304/2008 UNA 21/07/2008 14:10 ORD. N N
CLAUDINEI JOSÉ ROSA
FRIBOI LTDA.

01.475/2008 ACCS 01 1.475/2008 UNA 20/08/2008 15:25 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BENI TEIXEIRA BORGES

01.471/2008 ACCS 01 1.471/2008 UNA 20/08/2008 15:05 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

TERTULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO

01.472/2008 ACCS 01 1.472/2008 UNA 20/08/2008 15:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROLDÃO ERNESTO DE REZENDE01.480/2008 ACCS 01 1.480/2008 UNA 20/08/2008 15:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCIO PEDRO DE SOUZA01.481/2008 ACCS 01 1.481/2008 UNA 20/08/2008 15:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCELO AUGUSTO DAL RIO DE FREITAS01.473/2008 ACCS 01 1.473/2008 UNA 20/08/2008 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO CHAVES SILVA01.484/2008 ACCS 01 1.484/2008 UNA 20/08/2008 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE MARTINS01.474/2008 ACCS 01 1.474/2008 UNA 20/08/2008 15:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZELMAN REZENDE MORAES01.476/2008 ACCS 01 1.476/2008 UNA 20/08/2008 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARAGUARYNO GONÇALVES ABICHARA01.477/2008 ACCS 01 1.477/2008 UNA 20/08/2008 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO AZARIAS DE OLIVEIRA01.482/2008 ACCS 01 1.482/2008 UNA 20/08/2008 16:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE ZIMIRO MARTINS01.470/2008 ACCS 01 1.470/2008 UNA 20/08/2008 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
JEOSMAR REZENDE RODRIGUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.488/2008 RT 01 1.488/2008 UNA 16/09/2008 08:00 ORD. N N
JOÃO CARLOS DE LIMA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.487/2008 RT 01 1.487/2008 UNA 05/08/2008 10:30 ORD. N N
WILLIAN OLIVEIRA COSTA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.01.486/2008 RT 01 1.486/2008 UNA 04/09/2008 11:10 SUM. N N
FLÁVIA ALVES DA SILVA
CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL SERVIÇOS E CARTUCHOS)

ADVOGADO(A): SEBASTIANA JESUS MARTINS PEREIRA

01.485/2008 RT 01 1.485/2008 INA 16/09/2008 13:20 ORD. N N
FLORI DE OLIVEIRA VARGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.563/2008 CPEX 02 1.282/2008 N N

MEURIVANES RODRIGUES GOMES
POLIMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.02.550/2008 RT 02 1.275/2008 UNA 24/07/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR LEITE DE OLIVEIRA
AMBIENTAL RECICLAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES

02.544/2008 RT 02 1.271/2008 UNA 23/07/2008 15:10 SUM. N N
ELZULI NICOMEDES
RIO VERDE TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): IGOR ARANTES DE FREITAS

02.561/2008 RT 01 1.281/2008 INA 24/07/2008 08:10 ORD. N N
LEONE VAZ MOTA
EUDES PARREIRA AZEVEDO + 001

ADVOGADO(A): JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO

02.545/2008 AIND 02 1.272/2008 INA 23/07/2008 13:00 ORD. N N
FRANCISCO ARNALDO BARBOZA DE ARAÚJO
LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDES

02.558/2008 RT 02 1.279/2008 UNA 24/07/2008 14:50 SUM. S N
CLAUDIA VALERIA NETO
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA

02.552/2008 RT 01 1.277/2008 INA 24/07/2008 08:20 ORD. N N
DANIELA RAMOS CARVALHO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ

02.562/2008 RT 02 1.281/2008 UNA 24/07/2008 15:10 SUM. S N
TERTO REIS DA CUNHA
JMW PUBLICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

02.547/2008 RT 01 1.274/2008 INA 24/07/2008 08:30 ORD. N N
RENATA FERREIRA DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.02.546/2008 RT 02 1.273/2008 INA 23/07/2008 13:10 ORD. N N
SUELI PEREIRA DE ARAÚJO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.02.548/2008 RT 02 1.274/2008 INA 23/07/2008 13:20 ORD. N N
EUSA PEREIRA DE ARAÚJO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

02.543/2008 RT 01 1.273/2008 UNA 23/07/2008 09:00 SUM. N N
MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA ALVES
COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

02.532/2008 CP 01 1.267/2008 N N
SÉRGIO LUIS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

02.551/2008 ADV 01 1.276/2008 SUM. N N
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ANTERO BISPO COSTA + 025

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02.542/2008 RT 02 1.270/2008 UNA 23/07/2008 14:50 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA COSTA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 00102.540/2008 RT 02 1.269/2008 UNA 23/07/2008 14:30 SUM. N N
PEDRO SANTOS SILVA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 00102.541/2008 RT 01 1.272/2008 UNA 23/07/2008 09:20 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA LIMA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

02.549/2008 RT 01 1.275/2008 UNA 23/07/2008 08:40 SUM. N N
EDSON DIAS ROSA
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

02.557/2008 RT 02 1.278/2008 INI 23/07/2008 13:30 ORD. N N
ROGÉRIO FERNANDES DE ARAÚJO
CANADÁ ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

02.554/2008 RT 02 1.276/2008 UNA 24/07/2008 14:10 SUM. N N
JOÃO BATISTA CARVALHO
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

02.556/2008 RT 02 1.277/2008 UNA 24/07/2008 14:30 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO
02.559/2008 AINDAT 02 1.280/2008 ORD. N N
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
ALGODOEIRA COLORADO LTDA.

02.553/2008 RT 01 1.278/2008 UNA 22/07/2008 08:40 SUM. N N
CARLOS BORGES DA SILVA
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

02.555/2008 RT 01 1.279/2008 UNA 24/07/2008 14:00 SUM. N N
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

02.560/2008 RT 01 1.280/2008 UNA 24/07/2008 13:40 SUM. N N
CARLOS MARTINS DA SILVA
SELE TUR

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA

02.538/2008 RT 02 1.268/2008 UNA 23/07/2008 14:10 SUM. S N
LUIZ VENÂNCIO
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.535/2008 RT 01 1.269/2008 UNA 23/07/2008 10:20 SUM. N N
JOÃO DOMINGOS DE SOUSA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.539/2008 RT 01 1.271/2008 UNA 23/07/2008 09:40 SUM. N N
JOSÉ PEDRO DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.534/2008 RT 02 1.266/2008 UNA 23/07/2008 13:50 SUM. N N
JOÃO DE DEUS DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.537/2008 RT 01 1.270/2008 UNA 23/07/2008 10:00 SUM. N N
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.533/2008 RT 01 1.268/2008 UNA 23/07/2008 13:20 SUM. N N
LEANDRO ALMEIDA DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.536/2008 RT 02 1.267/2008 UNA 23/07/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ BENIGNO FERRAZ DO BONFIM
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

02.564/2008 RT 02 1.283/2008 UNA 28/07/2008 13:50 SUM. S N
NILSON SANTANA DOS SANTOS
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9721/2008

Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao delineado na fl. 537. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9673/2008

Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO
LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.329, do Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9722/2008

Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MAURO AIRES DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado a juntar o original da peça de fl. 469, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9682/2008

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR.
CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 25/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 9684/2008

Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL LOBO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 25/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 9764/2008

Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP.
NILTON + 002

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Atualizem-se os cálculos, concedendo-se vista às partes por cinco dias. Não havendo manifestação, aguarde-se o cumprimento da determinação de fl. 452.

Notificação Nº: 9768/2008

Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9681/2008

Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. -
COPRESGO + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 24/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 9779/2008

Processo Nº: AEM 01987-2005-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): FREITAS E MATIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO: Uma vez satisfeito o crédito fiscal, declaro a execução EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Após o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 9780/2008

Processo Nº: AEM 01987-2005-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): PERSEU VAZ BARBOSA MATIAS + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO: Uma vez satisfeito o crédito fiscal, declaro a execução EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Após o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 9760/2008

Processo Nº: RTN 02027-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAMO SORELLY MARQUES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CS COMERCIAL DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9767/2008

Processo Nº: RT 00118-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADLA JAQUELINE HORMOND

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): CSS - CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9683/2008

Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON QUINTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 25/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 9781/2008

Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIR LEMOS DINIZ

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R\$ 5.584,66, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Intime-se a Executada a depositar o valor de R\$ 1.663,13, consistente na diferença entre o quantum debeat e o montante à disposição deste Juízo (R\$ 3.921,53), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente, diretamente, com SEED, e por meio do seu procurador.

Notificação Nº: 9762/2008

Processo Nº: RT 01813-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DINIZ ARAUJO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9761/2008

Processo Nº: RT 01892-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE BORGES

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9753/2008

Processo Nº: RT 01991-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICK SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ARYETE GUEDES FREIRE

ADVOGADO.....: TACITO ALVES ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9733/2008

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.

Ressalte-se que consta um saldo de R\$ 54.463,70 à disposição deste Juízo, conforme extrato de fl. 441 dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9733/2008

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Ressalte-se que consta um saldo de R\$ 54.463,70 à disposição deste Juízo, conforme extrato de fl. 441 dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9770/2008

Processo Nº: RT 02232-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZIZANIA DE MOURA JORGE

ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PROTÁGORAS LTDA - ME

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando os recolhimentos de fls. 255/258 e a ausência de impugnação da União (261), presume-se adimplida a obrigação previdenciária, razão pela qual os autos foram arquivados em definitivo. Intime-se a executada, aguardando-se manifestação por cinco dias. Transcorrido in albis referido prazo, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9763/2008

Processo Nº: RT 00217-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA NAVES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9739/2008

Processo Nº: RT 00527-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MIRIAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Intime-se o Exequente a informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9776/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Defere-se à reclamada o prazo de dez dias para juntada do documento referido à fl. 347. Intimem-se.

Notificação Nº: 9774/2008

Processo Nº: RT 00803-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CEUSA PEREIRA COSTA SANTIAGO

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamante dos documentos de fls. 155/93. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9728/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA

RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.747,39, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9729/2008

Processo Nº: RT 01604-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 610,36, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 177,24. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9775/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Requeira o Exequente o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9724/2008

Processo Nº: RT 01743-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FÉLIX MONTEIRO LEITE

ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 586,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13,

em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9731/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO VELOSO DE ANDRADE

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: DIEGO BARCELOS BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 568,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9738/2008

Processo Nº: ACP 02056-2007-001-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

CONSIGNADO(A): KATIA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 515,14, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Consignante, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 9735/2008

Processo Nº: RT 02096-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JADSON JUNIO MOREIRA CAMARGO

ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE PAULA FARIAS + 001

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 383,85, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se os executados, assinando-lhes o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirtam-se a os executados de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9747/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN CARREIRO SOUSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JB MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: Ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9746/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente a carrear aos autos os documentos mencionados na petição de fls. 181/2 (item "a"). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9726/2008

Processo Nº: RT 02150-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES NOGUEIRA NETO

ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. (REP/P EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 256,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe

prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9727/2008

Processo Nº: RT 02150-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES NOGUEIRA NETO
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ANHANGUERA PAINÉIS P.P LTDA. + 001
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 256,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9751/2008

Processo Nº: AIN 02165-2007-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Requerente para especificar qual parte do acordo que não está sendo cumprida. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9734/2008

Processo Nº: RT 02190-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LIANA CARLOS PINTO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): DULCEMAR SERAFIM ANDRADE DIAS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 717,41, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9680/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO VILELA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 24/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 9716/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER XANTHOPULO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$568,89, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirta a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9676/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9701/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUZÉLIO LOPES SAMPAIO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RECIACK EMBALAGENS PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEI
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 179,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. INTIME-SE O EXECUTADO

Notificação Nº: 9737/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLLOS HENRIQUE DA SILVA LEITE
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$335,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirta a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9697/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERIO DE SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S.E SOUZA P.R. SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 115,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9718/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁNDERSON ANDRIELLE PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JOSÉ
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Concede-se às partes o prazo improrrogável de cinco dias para juntada da peça de acordo contendo assinatura de ambas as partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9693/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NATÁLIA ADRIANA DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMECADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 685,84, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9707/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO ALEX E SILVA

ADVOGADO....: ANA CRISTINA GOULART MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): LS - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$266,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9696/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA

ADVOGADO....: WALDSO MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.775,35, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9692/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCILENE MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.033,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9723/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO ABREU DE SOUZA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 181,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9744/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO HENRIQUE FRANÇA

ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO

RECLAMADO(A): AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$653,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9743/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS VENANCIO DE MORAIS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$138,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9742/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR CARNEIRO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$706,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9691/2008

Processo Nº: CS 00397-2008-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada do documento de fl. 211, por dez dias.

Notificação Nº: 9757/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CARLA SCWANTES

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9706/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): JBC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 345,76, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em

zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9704/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: BERG TACIEL SANTANA SANTOS

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PNEUS CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 384,64, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9690/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9698/2008

Processo Nº: ACP 00710-2008-001-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

CONSIGNADO(A): CLAYTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 234,99, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a CONSIGNANTE, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 9675/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9695/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): PROMOVE EVENTOS

ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao réu/exequente o valor dos honorários advocatícios, aguardando-se o quinqüidécimo legal.

Notificação Nº: 9772/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 9700/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DANTAS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ELZIRA ESMERINDA DA COSTA ME

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 46,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9699/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ELIEUDO BARBOSA CUNHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGÓRIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 120,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9725/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MONIK ROSA AFONSO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 79,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 9703/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA DE LOURDES EMILIANO

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Defere-se a dilação de prazo requerida pela reclamada (fl. 106), para anotação da CTPS. Intimem-se.

Notificação Nº: 9745/2008

Processo Nº: RT 00941-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMISSON DOS REIS MORAES

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA DE ZEENDE

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: À executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$381,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirta a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de

Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 9674/2008

Processo Nº: RT 01000-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JACI CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ACR BAR

ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9749/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SORRISODONTO CARD LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante o equívoco narrado na peça de fls. 51/52, e considerando que a multa de 40% sobre o FGTS encontra-se englobada no valor do acordo (fl. 42), libere-se à reclamada, por alvará, o valor referente ao depósito de fl. 62. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9750/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GERALDO DIAS CABRAL + 001
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante o equívoco narrado na peça de fls. 51/52, e considerando que a multa de 40% sobre o FGTS encontra-se englobada no valor do acordo (fl. 42), libere-se à reclamada, por alvará, o valor referente ao depósito de fl. 62. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9730/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9773/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI ALVES BORGES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTIME-SE Reclamada.

Notificação Nº: 9688/2008

Processo Nº: RT 01077-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISÂNGELA CAETANO DE SOUSA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a esclarecerem o teor da 6ª cláusula do acordo, de forma a saber se o cumprimento da avença está atrelada a eventual repasse de dinheiro do Eg. Juízo da 3ª VT. de Goiânia. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9671/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WERUSKA GOMES RABELO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI A. FREIRE NETO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.
Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.
Ofício ao INSS.
Ofício à DRT para apuração das irregularidades evidenciadas na presente instrução processual. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9672/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WERUSKA GOMES RABELO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.
Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Ofício à DRT para apuração das irregularidades evidenciadas na presente instrução processual. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9755/2008

Processo Nº: CAU 01200-2008-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MARINO FALANDES
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RÉU(RÉ): HYPIMARCAS S/A
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Considerando que não subsiste obrigação da requerida em manter convênio para custear tratamento médico do reclamante, não vislumbro a presença de fumus boni iuris, pelo que indefiro a cautelar pretendida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9686/2008

Processo Nº: ET 01207-2008-001-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE...: GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (LOJÃO DAS EMBALAGENS)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
EMBARGADO(A): DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ajuíza embargos de terceiro em face de DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, pugnando seja declarada a insubsistência da penhora de fl. 78 (218 fardos de sacos para lixo, avaliados em R\$ 5.777,00 e 30 caixas de copos descartáveis, avaliados em R\$ 1.500,00). Citado o embargado, este concordou com o pedido veiculado na inicial. Assim, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6527/2008

PROCESSO Nº RT 02230-2006-001-18-00-5

Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 10/07/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 10/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6527/2008

PROCESSO: RT 02230-2006-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): ROSILEINE CARVALHO AIRES

EXECUTADO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA); ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA;

MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO LTDA; STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA;

MASTER AGRO COMERCIAL LTDA; DA LATRUCH – OSTRICH RESTAURANTES LTDA;

AVESTRZ MASTERHOTELARIA E SERFIÇOS LTDA – ME; DA AFRICAN BLACK

TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA; DA STRUTHIO ARTS ARTIGOS

DE COURO DE AVESTRUZ LTDA; GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE

AVESTRUZ LTDA; MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA); ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA; MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO LTDA; STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA; MASTER AGRO COMERCIAL LTDA; DA LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA; AVESTRZ MASTERHOTELARIA E SERFIÇOS LTDA - ME; DA AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA; DA STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA; GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA; MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 37.833,25, atualizado até 29/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA); ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA; MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO LTDA; STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA; MASTER AGRO COMERCIAL LTDA; DA LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA; AVESTRZ MASTERHOTELARIA E SERFIÇOS LTDA - ME; DA AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA; DA STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA; GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA; MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO
ADREGILDA DORNEL DA COSTA
X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6527_2008_RT_02230_2006_001_18_00_5.ODT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6495/2008
PROCESSO Nº RT 00955-2008-001-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 10/07/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 09/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6495/2008
PROCESSO: RT 00955-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: GETÚLIO ROSA MARIANO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.682.110/0001-79
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/94 cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GETÚLIO ROSA MARIANO propôs em face de TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. A., decido:
, 1) rejeitar as preliminares argüidas;
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas a pagarem-lhe, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1) aviso prévio indenizado;
2.2) saldo de salário de outubro de 2007 correspondente a 23 (vinte e três) dias laborados;
2.3) 3/12 férias proporcionais acrescidas do 1/3;
2.4) 3/12 13º salário proporcional;

2.5) horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal acrescidas do adicional de 50%, de 01/09/2007 a 23/10/2007 com reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%;
2.6) multa do artigo 467 da CLT;
2.7) multa do artigo 477 da CLT.
Deverá a Reclamada apresentar os comprovantes de recolhimento de FGTS acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução; e providenciar a entrega do TRCT, código 01, bem como os formulários do seguredesemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o WANDERSON PEREIRA DA SILVA X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6495_2008_RT_00955_2008_001_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 10/07/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 09/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
trânsito em julgado da sentença.
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 10 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.
Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.
Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6495_2008_RT_00955_2008_001_18_00_0.ODT

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10783/2008
Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO BANCÁRIO DOS EST. DE GOIAS E TO.
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos a serem desentranhados.

Notificação Nº: 10824/2008
Processo Nº: RT 01351-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOEL FRAGA BORGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA EVENTOS COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA)
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido da executada. Incluo o feito na pauta do dia 23/07/2008, às 13:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: RT 01534-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELI OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): HANILTON COSME LEMOS + 003
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Diante do certificado silêncio da União, presumo como correto o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária efetuados por meio das guias de fls. 217/218. Tendo sido quitado o acordo e recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Ficam desconstituídas as penhoras existentes nos autos. Transitando em julgado esta, arquivem-se os

autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, através do procurador do sócio executado (fl. 181), e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10844/2008

Processo Nº: RT 01098-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IDALINA PEREIRA BONIFACIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização de fls. 541/4, fixando o valor exequendo remanescente em R\$11.848,42, aí incluída a multa por ato atentatório à dignidade da justiça (R\$561,56), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a Secretária, semanalmente, em dias e horários aleatórios, efetuar nova diligência construtiva nos termos do despacho de fl. 502. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10820/2008

Processo Nº: RT 00120-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALDERI JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10829/2008

Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: A manifestação de fls. retro da reclamada/executada baseia-se em premissas fáticas equivocadas, como, por exemplo, considerar que a execução foi extinta, pois o ato de fl. 450, da lavra desta magistrada, é claro ao dispor que apenas quanto ao crédito trabalhista a execução estava sendo encerrada naquela oportunidade. Quanto aos demais créditos, quais sejam, custas, contribuição previdenciária e, especialmente, honorários periciais, continuaria o feito. Também não é verdade que o administrador judicial nomeado à fl. 421 esteja, às fls. 466/7, requerendo o pagamento de seus honorários, mas apenas explicitando o valor que pretende receber, ao final, caso se concretize a penhora do estabelecimento comercial da executada. Neste sentido, indefiro o requerimento formulado pela devedora e passo a verificar a viabilidade da medida inicialmente requerida às fls. 419/20 e encampada por este Juízo à fl. 450, haja vista a possibilidade de deletérias consequências no âmbito financeiro da empresa. A jurisprudência mais atualizada do C. STJ vem se firmando no sentido de restringir a penhora sobre o estabelecimento comercial da empresa, podendo, no entanto, esta ser efetivada, unicamente, quando observados, impreterivelmente, os seguintes procedimentos essenciais, sob pena de frustrar a pretensão construtiva: a) a verificação de que, no caso concreto, a medida é inevitável, de caráter excepcional; b) a inexistência de outros bens a serem penhorados ou, de alguma forma, frustrada a tentativa de haver o valor devido na execução; c) o esgotamento de todos os esforços na localização de bens, direitos ou valores, livres e desembaraçados, que possam garantir a execução, ou sejam os indicados de difícil alienação.

Tais pressupostos se fazem presentes, pois os créditos ora exigidos estão sendo cobrados há quase quatro anos, as diligências visando à constrição de numerário e/ou veículos restaram infrutíferas, conforme fls. 270/1 e 281 e os bens penhorados não despertaram qualquer interesse de eventuais arrematantes, haja vista as sucessivas hastas públicas realizadas sem sucesso (fls. 347/8, 371/2, 378/9, 402/3, 413/4 e 417/8). Neste sentido, confira-se: MANDADO DE SEGURANÇA – PENHORA DE ESTABELECIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 677 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA EXECUÇÃO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA – Não viola direito líquido e certo da impetrante a ordem de penhora de seu estabelecimento, nos termos do artigo 677 do CPC, tendo em vista que sequer indicou bens à penhora. Ademais, os bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça não se mostraram suficientes para garantir a execução, além de já encontrarem-se gravados por inúmeras constrições. Por fim, a penhora "on line" mostrou-se infrutífera em diversos outros processos ajuizados contra a mesma executada. Cabe ao magistrado zelar pelo cumprimento efetivo da sentença, orientado pelos princípios da celeridade e economia processual, agilizando o andamento do feito, conforme os artigos 765 e 878 da CLT. Segurança denegada. (TRT 2ª R. – MS 12270-2004-000-02-00 – (2005032342) – SDI – Rel. p/o Ac. Juiz Delvivo Buffulin – DOESP 11.11.2005)

Desta forma, e como a reclamada/executada não se opôs especificamente contra o plano de administração e pagamento apresentado, homologo-o, nos termos dos arts. 677 e 716 a 720 do CPC, de aplicação subsidiária, outorgando aos atuais exequentes o usufruto do estabelecimento comercial da empresa executada até que sejam pagos, mediante a administração através do Sr. Fernando Valadão Machado, contador inscrito no CRC sob o nº 6783.

Fixo o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa como sendo destinado à satisfação do objeto da presente execução, lembrando que o montante exequendo é de R\$2.141,74, atualizado até 29.02.2008 (fl. 454).

Expeça-se mandado a fim de que o depositário-administrador seja intimado deste ato e, na seqüência, imitado nas funções do Sr. Geraldo Rafael da Silva, titular da firma individual executada. Intimem-se a reclamada/executada e a União (Lei nº 11.457/2007) e o perito, ora exequentes.

Notificação Nº: 10829/2008

Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

A manifestação de fls. retro da reclamada/executada baseia-se em premissas fáticas equivocadas, como, por exemplo, considerar que a execução foi extinta, pois o ato de fl. 450, da lavra desta magistrada, é claro ao dispor que apenas quanto ao crédito trabalhista a execução estava sendo encerrada naquela oportunidade. Quanto aos demais créditos, quais sejam, custas, contribuição previdenciária e, especialmente, honorários periciais, continuaria o feito. Também não é verdade que o administrador judicial nomeado à fl. 421 esteja, às fls. 466/7, requerendo o pagamento de seus honorários, mas apenas explicitando o valor que pretende receber, ao final, caso se concretize a penhora do estabelecimento comercial da executada.

Neste sentido, indefiro o requerimento formulado pela devedora e passo a verificar a viabilidade da medida inicialmente requerida às fls. 419/20 e encampada por este Juízo à fl. 450, haja vista a possibilidade de deletérias consequências no âmbito financeiro da empresa. A jurisprudência mais atualizada do C. STJ vem se firmando no sentido de restringir a penhora sobre o estabelecimento comercial da empresa, podendo, no entanto, esta ser efetivada, unicamente, quando observados, impreterivelmente, os seguintes procedimentos essenciais, sob pena de frustrar a pretensão construtiva: a) a verificação de que, no caso concreto, a medida é inevitável, de caráter excepcional; b) a inexistência de outros bens a serem penhorados ou, de alguma forma, frustrada a tentativa de haver o valor devido na execução; c) o esgotamento de todos os esforços na localização de bens, direitos ou valores, livres e desembaraçados, que possam garantir a execução, ou sejam os indicados de difícil alienação. Tais pressupostos se fazem presentes, pois os créditos ora exigidos estão sendo cobrados há quase quatro anos, as diligências visando à constrição de numerário e/ou veículos restaram infrutíferas, conforme fls. 270/1 e 281 e os bens penhorados não despertaram qualquer interesse de eventuais arrematantes, haja vista as sucessivas hastas públicas realizadas sem sucesso (fls. 347/8, 371/2, 378/9, 402/3, 413/4 e 417/8). Neste sentido, confira-se: MANDADO DE SEGURANÇA – PENHORA DE ESTABELECIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 677 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA EXECUÇÃO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA – Não viola direito líquido e certo da impetrante a ordem de penhora de seu estabelecimento, nos termos do artigo 677 do CPC, tendo em vista que sequer indicou bens à penhora. Ademais, os bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça não se mostraram suficientes para garantir a execução, além de já encontrarem-se gravados por inúmeras constrições. Por fim, a penhora "on line" mostrou-se infrutífera em diversos outros processos ajuizados contra a mesma executada. Cabe ao magistrado zelar pelo cumprimento efetivo da sentença, orientado pelos princípios da celeridade e economia processual,

agilizando o andamento do feito, conforme os artigos 765 e 878 da CLT. Segurança denegada. (TRT 2ª R. – MS 12270-2004-000-02-00 – (2005032342) – SDI – Rel. p/o Ac. Juiz Delvivo Buffulin – DOESP 11.11.2005)

Desta forma, e como a reclamada/executada não se opôs especificamente contra o plano de administração e pagamento apresentado, homologo-o, nos termos dos arts. 677 e 716 a 720 do CPC, de aplicação subsidiária, outorgando aos atuais exequentes o usufruto do estabelecimento comercial da empresa executada até que sejam pagos, mediante a administração através do Sr. Fernando Valadão Machado, contador inscrito no CRC sob o nº 6783.

Fixo o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa como sendo destinado à satisfação do objeto da presente execução, lembrando que o montante exequendo é de R\$2.141,74, atualizado até 29.02.2008 (fl. 454).

Expeça-se mandado a fim de que o depositário-administrador seja intimado deste ato e, na seqüência, imitado nas funções do Sr. Geraldo Rafael da Silva, titular da firma individual executada. Intimem-se a reclamada/executada e a União (Lei nº 11.457/2007) e o perito, ora exequentes.

Notificação Nº: 10829/2008

Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: A manifestação de fls. retro da reclamada/executada baseia-se em premissas fáticas equivocadas, como, por exemplo, considerar que a execução foi extinta, pois o ato de fl. 450, da lavra desta magistrada, é claro ao dispor que apenas quanto ao crédito trabalhista a execução estava sendo

encerrada naquela oportunidade. Quanto aos demais créditos, quais sejam, custas, contribuição previdenciária e, especialmente, honorários periciais, continuaria o feito. Também não é verdade que o administrador judicial nomeado à fl. 421 esteja, às fls. 466/7, requerendo o pagamento de seus honorários, mas apenas explicitando o valor que pretende receber, ao final, caso se concretize a penhora do estabelecimento comercial da executada. Neste sentido, indefiro o requerimento formulado pela devedora e passo a verificar a viabilidade da medida inicialmente requerida às fls. 419/20 e encampada por este Juízo à fl. 450, haja vista a possibilidade de deletérias consequências no âmbito financeiro da empresa. A jurisprudência mais atualizada do C. STJ vem se firmando no sentido de restringir a penhora sobre o estabelecimento comercial da empresa, podendo, no entanto, esta ser efetivada, unicamente, quando observados, impreterivelmente, os seguintes procedimentos essenciais, sob pena de frustrar a pretensão constritiva: a) a verificação de que, no caso concreto, a medida é inevitável, de caráter excepcional; b) a inexistência de outros bens a serem penhorados ou, de alguma forma, frustrada a tentativa de haver o valor devido na execução; c) o esgotamento de todos os esforços na localização de bens, direitos ou valores, livres e desembaraçados, que possam garantir a execução, ou sejam os indicados de difícil alienação. Tais pressupostos se fazem presentes, pois os créditos ora exigidos estão sendo cobrados há quase quatro anos, as diligências visando à constrição de numerário e/ou veículos restaram infrutíferas, conforme fls. 270/1 e 281 e os bens penhorados não despertaram qualquer interesse de eventuais arrematantes, haja vista as sucessivas hastas públicas realizadas sem sucesso (fls. 347/8, 371/2, 378/9, 402/3, 413/4 e 417/8). Neste sentido, confira-se: MANDADO DE SEGURANÇA – PENHORA DE ESTABELECIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 677 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA EXECUÇÃO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA – Não viola direito líquido e certo da impetrante a ordem de penhora de seu estabelecimento, nos termos do artigo 677 do CPC, tendo em vista que sequer indicou bens à penhora. Ademais, os bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça não se mostraram suficientes para garantir a execução, além de já encontrarem-se gravados por inúmeras constrições. Por fim, a penhora "on line" mostrou-se infrutífera em diversos outros processos ajuizados contra a mesma executada. Cabe ao magistrado zelar pelo cumprimento efetivo da sentença, orientado pelos princípios da celeridade e economia processual, agilizando o andamento do feito, conforme os artigos 765 e 878 da CLT. Segurança denegada. (TRT 2ª R. – MS 12270- 2004-000-02-00 – (2005032342) – SDI – Rel. p/o Ac. Juiz Delvío Buffulin – DOESP 11.11.2005) Desta forma, e como a reclamada/executada não se opôs especificamente contra o plano de administração e pagamento apresentado, homologo-o, nos termos dos arts. 677 e 716 a 720 do CPC, de aplicação subsidiária, outorgando aos atuais exequentes o usufruto do estabelecimento comercial da empresa executada até que sejam pagos, mediante a administração através do Sr. Fernando Valadão Machado, contador inscrito no CRC sob o nº 6783.

Fixo o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa como sendo destinado à satisfação do objeto da presente execução, lembrando que o montante exequendo é de R\$2.141,74, atualizado até 29.02.2008 (fl. 454). Expeça-se mandado a fim de que o depositário-administrador seja intimado deste ato e, na seqüência, imitado nas funções do Sr. Geraldo Rafael da Silva, titular da firma individual executada. Intimem-se a reclamada/executada e a União (Lei nº 11.457/2007) e o perito, ora exequentes.

Notificação Nº: 10829/2008

Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)

ADVOGADO...: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: A manifestação de fls. retro da reclamada/executada baseia-se em premissas fáticas equivocadas, como, por exemplo, considerar que a execução foi extinta, pois o ato de fl. 450, da lavra desta magistrada, é claro ao dispor que apenas quanto ao crédito trabalhista a execução estava sendo encerrada naquela oportunidade. Quanto aos demais créditos, quais sejam, custas, contribuição previdenciária e, especialmente, honorários periciais, continuaria o feito. Também não é verdade que o administrador judicial nomeado à fl. 421 esteja, às fls. 466/7, requerendo o pagamento de seus honorários, mas apenas explicitando o valor que pretende receber, ao final, caso se concretize a penhora do estabelecimento comercial da executada. Neste sentido, indefiro o requerimento formulado pela devedora e passo a verificar a viabilidade da medida inicialmente requerida às fls. 419/20 e encampada por este Juízo à fl. 450, haja vista a possibilidade de deletérias consequências no âmbito financeiro da empresa. A jurisprudência mais atualizada do C. STJ vem se firmando no sentido de restringir a penhora sobre o estabelecimento comercial da empresa, podendo, no entanto, esta ser efetivada, unicamente, quando observados, impreterivelmente, os seguintes procedimentos essenciais, sob pena de frustrar a pretensão constritiva: a) a verificação de que, no caso concreto, a medida é inevitável, de caráter excepcional; b) a inexistência de outros bens a serem penhorados ou, de alguma forma, frustrada a tentativa de haver o valor devido na execução; c) o esgotamento de todos os esforços na localização de bens, direitos ou valores, livres e desembaraçados, que possam garantir a execução, ou sejam os indicados de difícil alienação. Tais pressupostos se fazem presentes, pois os créditos ora exigidos estão sendo cobrados há quase quatro anos, as diligências visando à constrição de numerário e/ou veículos restaram infrutíferas, conforme fls. 270/1 e 281 e os bens penhorados não despertaram qualquer interesse de

eventuais arrematantes, haja vista as sucessivas hastas públicas realizadas sem sucesso (fls. 347/8, 371/2, 378/9, 402/3, 413/4 e 417/8). Neste sentido, confira-se: MANDADO DE SEGURANÇA – PENHORA DE ESTABELECIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 677 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA EXECUÇÃO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA – Não viola direito líquido e certo da impetrante a ordem de penhora de seu estabelecimento, nos termos do artigo 677 do CPC, tendo em vista que sequer indicou bens à penhora. Ademais, os bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça não se mostraram suficientes para garantir a execução, além de já encontrarem-se gravados por inúmeras constrições. Por fim, a penhora on line mostrou-se infrutífera em diversos outros processos ajuizados contra a mesma executada. Cabe ao magistrado zelar pelo cumprimento efetivo da sentença, orientado pelos princípios da celeridade e economia processual, agilizando o andamento do feito, conforme os artigos 765 e 878 da CLT. Segurança denegada. (TRT 2ª R. – MS 12270- 2004-000-02-00 – (2005032342) – SDI – Rel. p/o Ac. Juiz Delvío Buffulin – DOESP 11.11.2005) Desta forma, e como a reclamada/executada não se opôs especificamente contra o plano de administração e pagamento apresentado, homologo-o, nos termos dos arts. 677 e 716 a 720 do CPC, de aplicação subsidiária, outorgando aos atuais exequentes o usufruto do estabelecimento comercial da empresa executada até que sejam pagos, mediante a administração através do Sr. Fernando Valadão Machado, contador inscrito no CRC sob o nº 6783.

Fixo o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa como sendo destinado à satisfação do objeto da presente execução, lembrando que o montante exequendo é de R\$2.141,74, atualizado até 29.02.2008 (fl. 454). Expeça-se mandado a fim de que o depositário-administrador seja intimado deste ato e, na seqüência, imitado nas funções do Sr. Geraldo Rafael da Silva, titular da firma individual executada. Intimem-se a reclamada/executada e a União (Lei nº 11.457/2007) e o perito, ora exequentes.

Notificação Nº: 10864/2008

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO
ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO...: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:

Uma vez que ainda não foi iniciada, formal e materialmente, a cobrança executiva em desfavor do reclamante, indefiro o último requerimento formulado às fls. retro. Mas diante da discordância com a proposta feita à fl. 928, determino que o autor e seu advogado efetuem a devolução, em derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, da integralidade dos respectivos montantes devidos (R\$1.860,00 e R\$465,13), mediante depósito direto na conta-corrente indicada, com comprovação nos autos, sob pena de imediata execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10850/2008

Processo Nº: RT 00549-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIAN CANDIDO DE MORAIS
ADVOGADO...: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A
ADVOGADO...: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a se manifestar sobre o expediente de fls. retro, indicando conta-corrente e/ou agência bancária válidas, a fim de que seja efetivada a restituição, por transferência bancária, deferida à fl. 512.

Notificação Nº: 10767/2008

Processo Nº: RT 00808-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA
ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS (EMATER-GO) + 001
ADVOGADO...: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. retro, observando que a execução, definitiva quanto à segunda reclamada, também deve se processar no Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, por força do disposto no art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se, pois, à remessa destes autos àquele Juízo, com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10768/2008

Processo Nº: RT 00808-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA
ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO...: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. retro, observando que a execução, definitiva quanto à segunda reclamada, também deve se processar no Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, por força do disposto no art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se, pois, à remessa destes autos àquele Juízo, com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10854/2008

Processo Nº: RT 00259-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Estando definitivamente extintos o processo de conhecimento e o executivo, defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 780 da CLT, no que pertine aos documentos de fls. 33/436. Intime-se.

Notificação Nº: 10814/2008

Processo Nº: ACR 01005-2005-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: MARIA DIVINA SOBRINHO ALMEIDA

ADVOGADO.....: THIAGO H. TELES LOPES

REQUERIDO(A): EMBALU'S CAMISETAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida a notificação de fls. retro, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10859/2008

Processo Nº: RT 01247-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE SENA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito líquido da reclamante/exequente, com a retenção do equivalente ao IRRF, a ser recolhido em guia própria. Feito, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência do FGTS cabível (R\$2.791,58) para a conta vinculada da credora trabalhista junto à CEF, mencionando-se o período de competência (janeiro/97 a agosto/2005). Na sequência, o saldo restante do depósito de fl. 797 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título do máximo possível da contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$6.736,57).

Notificação Nº: 10744/2008

Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIEL CABRAL BRASILINO

ADVOGADO.....: DELZIRA SANTOS MENEZES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Uma vez que o agravo de petição de fls. 556/61 não discute o crédito trabalhista, defiro a liberação do saldo total do depósito de fl. retro requerida à fl. 565. Com o recebimento, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) quanto ao ato de fls. 550/2 e para, querendo, contraminutar aquele recurso. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 10736/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA DA SILVA GOMES REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DELÍCIA DOURADA COMÉRCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensar as custas processuais, com base na Portaria nº 46/2004 do Ministério da Fazenda, ante o seu ínfimo valor. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10777/2008

Processo Nº: RT 01183-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EVARISTO BATISTA LOPES

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

RECLAMADO(A): FÊNIX - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por Fênix Administração de Serviços Ltda, no curso da execução que lhe é

promovida por Evaristo Batista Lopes, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da FERNANDA CABRAL DE FREITAS 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. fundamentação supra, que passa a integrar o presente decurso. Custas processuais, no importe de R\$44,26, pela embargante, art. 789-A da CLT. Transitando em julgado esta, remetam-se os autos à Contadoria para a retificação dos cálculos. Feito, dê-se vista às partes pelo sucessivo e preclusivo prazo de 05 dias, e, após, não havendo insurgência quanto as retificações, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente nos autos.

Notificação Nº: 10741/2008

Processo Nº: RT 01771-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CAETANO ALVES

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, a contribuição previdenciária a descoberto (R\$4.333,55 – fl. 413) e as custas finais (R\$315,13 + R\$11,06 + R\$302,71 = fl. 413). Feito, deverá a Secretaria transferir o saldo restante do depósito de fl. 382 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada, com cópia deste ato. Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10742/2008

Processo Nº: RT 01771-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CAETANO ALVES

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, a contribuição previdenciária a descoberto (R\$4.333,55 – fl. 413) e as custas finais (R\$315,13 + R\$11,06 + R\$302,71 = fl. 413). Feito, deverá a Secretaria transferir o saldo restante do depósito de fl. 382 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada, com cópia deste ato. Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10772/2008

Processo Nº: RT 01789-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALEIXO SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ADSTRATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que as partes exequentes, caso queiram, futuramente iniciem nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a reclamada/executada por edital.

OUTRO : LUIS GUSTAVO NICOLI

Notificação Nº: 10773/2008

Processo Nº: RT 01969-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SANTHIGO ANTÔNIO RODRIGUES ALVES + 002

ADVOGADO.....: JOSE DECIO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): INFORMATION.COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. N/P DE ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a concordância tácita – decorrente do retro certificado silêncio – da exequente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado (fl. 92). Intime-se a sócia executada, via advogado (fl. 97).

Notificação Nº: 10813/2008

Processo Nº: RT 02141-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMEIRY GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG

ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do transitio em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$49,66), utilizando os saldos restante dos autos (fls. 579 e 470) para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10740/2008

Processo Nº: RT 00170-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA ROSA DA SILVA PERES

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ESCOLA CIA DO SABER

ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ESCOLA CIA DO SABER opôs embargos à execução nos autos da reclamatória trabalhista proposta por Janaina Rosa da Silva Peres, ora em fase de execução da contribuição previdenciária, alegando que não houve dedução nos cálculos do valor recolhido conforme fls. 64. Alegou, também, que recebeu as guias de fls. 71/72, para pagamento da contribuição previdenciária, na qual se observa que o débito executado ainda não se encontra vencido. Instaurado o contraditório, o credor previdenciário manifestou-se nas fls. 78/79. É o breve relatório. FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive, no que pertine à tempestividade dos embargos e a garantia do juízo, passo a decidi-los. 2. Mérito. Inicialmente destaco que a insurgência da embargante não se refere a questão dela estar ou não inscrita no SIMPLES NACIONAL, como constou da impugnação aos embargos ofertada pela União. Mesmo porque a contribuição previdenciária do empregador sequer constou dos cálculos homologados, para que pudessem ensejar a insatisfação quanto a esta questão. Assim, salientando que a União não apresentou impugnação aos cálculos, deixo de analisar tal questão. Ressaltando que o comprovante de recolhimento de fl. 64 foi juntado aos autos apenas após a elaboração da conta de liquidação, e, portanto, não poderia ter sido, naquela oportunidade, considerado, determino, nada obstante, agora, que este recolhimento seja deduzido dos cálculos de liquidação. Considerando que a executada não comprovou o efetivo recolhimento dos importes descritos nas fls. 71/72, já tendo expirado o prazo constante da guia, resta prejudicado o pleito de liberação do saldo bloqueado via Bacen Jud. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por ESCOLA CIA DO SABER no curso da execução que lhe é promovida pela UNIÃO, para julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism. Custas, pelo embargante, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, a serem recolhidas no prazo de 08 dias. Transitando em julgado esta, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o importe recolhido nas fls. 64. Intime-se a executada e a União, via Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 10866/2008

Processo Nº: RT 00216-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCILON DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro formulado pelo reclamado/executado, inclusive em virtude da anterior satisfação do crédito trabalhista, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento, em guia própria, da contribuição previdenciária (R\$2.751,09 + R\$730,76 = fl. 59), sendo o saldo restante do depósito de fl. 63 utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as executivas. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10745/2008

Processo Nº: RT 00451-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO Certifico e dou fé, para os devidos fins, que até o dia 23.06.2008, segunda-feira, a reclamada/executada não havia oposto embargos do devedor. Goiânia, 09 de julho de 2008. WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS Assistente DESPACHO Diante do acima certificado, defiro o requerimento de fl. retro, concedendo aos credores previdenciário (União - Lei nº11.457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação homologado. Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, e considerando a provisoriedade da presente execução, designo audiência de tentativa conciliatória entre as partes, a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2008, às 13:35 horas. Intimem-se as partes – inclusive diretamente – e a União (Lei nº 1.457/2007).

Notificação Nº: 10746/2008

Processo Nº: RT 00451-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO Certifico e dou fé, para os devidos fins, que até o dia 23.06.2008, segunda-feira, a reclamada/executada não havia oposto embargos do devedor. Goiânia, 09 de julho de 2008. WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS Assistente DESPACHO Diante do acima certificado, defiro o requerimento de fl. retro, concedendo aos credores previdenciário (União - Lei nº11.457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação homologado. Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, e considerando a provisoriedade da presente execução, designo audiência de tentativa conciliatória entre as partes, a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2008, às 13:35 horas. Intimem-se as partes – inclusive diretamente – e a União (Lei nº 1.457/2007).

Notificação Nº: 10831/2008

Processo Nº: RT 00548-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILON TAVARES DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

(ALLIANÇA ENGENHARIA) + 001

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada por ADILON TAVARES DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva ajuizada em face de CONSTRUTORA AQUINO CAVALCANTE LTDA e OUTRA e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 10776/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE MACEDO FILHO

ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia e à satisfação dos créditos previdenciário e de custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10805/2008

Processo Nº: RT 00831-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES

ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: CLEVER MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 86/87, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Libere-se à exeqüente o saldo acordado – guia de fls. 83. Custas processuais recolhidas nas fls. 89. Recolha-se o saldo de fls. 84 para quitação da contribuição previdenciária. O imposto de renda, se houver, deverá incidir sobre o importe pago no acordo, pela executada.

Notificação Nº: 10756/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico Carlos Rego Maranhão Filho, PA 0001854/2007, cadastrado em 10.09.2007, CRM: 4386, com endereço na Rua 4, Qd. C-3, It.12/14/16, apt. 1101, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74110-140Dr. o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 10790/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CÂNDIDO LOURENÇO

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: HELENICE C. MOTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do transitio em julgado desta, recolham-se as custas

processuais (R\$83,33), o imposto de renda (R\$141,77), utilizando o saldo total restante da guia de fls. 127 para quitação da contribuição previdenciária. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10835/2008

Processo Nº: RT 00889-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ANTONIO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO:

Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência do montante cabível a título de FGTS (R\$670,30 – fl. 204) para a conta vinculada do reclamante/exequente junto à CEF, com menção ao período da condenação (janeiro a maio/2007). Recolham-se, ainda, em guia própria, as custas finais (R\$185,72 + R\$56,95 + R\$44,26 = art. 789-A, CLT). Feito, deverá a Secretaria transferir o saldo restante do depósito de fl. 201 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada (COMURG), com cópia deste ato. Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10842/2008

Processo Nº: CCS 01018-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): VALDIVINO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de atualização de fl. retro, fixando o novo valor exequendo, decorrente do inadimplemento do acordo, em R\$1.640,49, aí incluída a multa pela impontualidade (R\$546,83), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a Secretaria, semanalmente, em dias e horários aleatórios, efetuar nova diligência construtiva nos termos do despacho de fl. 117. Intimem-se o réu/executado e a autora/exequente.

Notificação Nº: 10743/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLIMAR GOMES BOTELHO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10787/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO OLIVEIRA DE MOURA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que além do laudo pericial consta dos autos perícia efetuada pelo órgão previdenciário e prontuários médicos de diversos atendimentos a que o reclamante se submeteu, reputo desnecessária a realização de nova perícia, pois as informações prestadas pelo perito serão analisadas conjuntamente com as demais provas já produzidas nos autos. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 01/09/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 10751/2008

Processo Nº: RT 01223-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR BEZERRA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada juntar aos autos no prazo de 05 dias o piso salarial da categoria do autor, relativo ao período de 30/11/2006 a 24/05/2007, possibilitando a apuração da contribuição previdenciária incidente sobre a avença. Caso ocorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria a qual deverá efetuar os cálculos, observando os valores descritos nos recibos de pagamentos constantes dos autos. Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.235:

Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art.795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, cumpra-se ao determinado no 2º parágrafo do despacho de fl.221. Quitados os honorários periciais e as custas processuais, transfira-se o saldo remanescente do depósito recursal para os autos da execução mais antiga existente neste Juízo em desfavor da reclamada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10868/2008

Processo Nº: RT 01297-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANY COSTA QUEIROZ

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada efetue, em 5 (cinco) dias, depósito de adiantamento de honorários periciais, no importe de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ficando assegurado o devido abatimento caso, ao final, reste sucumbente no objeto da perícia, ou, não o sendo, a competente indenização. Intime-se.

Notificação Nº: 10754/2008

Processo Nº: RT 01305-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS BERTOLDO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Tendo sido recolhida, em guia própria, a quase totalidade (R\$931,19) da contribuição previdenciária devida (R\$940,97), dou por satisfeito o crédito e, por conseguinte, extingo a presente execução nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$15,76), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10755/2008

Processo Nº: RT 01353-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANNE SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): ISA LELE MODAS E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Ante o certificado na fl. retro, dou prosseguimento ao curso da execução relativa à contribuição previdenciária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço da executada, visando a garantia da execução - cálculo de fls. 33. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 10779/2008

Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Noticiando a reclamada/executada, às fls. retro, que seu plano de recuperação judicial - onde previsto que os créditos trabalhistas serão totalmente quitados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial (fl. 210) - está prestes a ser apreciado pelo Juízo da 10ª Vara Cível estadual, determino que se aguarde suspenso o feito por mais 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10780/2008

Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Noticiando a reclamada/executada, às fls. retro, que seu plano de recuperação judicial - onde previsto que os créditos trabalhistas serão totalmente quitados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial (fl. 210) - está prestes a ser

apreciado pelo Juízo da 10ª Vara Cível estadual, determino que se aguarde suspenso o feito por mais 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da documentação juntada às fls. 382/1461 pela reclamada/executada, seria a determinação para que a Secretaria, de posse, das GRF's colacionadas, efetuasse o recolhimento mês a mês do crédito de FGTS devido. No entanto, compulsando melhor os autos, verifico sua impossibilidade e inconveniência. Em primeiro lugar, devido ao óbice noticiado às fls. 109/10 pela própria devedora e ao fato dos valores registrados nas guias serem diversos daqueles apurados na conta de liquidação homologada e não questionada pelas partes. Em segundo lugar, porque a incumbência é da parte, não devendo ser transferida aos sujeitos auxiliares do juízo, já sobrecarregados por outras atribuições. Dessarte, concedo à reclamada/executada prazo de 10 (dez) dias para, em definitivo, comprovar a adoção das providências cabíveis visando à inclusão do reclamante/exequente como optante pelo FGTS, com o subsequente recolhimento atualizado do crédito, tendo por referência o cálculo de fls. 336/52, onde se incluem as multas destinadas ao Fundo, sob pena de incidir em multa diária de R\$20,00 (vinte reais) e de não lhe serem devolvidos os montantes representados às fls. 83 e 365. Intime-se.

Notificação Nº: 10876/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10819/2008

Processo Nº: RT 01433-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDINEY MARCELINO DA COSTA

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.316/318:

5. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetado por Guardiã Administração e Serviços Ltda, nos autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em seu desfavor por Cleidiney Marcelino da Costa, e, no mérito, decido: a) julgar IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decurso. b) homologar os cálculos de fls.309/315, que apresentam retificações realizadas espontaneamente pela Contadoria, para correção de erro material, fixando o valor da execução em R\$1530,91, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas de R\$44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do exequente (R\$948,60), acrescido dos honorários assistenciais (R\$167,07), retendo-se a contribuição previdenciária do empregado (R\$64,37), a ser recolhida, na sequência, em guia própria, juntamente com a cota parte do empregador, tudo de forma atualizada. Recolha-se na conta vinculada do empregado, na CEF, o valor do FGTS apurado (R\$165,23). Recolha-se a contribuição previdenciária do empregador (R\$242,39), fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10822/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o credor trabalhista ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$302,96), de forma atualizada. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10823/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o credor trabalhista ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com

os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$302,96), de forma atualizada. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10760/2008

Processo Nº: RT 01461-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA MASTER

ADVOGADO.....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTA DE FLS.66/67, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO a impugnação à conta interposta pela UNIÃO, no curso da execução que Marcelo Vieira Rodrigues opõe em desfavor de Panificadora Master, para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decurso. Custas processuais pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, CLT. Ao ensejo, considerando que a União não se insurgiu com os importes comprovados nas fls. 58/61, deduzam-se dos cálculos de liquidação os importes ali recolhidos. Intimem-se as partes e a União, ora impugnante.

Notificação Nº: 10784/2008

Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a médica Simone Adad Araújo, credenciada em 11/04/2006, registro no CRM/GO 7771-GO, com endereço Profissional na Rua 135, número 608, consultório I, Setor Marista; CEP 74.180-020, GOIÂNIA-GO, a qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e a nova expert.

Notificação Nº: 10775/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÉLIA BARBOSA DE MELO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO MONTE LÍBANO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.96/97, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetado por Empório Monte Líbano Ltda, nos autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em seu desfavor por Rosélia Barbosa de Melo, e, no mérito, decido julgar IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decurso. Custas de R\$44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Ao ensejo, obtenha a Secretaria o comprovante do 2º montante bloqueado via Bacen Jud nas fls. 68 (R\$155,87), anexando-o ao feito.

Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do exequente (R\$984,15), de forma atualizada. Recolha-se a contribuição previdenciária (R\$161,23 + R\$46,03), vindo-me os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10873/2008

Processo Nº: RT 01575-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Noticiando a reclamada/executada, às fls. retro, que seu plano de recuperação judicial - onde previsto que os créditos trabalhistas serão totalmente quitados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial (fl. 145) - está prestes a ser apreciado pelo Juízo da 10ª Vara Cível estadual, determino que se aguarde suspenso o feito por mais 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10855/2008

Processo Nº: RT 01609-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ABDIAS BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DJALMA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, designando o dia 22 de JULHO de 2008, às 13:50 horas, para realização de audiência visando a nova tentativa conciliatória entre as partes. Notifiquem-nas, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10809/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: VANDERLEI HOFFMANN
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Cumpra-se integralmente ao determinado nas fls. 219. Dê-se ciência ao exequente do petição de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10852/2008
 Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: JANEICLEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO:
 Cumpridas que foram as determinações de fl. 367, com a satisfação integral dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R\$16,80 – fl. 372). Feito, deverá a Secretaria identificar a execução atualmente em trâmite neste Juízo mais antiga em desfavor da mesma empresa ora acionada, adotando as providências cabíveis visando à transferência do saldo restante do depósito recursal de fl. 280 para os respectivos autos, com cópia deste ato. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10853/2008
 Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: JANEICLEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO:
 Cumpridas que foram as determinações de fl. 367, com a satisfação integral dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R\$16,80 – fl. 372). Feito, deverá a Secretaria identificar a execução atualmente em trâmite neste Juízo mais antiga em desfavor da mesma empresa ora acionada, adotando as providências cabíveis visando à transferência do saldo restante do depósito recursal de fl. 280 para os respectivos autos, com cópia deste ato. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10753/2008
 Processo Nº: RT 01705-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELIEZER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais e contribuição previdenciária apuradas.

Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R\$20,00 e R\$55,60, respectivamente), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 49/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10758/2008
 Processo Nº: RT 01725-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
 RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de restituição feito às fls. retro, haja vista que, devido à injustificada inércia da reclamada/executada, entre 13.06.2008, data do bloqueio de numerário, e 26.06.2008, data do despacho de fl. 49, foi promovido o recolhimento previdenciário através do importe constritado. Portanto, apenas aproveito o ensejo para extinguir a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 46 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10769/2008
 Processo Nº: RT 02040-2007-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIA REGINA SOUSA GONDIM
ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Expeça-se alvará para que o credor possa levantar os importes depositados pelas reclamadas/executadas em sua conta vinculada do FGTS. A 1ª e a 3ª reclamada/executada deverão efetuar as anotações de baixa na CTPS do autor, para constar a dispensa em 31/10/2007, como determinado no Julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria com a comunicação à DRT, desde já autorizada. Desentranhe-se ao credor os olerites por ele juntados nas fls. 30/143, bem como o recibo de férias de fls. 144, como requerido, renunerando os autos, na seqüência. Intimem-se os procuradores do credor e da 3ª reclamada/executada, bem como a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10771/2008
 Processo Nº: RT 02040-2007-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIA REGINA SOUSA GONDIM
ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR
 RECLAMADO(A): FACULDADE TAMANDARÉ + 002
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Expeça-se alvará para que o credor possa levantar os importes depositados pelas reclamadas/executadas em sua conta vinculada do FGTS. A 1ª e a 3ª reclamada/executada deverão efetuar as anotações de baixa na CTPS do autor, para constar a dispensa em 31/10/2007, como determinado no Julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria com a comunicação à DRT, desde já autorizada. Desentranhe-se ao credor os olerites por ele juntados nas fls. 30/143, bem como o recibo de férias de fls. 144, como requerido, renunerando os autos, na seqüência. Intimem-se os procuradores do credor e da 3ª reclamada/executada, bem como a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10765/2008
 Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Através do saldo atual do depósito de fl. 376, libere-se o crédito líquido do reclamante/exequente (R\$4.409,98 – fl. 471) e recolham-se, em guias próprias, a contribuição previdenciária (R\$1.088,76) e o imposto de renda (R\$322,70). Após, e como não houve impugnação aos embargos do devedor, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10766/2008
 Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Através do saldo atual do depósito de fl. 376, libere-se o crédito líquido do reclamante/exequente (R\$4.409,98 – fl. 471) e recolham-se, em guias próprias, a contribuição previdenciária (R\$1.088,76) e o imposto de renda (R\$322,70). Após, e como não houve impugnação aos embargos do devedor, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10761/2008
 Processo Nº: RT 02095-2007-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROMER FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
 RECLAMADO(A): RB DE CARVALHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WESLEY GOMES CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço as exceções de pré-executividade contraposta por RB DE CARVALHO E CIA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista ajuizada por ROMER FERREIRA e ora em fase executiva em prol da UNIÃO e, meritariamente, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 10738/2008
 Processo Nº: RT 02141-2007-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: DACIO DE JESUS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN (MULTI SERVICE COURIER LTDA.)
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária inadimplida. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$42,18), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na

distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10737/2008

Processo Nº: RT 02191-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA CAMARA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária inadimplida. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$78,72), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10869/2008

Processo Nº: RT 02275-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GEREMIAS GOMES DE JESUS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Melhor refletindo sobre o assunto, observo que a pretensão manifestada à fl. 148 não deve prevalecer. Com efeito, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir da época da prestação dos serviços, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com o trânsito em julgado do ato judicial que reconheceu devido o crédito trabalhista até então controvertido, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada. Ora, se o próprio crédito trabalhista era, até a homologação do acordo ou do trânsito em julgado de sentença resolutive do mérito, controverso, não cabe o raciocínio de que a parte acionada, seja ela empregador ou tomador de serviços, caso houvesse respeitado os direitos do trabalhador, já teria recolhido as contribuições devidas à Seguridade Social.

Conforme já teve oportunidade de decidir o E. TRT local por ocasião do julgamento do PROCESSO TRT - AP – 00177-2006-051-18-00-4: Nem há de se olvidar que o recolhimento imediato à liquidação da sentença, na forma propriamente dita, causaria transtornos tanto para o INSS, quanto para a devedora, na hipótese de necessidade de restituição, caso venha esta última a obter êxito em sua pretensão recursal. Assim, até a liberação do crédito, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas, legalmente inserta no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. (Diário da Justiça Eletrônico Ano I, Número 123, Goiânia/Go, págs. 8/11 do dia 6/8/2007 (2ªf.), e publicado em 7 de agosto de 2007 (3ªf.) (Lei nº 11.419/2006, art. 4º, § 3º). Nessa nova linha de raciocínio, indefiro o requerimento em tela. Proceda-se à cientificação do credor trabalhista já ordenada à fl. 142. Intime-se.

Notificação Nº: 10870/2008

Processo Nº: RT 02275-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GEREMIAS GOMES DE JESUS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, no prazo legal.

Notificação Nº: 10828/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GOMES DE SENA

ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber os documentos juntados às fls. 33/38, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10739/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINES SIELSKIS ARAÚJO

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.375/393, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10735/2008

Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROBSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.248 /253, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10861/2008

Processo Nº: AAT 00278-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: IVAN CAMPOS FREITAS

ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RÉU(RÉ): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

Cumpridas que foram as determinações de fl. 140, designo o dia 04 de SETEMBRO de 2008, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento, conjunto, da instrução processual e julgamento deste feito e daquele em curso nos autos nº 673/2008 em apenso, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, juntando-se cópia deste ato nos autos acima referidos.

Notificação Nº: 10770/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ALVES PEDROSA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIM. LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$4,72, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu quase nulo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10872/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, venham os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 10832/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SORAIA SOUSA DE MELO

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAUI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TELEPERFORMANCE CRM S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SORAIA SOUSA DE MELO e, meritoriamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a embargante em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10774/2008

Processo Nº: RT 00584-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 193/212/ é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas, apesar de expressa determinação nesse sentido (fl. 189). Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10750/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARCOS BATISTA
ADVOGADO....: ANGELITA LUZIA DA ROCHA
 RECLAMADO(A): BAHIA CARD DIST DE CARTÕES TELEF LTDA.
ADVOGADO....: LEILAMAR SANTANA LEITE
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10781/2008
 Processo Nº: RT 00665-2008-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LÚCIO ROQUETTE
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 208/224, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10860/2008
 Processo Nº: RT 00849-2008-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILVAN SOUZA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): MIGUEL JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
 NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois a primeira parcela foi quitada, ainda que com pequeno atraso de dois dias, e recebida, sem ressalvas, em 19.06.2008. Apenas aguarde-se o adimplemento da segunda, previsto para o dia 10.07.2008. Intime-se.

Notificação Nº: 10871/2008
 Processo Nº: RT 00957-2008-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: EUDES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: Visando a prestigiar os termos originários da avença, aplico à reclamada, a partir desta data, a multa de 1/10 do salário mínimo, e concedo-lhe novo prazo de 48 horas para purgação de sua mora, sob pena, agora, de majoração da penalidade para ½ salário mínimo e de expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 10833/2008
 Processo Nº: CCS 00985-2008-002-18-00-3 2ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): A. J. S. GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590. Desta forma, como o acordo de fls. 48/9 estabelece, em atenção a tais normas, que todo o montante convencionado, à exceção dos honorários advocatícios, será recebido através daquelas guias, tendo sido subscrito por pessoas habilitadas e capazes, homologo a avença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT e 269, III, d CPC, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo custas processuais de R\$30,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem recolhidas, conforme pactuado, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento em até 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 10838/2008
 Processo Nº: CCS 00993-2008-002-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): JOÃO LOPES FILHO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto a contribuição sindical do exercício de 2003; julgo o processo extinto sem resolução de mérito quanto à contribuição sindical do exercício de 2004; e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos iniciais apresentados nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO LOPES FILHO condenando o réu a pagar a contribuição sindical rural correspondente aos exercícios de 2005, no importe de R\$ 120,01; de 2006 no importe de R\$ 183,51 e de 2007 no importe de R\$ 185,62, acrescidas de correção monetária pelo INPC a partir da constituição do débito e de juros de mora a partir do ajuizamento da ação, com os respectivos honorários advocatícios. Custas

processuais no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00, pelo réu.

Notificação Nº: 10846/2008
 Processo Nº: CCS 01036-2008-002-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): JOSÉ ROMES MENDES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto a contribuição sindical do exercício de 2003; julgo o processo improcedente quanto à contribuição sindical dos exercícios de 2006 e 2007; e, no mérito, julgo procedentes em parte os demais pedidos iniciais apresentados nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ ROMES MENDES condenando o réu a pagar a contribuição sindical rural correspondente aos exercícios de 2004, no importe de R\$ 142,02 e 2005 no valor de R\$ 155,01, acrescidas de correção monetária pelo INPC a partir da constituição do débito e de juros de mora a partir do ajuizamento da ação, com os respectivos honorários advocatícios. Custas processuais no importe de R\$ 10,64, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 500,00, pelo réu. Registre-se. Intime-se.

Notificação Nº: 10840/2008
 Processo Nº: CCS 01047-2008-002-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto a contribuição sindical do exercício de 2003; e, no mérito, julgo procedentes em parte os demais pedidos iniciais apresentados nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA condenando o réu a pagar a contribuição sindical rural correspondente aos exercícios de 2004, no importe de R\$ 251,51 e 2005 no valor de R\$ 251,51, acrescidas de correção monetária pelo INPC a partir da constituição do débito e de juros de mora a partir do ajuizamento da ação, com os respectivos honorários advocatícios. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00, pelo réu. Registre-se. Intime-se.

Notificação Nº: 10836/2008
 Processo Nº: RT 01064-2008-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANÚBIA ANTÔNIA LINO
ADVOGADO....: .
 RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇAS LTDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 17/19, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10782/2008
 Processo Nº: RT 01077-2008-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
 RECLAMADO(A): CÂNDIDO E GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO....: ELLEN NÚRIA GUIMARÃES SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 43/46, no prazo legal.

Notificação Nº: 10830/2008
 Processo Nº: CCS 01156-2008-002-18-00-8 2ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): J. C. LIVRARIA LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO em desfavor de J.C. LIVRARIA LTDA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$42,28, calculadas sobre o valor da causa, pela autora, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora, excluindo-se o feito da pauta do dia 09.07.2008. Nada mais.

Notificação Nº: 10849/2008
 Processo Nº: CCS 01185-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): EMBALAGENS GOMES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO em desfavor de EMBALAGENS GOMES LTDA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$31,82, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10847/2008

Processo Nº: CCS 01186-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): FABRÍCIO RICARDO DE CASTRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852- B, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO em desfavor de FABRÍCIO RICARDO DE CASTRO nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$25,52, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora, excluindo-se o feito da pauta do dia 14.07.2008. Nada mais.

Notificação Nº: 10800/2008

Processo Nº: RT 01286-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NINA ROSA CARDOSO SOARES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL, neste feito, para o dia 24 de julho de 2008, às 13h25min.

Notificação Nº: 10807/2008

Processo Nº: CCS 01287-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): APARECIDO ROSA TELES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 23 de julho de 2008, às 14h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3849/2008

PROCESSO Nº RT 00817-2007-002-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO DE ANDRADE HILÁRIO

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO MACHADO FELIPE, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS ANTÔNIO MACHADO FELIPE, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 144, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo sido recolhida, em guia própria, praticamente a integralidade da contribuição previdenciária devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$49,40), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). E para que chegue ao conhecimento de MARCOS ANTÔNIO MACHADO FELIPE, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3831/2008

PROCESSO Nº RT 01277-2007-002-18-00-9

EXEQUENTE(S): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO

EXECUTADO(S): SILVA E CAETANO LTDA.

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) sócios executado(s), HÉLIO PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA CAETANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.898,87, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3847/2008

PROCESSO Nº RT 02056-2007-002-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA LEANE DAS NEVES DIAS SOUSA

RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar em cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$ 38,38, apurada no cálculo de fl. Retro, ora homologado, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento de MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13394/2008

Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA

ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo ao exequente, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, na forma de fl. 744. Intime-se diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 13380/2008

Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FARIAS

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 291, cujo teor segue: 'A exequente peticiona, às fls. 289/290, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, bem como a penhora de bens em empresa de propriedade do sócio da devedora. Conforme já explicitado por esse Juízo às fls. 277 e 282/283, já foi efetuada a desconsideração da personalidade jurídica da executada, tendo sido a medida infrutífera. Registre-se que a execução ficou suspensa por mais de dois anos e que, apesar de devidamente intimada para tal fim, a exequente não indicou meios para o prosseguimento da execução, motivo pelo qual foi expedida certidão de crédito, a qual foi retirada pela credora (recibo de fl. 286). Portanto, e sendo certo que a presente execução é finda, e, para a busca do crédito devido, necessário se faz o ajuizamento de ação de execução, por parte da exequente, instruída com os documentos necessários (art. 215 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional), indeferem-se os pedidos formulados. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 13379/2008

Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequene pelo prazo de cinco dias, sobre a devolução da intimação de fl. 796.

OUTRO : DR. JAIRO FALEIRO DA SILVA

Notificação Nº: 13369/2008

Processo Nº: RT 01713-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSE ELIAS NETO (MARIA AUXILIADORA PINHEIRO ELIAS - DEPENDENTE HABILITADA)

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO BANCO DO BRASIL: Vistos. O Juízo Comum cuidará da distribuição de eventual (sobra de) crédito proveniente da arrematação do imóvel, devendo o Banco do Brasil S.A., credor hipotecário, se assim entender, formular seus pedidos nos autos do inventário. A propósito, esclareço ao Banco do Brasil S.A. ainda que o imóvel já foi liberado nesta execução (fl. 502) e certidão de crédito já foi expedida ao exequente (fls. 494/495 e 497). Intime-se o Banco do Brasil S.A, apesar de sua petição de fls. 854/856 encontrar-se apócrifa. Após, subam os autos ao egrégio Regional, uma vez que recebo o agravo de petição do INSS/União de fls. 537/542 e a contraminuta da executada de fls. 862/864. A Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 13382/2008

Processo Nº: RT 00018-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: CLEIDISON GONCALVES AZEVEDO

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ERI CAR VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para que, querendo, ofereçam embargos, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT art. 884 - Princípio da celeridade).

Notificação Nº: 13391/2008

Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: SERGIO SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme solicitado. Após os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13370/2008

Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE.: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 501/511, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13339/2008

Processo Nº: RT 00248-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: RAFAELA BRUNA DI PARMA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme solicitado. Após os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13381/2008

Processo Nº: RT 00703-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13401/2008

Processo Nº: RT 01202-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O exequente requer, às fls. 630/631 e 637, a penhora de numerário nas contas bancárias da executada. Indefere-se o pedido formulado, vez que, conforme explicitado por esse Juízo no r. Despacho de fl. 617, a presente execução é provisória. Intime-se.

Concomitantemente, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado à fl. 625, como de praxe. Garantida a execução provisória, aguarde-se os julgamentos dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revistas noticiados às fls. 576 e 577.

Notificação Nº: 13367/2008

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: RONICELMA MOREIRA SILVA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13356/2008

Processo Nº: RT 00654-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: PAULO LUCIANO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ROSIMEIRE MARIA CIPRIANO ALVES

ADVOGADO.....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada fornecer, no prazo de cinco dias, o número do cadastro no CEI-Cadastro Especial do INSS, a fim de possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária através da guia GPS, sob pena de ser transferido o valor devido para a conta única do INSS.

Notificação Nº: 13351/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: DENIS CAETANO DE MORAIS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5111/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13397/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1374/1375, cujo teor segue: "Considerando que esse Juízo entende não ser possível aproveitar, no presente feito, a perícia técnica realizada nos autos da RT 598/2007, eis que os contratos vendidos pela reclamante naquele feito diferem daqueles vendidos pela autora dos presentes autos, determina-se a realização de perícia técnica, para apuração de eventuais diferenças de comissões no pagas ao Reclamante. Nomeio como perito o contabilista Sr. Celso Farias, o qual deverá ser intimado de todas as responsabilidades decorrentes do encargo, bem como de que terá o prazo de trinta dias para entregar o laudo pericial, nos seguintes endereços: Rua C-73, Qd. 146, Lt. 28, Setor Sudoeste, CEP 74.303-050 (residencial) e Av. Goiás, nº400, sala 97, 9º andar, Edifício Bradesco, Centro, CEP 74.010-010, Goiânia-GO; telefones: 62-3225-9789 (res.), 3287-9890 (esc.); 9978-9054 (cel.). As partes poderão apresentar quesitos, inclusive para informar a existência de algum documento necessário à diligência e que não se encontre nos autos, bem como para indicar, querendo, assistentes técnicos, tudo no prazo comum de 05 dias."

Notificação Nº: 13398/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1374/1375, cujo teor segue: "Considerando que esse Juízo entende não ser possível aproveitar, no presente feito, a perícia técnica realizada nos autos da RT 598/2007, eis que os contratos vendidos pela reclamante naquele feito diferem daqueles vendidos pela autora dos presentes autos, determina-se a realização de perícia técnica, para apuração de eventuais diferenças de comissões no pagas ao Reclamante. Nomeio como perito o contabilista Sr. Celso Farias, o qual deverá ser intimado de todas as responsabilidades decorrentes do encargo, bem como de que terá o prazo de trinta dias para entregar o laudo pericial, nos seguintes endereços: Rua C-73, Qd. 146, Lt. 28, Setor Sudoeste, CEP 74.303-050 (residencial) e Av. Goiás, nº400, sala 97, 9º andar, Edifício Bradesco, Centro, CEP 74.010-010, Goiânia-GO; telefones: 62-3225-9789 (res.), 3287-9890 (esc.); 9978-9054 (cel.).

As partes poderão apresentar quesitos, inclusive para informar a existência de algum documento necessário à diligência e que não se encontre nos autos, bem como para indicar, querendo, assistentes técnicos, tudo no prazo comum de 05 dias.'

Notificação Nº: 13353/2008

Processo Nº: RT 01813-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo BANCO DO BRASIL (fls.274/296). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13387/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13338/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13366/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SUZIANE NEGRAO TAVARES CALIXTO

ADVOGADO.....: JOVENOR R.DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): JOSE NELSON DA SILVA

ADVOGADO.....: HELIO FERREIRA MATOS

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, sobre a impugnação ao cálculo interposta pelo INSS, de fl. 77.

Notificação Nº: 13361/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência para a oitiva de testemunha foi marcada para o próximo dia 15.07.2008 às 09:05 horas, no Juízo deprecado(1ª Vara do Trabalho de Marabá/PA)

Notificação Nº: 13362/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência para a oitiva de testemunha foi marcada para o próximo dia 15.07.2008 às 09:05 horas, no Juízo deprecado(1ª Vara do Trabalho de Marabá/PA)

Notificação Nº: 13363/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): JE BRAGA TRANSPORTES-ME + 002

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência para a oitiva de testemunha foi marcada para o próximo dia 15.07.2008 às 09:05 horas, no Juízo deprecado(1ª Vara do Trabalho de Marabá/PA)

Notificação Nº: 13396/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA XAVIER

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Homologo o acordo celebrado entre as partes: Ana Carolina Xavier e Wal-Mart Brasil Ltda. (fls. 118/119 - prot. 065218-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.500,00), pela reclamada, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza da verba deferida nos autos. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 13385/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13376/2008

Processo Nº: RT 00471-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA.

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contraporta do processo nº RT 00471-2008-003-18-00-4.

Notificação Nº: 13354/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 124, cujo teor é o seguinte: "...Nos termos do art. 833 da CLT, retifique-se erro material havido na r. Decisão de fls. 121/122, para que, à fl. 121, onde se lê: "Destarte, acolho os embargos de declaração opostos para, sanando omissão apontada, declarar que a reclamada deverá recolher as contribuições fiscais e previdenciárias, essas últimas excluindo-se a quota parte do empregado" LEIA-SE "DESTARTE, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA, SANANDO OMISSÃO APONTADA, DECLARAR QUE A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, ESSAS ÚLTIMAS EXCLUINDO-SE A QUOTA PARTE DO EMPREGADOR". Intimem-se...'

Notificação Nº: 13389/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALGIS ALVES LOURENÇO

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a executada provou, à fl. 58, o recolhimento a menor dos valores devidos nos autos a título de imposto de renda, determina-se a intimação da empresa para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento do valor ainda devido a título de imposto de renda (R\$685,58 apurado às fls. 50/51 menos R\$663,03 recolhidos = R\$22,55), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que, no silêncio, fica desde já determinado, bem como recolha os valores ainda devidos a título de contribuições previdenciárias (R\$161,30, fl. 52) e custas (R\$4,23, fl. 50).

Notificação Nº: 13374/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LADISLAU ANTONIO LOUREIRO

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo legal, da impugnação aos cálculos e recurso ordinário de fls. 121/137 (sucessivo), iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13350/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ouça-se o reclamante acerca dos embargos declaratórios da reclamada em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13377/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00471-2008-003-18-00-4.

Notificação Nº: 13316/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da certidão de fl. 60, e tendo em vista o disposto na ata de audiência de fls. 38/39, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução (exclusivamente para dirimir a existência de responsabilidade da segunda reclamada, com garantia de todas as provas de interesse das partes quanto ao tema), do dia 28/07/2008 às 14 h 15 min. Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer as provas que pretender produzir, sob pena de preclusão. Intime-se a 2ª co-reclamada para que compareça, trazendo defesa escrita, sob pena de incidência dos efeitos da revelia e confissão ficta, bem como trazendo as provas que pretender produzir, sob pena de preclusão. Intime-se, também, a 1ª co-reclamada.

Notificação Nº: 13344/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da médica Dra. Adriana Galante Tiopisto Mendonça Lucas.

Notificação Nº: 13313/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JULIO SILVA SANTOS
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 28/07/2008 às 14 h 35 min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 13355/2008

Processo Nº: CCS 00865-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Requerente comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13371/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOICE RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADO..... ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
(...)Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que registre corretamente o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de ser comunicada a recusa à DRT, isto sem prejuízo da multa já estipulada na ata do acordo. Intime-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 13345/2008

Processo Nº: AIN 00953-2008-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE...: ELCINELIA BESERRA DA SILVA
ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos.

Oficie-se ao INSS conforme determinado à fl. 306.
Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 230991.
Nomeio perito nos autos o médico psiquiatra Dr. Geraldo Francisco do Amaral, CRM 2632 GO, encontrado na Rua 1.136, nº 125, Setor Marista, Goiânia/GO, telefones 3281-0400 e 3278-1920.

O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da Vara, o que deverá ser feito após a juntada aos autos dos documentos do INSS, com intimação do perito para tanto. O perito deverá ser intimado de seu encargo, bem como dos seguintes esclarecimentos outros: 1- Deverá responder, de forma clara e fundamentada, aos quesitos formulados nos autos. 2- Incumbe ao perito a intimação das partes, procuradores e eventuais assistentes técnicos indicados pelas partes, cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais, bem como solicitando os exames que entender necessários (CPC, art. 431-A).

3- Eventual requerimento de dilatação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo. 4- Eventualmente, poderá ser intimado para prestar esclarecimentos complementares. 5- Caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, será observado o disposto nos arts. 257 a 264 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. 6- Competirá ainda ao perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores pretendidos, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Intimem-se partes, advogados e perito. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 13349/2008

Processo Nº: RT 00997-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO..... MAGNA GONCALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do documento de fls. 51/52 por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13342/2008

Processo Nº: RT 01181-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência da petição do reclamante à fl.58 (na qual pede correção no TRCT), e manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13293/2008

Processo Nº: RT 01196-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES BRASIL
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 23/07/2008, às 13:10 horas, para apreciação do acordo de fl. 20, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13335/2008

Processo Nº: CCS 01209-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OLEGÁRIO EVANGELISTA DA ROCHA NETO

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/07/2008, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13324/2008

Processo Nº: CCS 01246-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): K. P. LEÃO CONFECÇÕES
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/07/2008, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13328/2008
Processo Nº: CCS 01257-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARCOS DANIEL RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/07/2008, às 14:05 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13329/2008
Processo Nº: CCS 01283-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/07/2008, às 14:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13334/2008
Processo Nº: CCS 01287-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): ECB TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/07/2008, às 14:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13309/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL LADISLAU LOPES
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13308/2008
Processo Nº: RT 01308-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOUZA CLARO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TERAPEUTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13307/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13306/2008
Processo Nº: RT 01311-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13395/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WENESKLAY ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ROBERTO FRANCISCO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 5060/2008

PROCESSO Nº RT 00180-2003-003-18-00-1

RECLAMANTE: RODRIGO MARCELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE ASSIS GOMES , CPF/CNPJ: 643.604.151-68, LEONARDO DE ASSIS GOMES, CPF Nº775.013.141-87 E LUCIANO DE ASSIS GOMES, CPF Nº787.707.771-87.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALESSANDRO DE ASSIS GOMES , CPF/CNPJ: 643.604.151-68, LEONARDO DE ASSIS GOMES, CPF Nº775.013.141-87 E LUCIANO DE ASSIS GOMES, CPF Nº787.707.771-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação do Juízo, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido na conta do executado ANTÔNIO ELOÍCIO DE SOUZA, no Banco HSBC BANK BRASIL S.A., no valor de R\$2.699,18, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art.884, da CLT. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRO DE ASSIS GOMES , CPF/CNPJ: 643.604.151-68, LEONARDO DE ASSIS GOMES, CPF Nº775.013.141-87 E LUCIANO DE ASSIS GOMES, CPF Nº787.707.771-87, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO. Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5072/2008

PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6

PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6

RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA

EXEQUENTE: WISON BUENO BATISTA

EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 12.08.2008 às 08h:05min

Data do Leilão 15.08.2008 às 09h:20min

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 290, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - 26(vinte e seis) lavatórios moldurados, tipo bico de pato, sem divisa, em GRANITO ARABESCO, medindo 0,54m X 0,64m, novos, unidade avaliada em R\$99,00, totalizando R\$2.574,00." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5072/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6
PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6
RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA
EXEQUENTE: WISON BUENO BATISTA
EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA
ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 12.08.2008 às 08h:05min

Data do Leilão 15.08.2008 às 09h:20min

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 290, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - 26(vinte e seis) lavatórios moldurados, tipo bico de pato, sem divisão, em GRANITO ARABESCO, medindo 0,54m X 0,64m, novos, unidade avaliada em R\$99,00, totalizando R\$2.574,00." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5072/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6
PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6
RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA
EXEQUENTE: WISON BUENO BATISTA
EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA
ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 12.08.2008 às 08h:05min

Data do Leilão 15.08.2008 às 09h:20min

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 290, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - 26(vinte e seis) lavatórios moldurados, tipo bico de pato, sem divisão, em GRANITO ARABESCO, medindo 0,54m X 0,64m, novos, unidade avaliada em R\$99,00, totalizando R\$2.574,00." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove

de julho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5058/2008
PROCESSO Nº AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
PROCESSO: AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
EXEQUENTE(S): RUTH MARIA DE QUEIROZ
EXECUTADO(S): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.,CNPJ:
04.849.291/0001-48

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.716,43, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5058/2008
PROCESSO Nº AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
PROCESSO: AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
EXEQUENTE(S): RUTH MARIA DE QUEIROZ
EXECUTADO(S): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.,CNPJ:
04.849.291/0001-48

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.716,43, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5058/2008
PROCESSO Nº AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
PROCESSO: AEXTAC 01956-2007-003-18-00-4
EXEQUENTE(S): RUTH MARIA DE QUEIROZ
EXECUTADO(S): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.,CNPJ:
04.849.291/0001-48

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.716,43, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2075/2008
PROCESSO Nº RT 01156-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: HAMILTON FERREIRA
RECLAMADA: MULTY RODAS LTDA
CNPJ: 37.626.268/0001-58

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada MULTY RODAS LTDA, CNPJ nº 37.626.268/0001-58, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo segue abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 15.11.1995, devendo a Secretaria da Vara proceder referida baixa, conforme

determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$16,60, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais." O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 5083/2008

PROCESSO Nº RT 01290-2008-003-18-00-5

RECLAMANTE: CALMI ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 03.550.312/0001-67

Data da audiência: 28/07/2008 às 15:15 horas.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00(oitocentos e trinta reais).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9172/2008

Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO.....: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 005

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) EXECUTADA(O) PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS DEPÓSITOS DE FLS. 907 E 909 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA.

Notificação Nº: 9173/2008

Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO.....: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 005

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXECUTADA(O) PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS DEPÓSITOS DE FLS. 907 E 909 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA.

Notificação Nº: 9133/2008

Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o reclamante o pedido de fls. 487, tendo em vista a quitação integral do respectivo crédito, conforme guia de fls. 684. Convertam-se as custas processuais. Decorrido in albis o prazo sem manifestação do credor, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9124/2008

Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (SWINGERS STEAK HOUSE E CERVEJARIA) + 006

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 1092-3, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 9125/2008

Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): ANTONIO MARCIO CUNHA NACIF + 006

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 1092-3, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 9162/2008

Processo Nº: RT 01310-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEIXOTO FERREIRA + 003

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS RECLAMANTES INTIMADOS PARA RECEBEREM CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9129/2008

Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Considerando que ainda não foi proferida sentença no processo criminal em trâmite perante a Mmª 1ª Vara Criminal de Nerópolis-GO, conforme notícia o documento retro, e visando a solucionar mais rapidamente a lide, designo audiência para tentativa de conciliação das partes para o dia 07/08/2008, às 13h05min. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 9156/2008

Processo Nº: RT 00102-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9115/2008

Processo Nº: RT 01346-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica o devedor (reclamante) intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 321, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9140/2008

Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE...: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 05/08/2008, às 13h:10min. As partes deverão comparecer, obrigatoriamente, a fim de que a fim de que seja tentada a respectiva conciliação. Intimem-se o autor e o reclamado.

Notificação Nº: 9137/2008

Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 05/08/2008, às 13h:05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9116/2008

Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da peça retro colacionada, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 9119/2008

Processo Nº: RT 00965-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CASSIO DE PAULA VALE
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 9155/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9117/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que somente a segunda reclamada interpôs agravo de instrumento contra a decisão de fls. 693/4, defere-se o pedido de fls. 703/4 para determinar o prosseguimento da execução, de forma definitiva, em face da devedora principal, Teleperformance CRM S/A. Intimem-se. À Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 9118/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que somente a segunda reclamada interpôs agravo de instrumento contra a decisão de fls. 693/4, defere-se o pedido de fls. 703/4 para determinar o prosseguimento da execução, de forma definitiva, em face da devedora principal, Teleperformance CRM S/A. Intimem-se. À Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 9128/2008

Processo Nº: RT 02210-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON PRADO BORGES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): REVENDA PRINT - PEDRO ALCÂNTARA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para receber a guia de fls. 59, em cinco dias.

Notificação Nº: 9159/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DAYANNE GRAZELLE SANTOS MENDES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ATELIE- LIVIA VELASCO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9120/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: HERMES FERNANDES CARRIJO (ESPÓLIO DE) REP/P.
REGINA LOPES CARRIJO
ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO RAFAEL
ADVOGADO.....: IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para receber a parcela do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9134/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. (CEGOE)
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/08/2008, às 15:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, a reclamante e o reclamado deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9123/2008

Processo Nº: RT 00410-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDILEIDE DESIDÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): LUZANIRA TEODOSIA PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 52, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 9127/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA ALVES FONTES
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ÁGUA DE CÔCO-CÔCO DOCE LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a exequente intimada para receber crédito, bem como a CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9153/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR GARCIA DE LIMA
ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9122/2008

Processo Nº: ACI 00703-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Esclareça a petionária o pedido formulado às fls. 195, face à inexistência de instrumento de mandato conferindo poderes à Dra. Flávia de Faria Genaro, conforme se infere às fls. 185.

Notificação Nº: 9161/2008

Processo Nº: CCS 01064-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9143/2008

Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2002008, ÀS 15:45 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9114/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA BORGES FRANCO VIGGIANO PEREIRA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CUSTÓDIO'S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 48 e documento que a acompanha em cinco dias. Após, guarde-se o decurso do prazo concedido às fls. 46.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9291/2008

Processo Nº: RT 02296-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 004

ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão. Prazo de cinco dias. Indefiro o pedido de fl. 438 considerando que o egrégio Regional já determinou a expedição de certidão de crédito. Defiro a autenticação pela Secretaria dos documentos que acompanham a certidão de crédito. Retirada a certidão, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9256/2008

Processo Nº: RT 00647-2002-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fls. 275/277 por não vislumbrar benefício à execução, tendo em vista que o veículo indicado (uma motocicleta Yamaha) foi fabricado há mais de 20 anos, presumindo-se que não esteja mais em circulação, além de não ter valor comercial que justifique uma alienação judicial. Note-se que o último licenciamento do veículo ocorreu no ano de 1995. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9289/2008

Processo Nº: RT 01578-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA RENATA CUNHA MARQUES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. BEMGE

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 04/09/2008 às 11:15h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9295/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Registro que a pensão mensal foi limitada ao valor da indenização fixado na sentença. Considerando que a pensão foi incluída na conta até dezembro/07, concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos o pagamento da pensão mensal deferida no acórdão Regional, a partir de janeiro/2008, facultado às partes ajustarem outro meio para pagamento desta pensão, como por exemplo, depósito bancário. Intime-se. Posteriormente será apreciado o agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 9237/2008

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Verifico que o imóvel indicado foi penhorado em outras execuções, inclusive trabalhistas. Vista ao exequente da certidão do imóvel juntada aos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9251/2008

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido do exequente de fls. 394/395 tendo em vista que a empresa indicada não consta no pólo passivo da execução, sendo estranha ao feito, e não foram apresentadas provas de que os sócios da referida empresa são os mesmos da executada conforme alegado pelo exequente. Ainda que a empresa utilize o mesmo nome fantasia não é suficiente para comprovar a existência de grupo econômico. Intime-se.

Notificação Nº: 9293/2008

Processo Nº: RT 02049-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JORGINA APARECIDA DE PAIVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CASA DO AÇAÍ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9282/2008

Processo Nº: RT 00509-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9284/2008

Processo Nº: AIN 00629-2007-005-18-00-8 5ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO BRANDÃO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9275/2008

Processo Nº: RT 01148-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NINA ROSA CARDOSO SOARES

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9230/2008

Processo Nº: RT 01772-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DA SILVA GARROTE

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 63.

Notificação Nº: 9271/2008

Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA DARCI BATISTA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS, Alvará Judicial e cópia de sentença. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9272/2008

Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS, Alvará Judicial e cópia de sentença. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9273/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS, Alvará Judicial e cópia de sentença. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9274/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS, Alvará Judicial e cópia de sentença. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9276/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA VIEIRA FRANCA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado Estado de Goiás. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9253/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 505/514, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto, com julgamento do mérito, as parcelas relativas ao período anterior a 30/11/2002, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA a pagar ao Reclamante JOÃO DA CRUZ SOBRINHO, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intime-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 9236/2008
Processo Nº: RT 02288-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CARMINDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HELEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9233/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Deixo de executar as custas em razão do valor ínfimo devido. Intime-se a reclamada para juntar aos autos o original do comprovante de recolhimento previdenciário no prazo de 05 dias.
Cumprida a determinação, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9254/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA ESPÓLIO REP. P/ HERDEIROS + 004
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 89/90, devendo serem juntados aos autos os documentos solicitados pela perita pela parte que detém a sua posse, no prazo de 10 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 9238/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA RODRIGUES LOPES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUCAS E FAGUNDES LTDA.
ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 70, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/08/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 22/08/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 9255/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WELINTON INÁCIO CARNEIRO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 211. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9278/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON RESENDE MACHADO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao reclamante da informação trazida aos autos pela reclamada às fls. 53/54, devendo ainda dizer no prazo de 05 dias se efetuou o levantamento do FGTS, já que não foi expedido alvará e não há notícia nos autos da reificação das guias do TRCT. Intime-se.

Notificação Nº: 9280/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON RESENDE MACHADO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$146,16), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9294/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ.): LUIZ ANTONIO DE PAIVA
ADVOGADO: ANA LÍVIA BATISTA ALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 80, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 92/93). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo réu às fls. 82/93. Vista ao autor para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9240/2008
Processo Nº: CCS 00658-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ.): MARLENE CAMPOS DE PAIVA

ADVOGADO: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI

NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação de fls. 66/67 julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Do saldo de fl. 75, recolha-se as custas. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9241/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCONYS RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 191/194, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 321,70 calculadas sobre R\$ 16.085,42, valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: CCS 00885-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 48/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Requerida MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, a pagar à Requerente SINDIMACO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS NO ESTADO DE GOIÁS, a importância de R\$ 722,72, relativas às contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e 2008, já atualizadas monetariamente, com juros e multa prevista na CLT. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pela Requerida, no importe de R\$ 14,45 calculadas sobre R\$ 722,72, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9281/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NETO FERREIRA NETO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 9243/2008

Processo Nº: CCS 00904-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DIONISIO BRESEGHELLO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 31/33, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, declaro, de ofício a prescrição em relação ao pagamento da contribuição sindical do exercício de 2003, julgando extinto, com julgamento do mérito, o processo, neste particular, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar o Requerido DIONISIO BRESEGHELLO, a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios dos anos de 2004 e 2005, nos valores de R\$ 139,18 e R\$ 152,17, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9242/2008

Processo Nº: CCS 00913-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDSON GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 45/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar o requerido EDSON GONÇALVES DOS REIS a pagar as contribuições sindicais referentes aos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores de R\$ 119,29, R\$ 132,28, R\$ 135,78 e R\$ 137,89, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal, consoante estabelece a Legislação Civil. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9234/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ELOIZIO RAMOS CARDOSO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 67, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 73/74)

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 69/74.

Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: AIN 01006-2008-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE...: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

REQUERIDO(A): MARQUES JUNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUBWAY + 001

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 90/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 249,94, calculadas sobre R\$ 12.497,00, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9250/2008

Processo Nº: RT 01075-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: IRAMILTON FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DINIZ E SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada DINIZ E SOARES LTDA a pagar ao Reclamante IRAMILTON FERREIRA DA COSTA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expandida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Honorários advocatícios assistenciais, no percentual de 15% do valor da condenação. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 24,00 calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9245/2008

Processo Nº: RT 01082-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA AYRES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MAISCARD CARTÕES TELEFÔNICOS (PROPR. MAILSON ANTÔNIO DE ASSIS E VAMERCIA DE ASSIS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 15/18, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada MAISCARD CARTÕES TELEFÔNICOS a pagar à Reclamante KEYLA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA AYRES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra,

que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9231/2008

Processo Nº: RT 01091-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Esclareça o reclamante sua manifestação de fl. 33, especificamente quanto ao segundo parágrafo, informando como recebeu os documentos já que nega a retirada dos autos. Prazo de 05 dias. Intime-se. Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retificar as guias do TRCT conforme requerido pelo reclamante. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9287/2008

Processo Nº: CCS 01279-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): BATARELLI & NEVES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 24/07/2008 - às 10:20 horas, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9598/2008

Processo Nº: RT 01469-2001-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JORGE WILTON DE AMORIM
ADVOGADO.....: TEODORO DE ARAÚJO ARAGÃO FILHO
RECLAMADO(A): SEMER SUSPENSÃO N/P NEI LUCIO AFONSO FIDELIS/JACI VIEIRA DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À Executada: Intime-se novamente a executada JACI VIEIRA DE SOUSA para, no prazo de dez dias, levantar o saldo remanescente da execução.

Notificação Nº: 9587/2008

Processo Nº: RT 01101-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: KARTIGIANY PEDRO CAMARGO + 001
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARISA & PAULO LTDA + 002
ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 14.

Cálculos elaborados às fls. 25/27. A execução teve início em novembro de 2004. Às fls. 71/72 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.

A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 104. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 32. Desconstitua a penhora de fl. 40, desonerando o depositário de seu encargo. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9595/2008

Processo Nº: RT 01719-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DONATO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA N/P DE MIGUEL BARBO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: 1-Determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras de todos os executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Observar a planilha atualizada à fl. 131. 2-Não sendo encontrados valores para bloqueio, considerando que não foram

forneidas outras diretrizes para o prosseguimento da execução, determino a expedição de nova certidão de crédito em favor do exequente, na qual conste o valor atualizado do débito. 3-Recebido o documento, ao arquivo, com as devidas baixas. 4-Caso contrário, arquivem-se eletronicamente o original da certidão de crédito e após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9541/2008

Processo Nº: RT 00190-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: SIND-Q.F.-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (SUC DA INDÚSTRIA POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DAS PENHORAS DE FLS. 371 (R\$ 1.198,62) e 375 (R\$ 19.658,72), PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NOS TERMOS DO ART. 879, § 2º DA CLT.

Notificação Nº: 9602/2008

Processo Nº: RT 00559-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: 4.1-Não havendo pagamento/garantia no prazo legal, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. 4.2- Não sendo encontrados valores para bloqueio, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. 5-Registro que eventuais valores apurados a título de FGTS não poderão ser levantados pelo reclamante.

Notificação Nº: 9591/2008

Processo Nº: RT 00999-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA. (COOPRESGO) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante/Exequente para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os bens indicados à penhora pela Reclamada às fls.441/442.

Notificação Nº: 9560/2008

Processo Nº: RT 01047-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA LUJAN NERY
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9550/2008

Processo Nº: RT 02211-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSELY JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defere-se o adiamento da audiência, conforme petição de fls. 237, devendo as partes trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 23/09/2008, às 14h20min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 9571/2008

Processo Nº: CCS 00965-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ NETO DO COUTO
ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 261: 1-Concedo à autora mais quinze dias para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais em guias próprias, mantidas as cominações registradas à fl. 246.2-Intime-se.3-Decorrido, in albis, o prazo supra, cumpram-se os dois últimos parágrafos do despacho de fl. 246.

Notificação Nº: 9603/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 500/501, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo as custas em R\$ 600,00, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo da reclamante, a qual fica isenta, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 9584/2008

Processo Nº: RT 01704-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL M M MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VICENTE DE JESUS NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de (R\$ 66,37) e das custas no importe de (R\$11,39).

Notificação Nº: 9581/2008

Processo Nº: RT 02104-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9570/2008

Processo Nº: RT 02156-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE SOUZA CASTRO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 222, cujo teor é o seguinte: 1-As partes foram intimadas em 29/05/2008 para ciência da decisão proferida nos autos, conforme certidão de fl. 188. O prazo recursal expirou-se em 06/06/2008 (6ªf). 2-O recurso ordinário de fls. 190/214 foi protocolizado em 09/06/2008, isto é, intempestivamente, razão pela qual denego seguimento ao mesmo. 3-Dê-se ciência às partes.

4-Decorrido o prazo legal, ao Cálculo para liquidação. 5-Registro a existência nos autos do depósito recursal de fl. 214, no valor de R\$4.993,78.

Notificação Nº: 9599/2008

Processo Nº: AAT 00254-2008-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: MARINETE SOUZA CASTRO

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 183, cujo teor é o seguinte: Considerando que não existem provas testemunhais a serem produzidas nos autos, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/07/2008 às 09:05 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9590/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO GEMUS OLINTO

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À Parte: Intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os documentos ora juntados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9573/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ILSON DE SOUZA FRANÇA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): CÍCERO ALVES FERREIRA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) + 003

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/07/2008, às 09:00 horas, para homologação do acordo de fls. 166/167, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9574/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ILSON DE SOUZA FRANÇA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 003

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/07/2008, às 09:00 horas, para homologação do acordo de fls. 166/167, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9575/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ILSON DE SOUZA FRANÇA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO RAÇÕES) + 003

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/07/2008, às 09:00 horas, para homologação do acordo de fls. 166/167, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9585/2008

Processo Nº: RT 00884-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WILMA XAVIER LIMA

ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IRACY MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado, fica Vossa Senhoria intimada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 9596/2008

Processo Nº: CCS 00896-2008-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DECIL DE SA ABREU

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 54, cujo teor é o seguinte: 1-Compulsando os autos, observa-se à fl. 33 que o réu foi notificado em 07/06/2008 para a audiência que se realizou em 05/06/2008, conforme ata de fl. 35.2-Determino, pois, a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 05/08/2008, às 10:10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e seu procurador.

3-Notifique-se o réu. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 9582/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JESUSNILSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): FERROCORTE LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT e a CTPS do reclamante, conforme requerido à fl. 25, pois não foi possível ao autor levantar o FGTS.

Notificação Nº: 9601/2008

Processo Nº: CCS 01159-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): G. F. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Tomar ciência do despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: 2-Observa-se pelo despacho exarado à fl. 38 que este feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/07/2008, às 10:30 horas.3-As fls. 43/44 requer o réu o adiamento da audiência sob o argumento de que sua patrona possui outra audiência na mesma data e em horários próximos na 10ª VT, quanto ao processo 1080/2008.4-Analisando o extrato coligido à fl. 46 por este Juízo, referente ao andamento dos autos 1080/2008, em trâmite perante a 10ª VT, verifica-se que a audiência ali designada é de instrução e para o dia 29/07/2008.5-Assim sendo, o pedido formulado pelo réu não merece ser acolhido, razão pela qual mantenho o feito na pauta de audiências do dia 16/07/2008.6-Intime-se, com urgência, o réu, dando-lhe ciência.

7-Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 9542/2008

Processo Nº: CCS 01170-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): O A DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 50/51, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de O A DE OLIVEIRA ME, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Goiânia, 07 de julho de 2008 (2ª f). Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 9592/2008

Processo Nº: CCS 01286-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/08/2008, às 10:10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se o autor e seu procurador.3-Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 9564/2008

Processo Nº: RT 01295-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 06/08/2008, às 09:10 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 9547/2008

Processo Nº: RT 01297-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: KARLÚCIA ALVES MENEZES

ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/08/2008, às 09:20 horas, para audiência Inicial - Procedimento Ordinário, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9565/2008

Processo Nº: RT 01299-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CALDAS FONSECA

ADVOGADO...: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): SILVEIRA GNANN

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 06/08/2008, às 09:30 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 9544/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DENIZAR RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CAPANEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/08/2008, às 13:20 horas, para audiência Inicial - Procedimento Ordinário, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9604/2008

Processo Nº: RT 01305-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 12/08/2008, às 13:20 horas para audiência Inicial-Procédimento Ordinário.

Notificação Nº: 9556/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARTINS COSTA

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/08/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9561/2008

Processo Nº: RT 01315-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAIKON ALVES CAMPELO

ADVOGADO...: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO PEIXE LTDA.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 05/08/2008, às 09:30 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1855/2008

PROCESSO: RT 01303-2008-006-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FAGNER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/07/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 07/08/2008 às 13:00 horas, para a audiência Inicial relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, caso queira.

Pedidos: Baixa na CTPS; expedição de alvará judicial para saque do FGTS, benefícios da justiça gratuita.Valor da causa: R\$830,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dez de julho de dois mil e oito.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8933/2008

Processo Nº: RT 01338-1999-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES

RECLAMADO(A): MM EVENTOS, PROMOCOES E DIVERSOES

ELETRONICAS LTDA (SUCESSORA DE BINGO GOYAS S/C LTDA.) + 002

ADVOGADO...: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A prescrição do crédito tributário ocorre depois de 5 anos da sua constituição definitiva. Desta forma, acolhe-se o pedido da reclamada para declarar prescrita a cobrança de contribuição previdenciária e custas referente aos presentes autos, conforme entendimento do Eg. STJ e STF,

no sentido de que a prescrição das verbas previdenciárias é a mesma dos créditos tributários. Intimem-se a reclamada e a União (PGF).

Notificação Nº: 8974/2008

Processo Nº: RT 00271-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO AUGUSTO DE FARIA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

OUTRO : FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE - OAB/GO 24.103 - BANCO DO BRASIL S/A

Notificação Nº: 8929/2008

Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOAQUIM DE MELO

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO

NOTIFICAÇÃO: AO BANCO DO BRASIL S/A: Susta-se por 30 dias a liberação do saldo remanescente à reclamada, no aguardo de providências do Banco do Brasil perante o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO. Intime-se o Banco do Brasil, na pessoa do advogado subscritor de fl. 909.

Notificação Nº: 8967/2008

Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEINTON BRAZ DE FRANCA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8972/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO NATO DA SILVA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO(À) RECLAMANTE. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Oficie-se à Receita Federal, com cópia do acordo de fls. 207/208 e da homologação de fls. 209, para as providências cabíveis, eis que a reclamada não comprovou o recolhimento do IRRF. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 295/296, fixando-se o valor da multa em R\$809,27. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da multa fixada, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.309.524/0001-94), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8949/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PALMEZONE

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8950/2008

Processo Nº: RT 00592-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO FINOTTI

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR A DIFERENÇA DE SEU CRÉDITO, NO IMPORTE DE R\$ 294,94.

Notificação Nº: 8963/2008

Processo Nº: RT 00829-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 8927/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONICLÉCIO BATISTA GOMES ASSISTIDO P/ FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A, no importe de R\$2.178,41, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 8968/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JESIANE RODRIGUES

ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora e da sócia SÔNIA MARIA GOMES suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome da sócia, MARIA DO AMPARO DE ARAÚJO SOUSA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na terceira alteração contratual (fls. 36), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 8975/2008

Processo Nº: RT 01689-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 8970/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANNA PAULA PEREIRA MANSO

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, SACADO PELO RECLAMANTE EM 07/07/08 FOI DE R\$ 5.026,92, COMPETINDO À RECLAMADA EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA AVENÇADA ATÉ 15/07/08.

Notificação Nº: 8971/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANNA PAULA PEREIRA MANSO

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, SACADO PELO RECLAMANTE EM 07/07/08 FOI DE R\$ 5.026,92, COMPETINDO À RECLAMADA EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA AVENÇADA ATÉ 15/07/08.

Notificação Nº: 8934/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SAULO GOMES MORAIS

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MERCEDES BRAGA AIRES NUNES

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R\$519,80, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 8965/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO CARVALHO LOPES
 ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 74, observado o limite líquido e certo de R\$ 3.196,18 (cálculo de fl. 54). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 74, observado o limite líquido e certo de R\$ 490,02. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
 OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8966/2008
 Processo Nº: RT 00246-2008-007-18-00-3 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO LUIZ
 ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
 RECLAMADO(A): BUFFET IMPERIAL LTDA
 ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8935/2008
 Processo Nº: RT 00453-2008-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: WGLADSON TAVARES DE ABREU
 ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. - ME + 002
 ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Intimem-se os(as) devedores(as) dando-lhes ciência do bloqueio de numerário do(a) devedor(a) MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA ME, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$60,04, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 8969/2008
 Processo Nº: RT 00509-2008-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): POLLIANA CONFECÇÕES LTDA - ME (POLLYER LINGERIE)
 ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8931/2008
 Processo Nº: RT 00514-2008-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO + 001
 ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
 RECLAMADO(A): MARIA GILVANÉIDE ALENCAR DOS SANTOS + 001
 ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$130,36, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 8937/2008
 Processo Nº: RT 00523-2008-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: VERA LUCIA OLIMPIO LOPES
 ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
 ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$130,36, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 8962/2008
 Processo Nº: RT 00598-2008-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: IZAQUIEL MOISES DA SILVA
 ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA + 001
 ADVOGADO.....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 108, observado o limite líquido e certo de R\$ 760,24 (cálculo de fl. 104). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento,

bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
 OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8964/2008
 Processo Nº: ADI 00628-2008-007-18-00-7 7ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÉUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
 ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
 ADVOGADO: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8964/2008
 Processo Nº: ADI 00628-2008-007-18-00-7 7ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÉUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
 ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
 ADVOGADO: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
 AOS RECLAMANTES: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
 À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$30,00, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8973/2008
 Processo Nº: RT 00782-2008-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
 ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 8938/2008
 Processo Nº: RT 00799-2008-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: OSMAIR FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
 ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Destituo as médicas CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, IONE BARBOSA DOS SANTOS e ROSEANE FERNANDES AZEVEDO do encargo de peritas. Nomeio o médico MARCELO FERREIRA CAIXETA, CRM/GO 5059, para realizar a perícia determinada às fls. 25/27. Intime-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço comercial, ou seja, na Rua Jules Everest esq. com Av. Dona Mariquinha, qd. 24, It. 9, Setor Negrão de Lima, CEP 74650-160, Goiânia/GO, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.'

Notificação Nº: 8932/2008
 Processo Nº: RT 00945-2008-007-18-00-3 7ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO DE PAULA GONÇALVES
 ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
 ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8977/2008
 Processo Nº: RT 01022-2008-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): HENRIQUE CÂMARA + 001
 ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 17/07/2008, às 13:50 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de 'desconhecido no local'.

Notificação Nº: 8930/2008

Processo Nº: RT 01091-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R\$700,00) ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada. Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas à parte reclamada.'

Notificação Nº: 8951/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: HEBER TORRES RODRIGUES

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o reclamado para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, extratos bancários e outros documentos que comprovem as operações bancárias irregulares mencionadas à fl. 246.'

Notificação Nº: 8976/2008

Processo Nº: AAT 01260-2008-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: LUCIANA DA COSTA PINA REP. P/ SEBASTIÃO GOMES DE PINA + 004

ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA

RÉU(RÉ)...: TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte (LÍVIA GOMES DE PINA) acerca da audiência designada para o dia 29/07/2008, às 13:40 horas, bem como informar nos autos o correto endereço desta reclamante, uma vez que a intimação enviada a esta, fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 8958/2008

Processo Nº: CCS 01298-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ)...: MAC MANIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/07/2008 ÀS 14:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4822/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01293-2008-007-18-00-4

RECLAMANTE: FAGNER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 25.114.927/0001-83

DATA DA AUDIÊNCIA: 04/08/2008 às 13:35 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/07/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer

acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$830,00.

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado PHD EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

Goiânia, aos dez de julho de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: RTV 00022-2001-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: BECHO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAUJO JOIAS + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer ao SDM/J, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 05 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9215/2008

Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WEDERSON VIEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORAÇÕES DANDRI LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, indicar meios aptos para prosseguimento da execução, importando a inércia na emissão de certidão de crédito nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, o que já fica determinado, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...)'.

Notificação Nº: 9175/2008

Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO

ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 215: Vistos, etc.

Converso em penhora o numerário bloqueado à fl. 210, intimando-se o devedor da penhora, bem como de que o valor não é suficiente para garantir a execução. Inclua-se o feito na pauta para audiência de tentativa conciliatória no dia 22/07/2008, às 09H:05MIN. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 9176/2008

Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO

ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 215: (...). Inclua-se o feito na pauta para audiência de tentativa conciliatória no dia 22/07/2008, às 09H:05MIN. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 9177/2008

Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO

ADVOGADO.....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 215: (...). Inclua-se o feito na pauta para audiência de tentativa conciliatória no dia 22/07/2008, às 09H:05MIN. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 9188/2008

Processo Nº: RT 00326-2004-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A
ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O pedido apresentado pela exequente (fl.462), liberação do numerário existente nos autos, somente será analisado após o decurso de prazo para o executado opor embargos a execução. Aguarde-se o cumprimento do mandado de reavaliação nº6039/2008 (fl.459)1.

Notificação Nº: 9147/2008

Processo Nº: RT 00678-2004-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO.....: ALBERIZO RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Vistos, etc.Dê-se ciência ao exequente dos atos processuais da Carta Precatória expedida à VT/Caldas-GO, juntados às fls.275/280, para que se manifeste em 05 dias.

Notificação Nº: 9214/2008

Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: KÁTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Reputo extinta a execução movida contra a MULTICOOP pelo pagamento. Subsiste a dívida em relação à 1ª Reclamada COOPRESGO, conforme resumo de cálculo à fl. 749. Considerando que a 1ª Reclamada está em local desconhecido e que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores, conforme se infere do documento de fl. 735, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar meios para prosseguimento da execução. (...).'

Notificação Nº: 9199/2008

Processo Nº: RT 00131-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: AÍLTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS RPN
ADVOGADO.....: RACHEL OLIVEIRA DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 6597/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9156/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de seguro-desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 9193/2008

Processo Nº: RT 01310-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 6151/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9212/2008

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SOCIO. + 012

ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço do ADMINISTRADOR DA MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 333/334 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 9151/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9185/2008

Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Vistos, etc.Homologo o cálculo retro de liquidação do acordo descumprido para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.Dê-se ciência ao executado do novo valor da execução.Intimado (a) o(a) executado(a) e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD), CNPJ:00.424.275/0001-52.Permanecendo a ausência de garantia da execução, e considerando que já houve nos autos pesquisa junto ao convênio DETRANET (fls.77/86), determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, observando-se a penhora já efetivada à fl.108, a fim de que não haja alegação futura de excesso de penhora. Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.Havendo garantia da execução,intime-se o(a) executado(a) para os fins do art.884 da CLT. Intime-se a União/INSS para manifestação nos termos do art.879, §3º, da CLT.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação cumulada com intimação da penhora on line.Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais (observando-se que o valor sob a rubrica Diversos, refere-se ao imposto de renda incidente) e previdenciários.Não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.Em todos os mandados fica o Oficial de Justiça autorizado à proceder conforme o disposto no art.172, §2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 9194/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/08/2008, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 15/08/2008 às 09:20 horas no mesmo local.
 A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
 A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9209/2008

Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
 CONSIGNANTE...: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR DOS REIS
 CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9210/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUCESSORA DE BOULLEVAR ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9157/2008
Processo Nº: CS 01430-2007-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: VALTEIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
EXECUTADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DO ACORDO apresentada pelas partes 60/61 designada na pauta do dia 16/07/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 62, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Para apreciação da petição de acordo apresentada pelas partes às fls. 60/61, inclua-se o feito na pauta do dia 16/07/2008, às 14:00h. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência. (...)'

Notificação Nº: 9206/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 147: Vistos, etc. Considerando que a penhora em dinheiro (depósito de fl. 139) e a de fls. 144/145 não garantem a execução, reitere-se a ordem de bloqueio de valores, no importe de R\$ 152,77, ficando, desde já, convertido em penhora o numerário, porventura, bloqueado. Havendo êxito a diligência, intime-se o executado da penhora, bem como para tomar ciência da penhora anterior (fl. 136).

Notificação Nº: 9161/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 988/1014, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido em Ata de audiência.

Notificação Nº: 9201/2008
Processo Nº: RT 01947-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DILVO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 9186/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.893/901. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9187/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) on line efetivada(s) às fls. 153, nos termos do despacho de fls. 141/142.

Notificação Nº: 9181/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IVANA CHRISTINA INOMATA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 857/860, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9142/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA CAETANO
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PENHORA ON LINE DE FLS. 82/84. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9152/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/07/2008, bem como da liquidação de fls. 258/268, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9153/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/07/2008, bem como da liquidação de fls. 258/268, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9190/2008
Processo Nº: AAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada na pauta do dia 13/08/2008, às 14:30 horas, foi adiada para o dia 01/08/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9160/2008
Processo Nº: CCS 00911-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): EDIMILSON OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro à autora o prazo de dez dias para manifestar acerca de eventual descumprimento do acordo. (...)'

Notificação Nº: 9144/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCILEIDE SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 111/112, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9154/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/07/2008, bem como da liquidação de fls. 294/298, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9155/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/07/2008, bem como da liquidação de fls. 294/298, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9202/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO.....: ZELIO MAIA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 108/110, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9204/2008
Processo Nº: CCS 01165-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): AURELI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9148/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME.
ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 08/07/2008, bem como da liquidação de fls. 101/105, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 9207/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMARA TALMY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE MEDICINA E ESTÉTICA NATU CORPUS LTDA.
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9149/2008
Processo Nº: ACR 01221-2008-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE...: LUCIMAR VIANA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
REQUERIDO(A): GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO) + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homólogo o acordo de fls. 28/30 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme apuração de fls.11/17, cujos valores deverão ser recolhidos com a devida atualização, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos

valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exequente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. (...)'.

Notificação Nº: 9208/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL FERREIRA BONFIM
ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUC DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: CCS 01301-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): VIDEOTRON COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:05 horas do dia 21/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6609/2008
PROCESSO: RT 01183-2007-008-18-00-8
RECLAMANTE: JOÃO PAULO DE SOUZA
EXEQUENTE: JOÃO PAULO DE SOUZA
EXECUTADO: OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA e HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS.
Data da Praça 04/08/2008 às 08:20 horas
Data do Leilão 15/08/2008 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/07/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA 715 ST. JOAO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 45- molduras para fotografias, medindo 50cm x 60cm, em madeira e vidro, novo, cada unidade avaliada em R\$45,00. Total da avaliação: R\$2.025,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9394/2008
Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9394/2008

Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9455/2008

Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ILDENICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): 3º ATO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifeste-se o exequente acerca da contra-proposta da executada (pagamento do crédito em oito parcelas). Prazo de 05 dias. Em caso de silêncio, ter-se-á por aceita a contra-proposta.

Notificação Nº: 9415/2008

Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 20/08/2008 às 13:00 horas e 20/08/2008 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 2ª Vara do Trabalho de PALMAS, conforme ofício de fl. 322 e Edital de fl. 323.

Notificação Nº: 9395/2008

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da notificação devolvida à fl. 717, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9420/2008

Processo Nº: RT 00729-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIO RODRIGO GEROLDINI
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Juiquiá-SP, conforme requerido à fl. 214. Intime-se o reclamante para apresentação do endereço do Cartório a ser oficiado. Oficiado e vindo aos autos os documentos solicitados, remetam-se tais documentos ao Juízo Deprecado. Oficie-se ao Juízo Deprecado informando a qualificação completa do exequente (fl. 214) e que foram deferidas diligências para obtenção dos dados a ele solicitados referentes ao imóvel indicado à penhora.
PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9399/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer pessoalmente no balcão da Secretaria desta 9ª Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para confirmar os termos do acordo. Em caso de silêncio, presumir-se-á confirmado o mesmo.

Notificação Nº: 9404/2008

Processo Nº: RTN 00522-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
ADVOGADO.....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9405/2008

Processo Nº: RTN 00522-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
ADVOGADO.....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC + 001
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9419/2008

Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o exequente a penhora do apartamento nº 801 do Edifício Residencial situado na Rua C-249, nº 84 (declarado no imposto de renda do executado – fl. 122 – adquirido em nome da cônjuge Adriana Carlos de Souza). Tendo em vista que tal imóvel não foi registrado no cartório competente – fl. 140, não possuindo número de matrícula, defiro a intimação da contrutora OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., por mandado, para que traga aos autos a documentação referente à negociação de referido imóvel (prazo de 15 dias), bem como se abstenha de efetuar a transferência, registro ou qualquer tipo de negociação ou registro até ulterior determinação do Juízo, sob pena de multa de R\$5.000,00. Oficie-se ao DETRAN-SP para que informe a existência de veículos em nome dos executados, procedendo-se ao imediato bloqueio de transferência em caso de localização. Indefiro o requerimento de 'determinação' de suspensão do processo de arrolamento, eis que processo em trâmite em outro Juízo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9456/2008

Processo Nº: RT 00255-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 213/214: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los improcedentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9417/2008

Processo Nº: RT 00567-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CELMA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9447/2008

Processo Nº: RT 01106-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: RONAIR NUNES CORDEIRO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a executada para, no prazo de dois dias, proceder ao depósito da diferença entre o valor constante do documento de fl. 334 e o valor integral da execução, conforme cálculo de fl. 316, sob pena de prosseguimento da execução em face do remanescente.

Notificação Nº: 9398/2008

Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9437/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Homologo o acordo de fls. 65/66 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor da contribuição previdenciária e das custas executivas. Intime-se a executada para recolhimento, prazo de 10 dias. Mantém-se a data designada para leilão os bens, eis que pendente os recolhimentos fiscal e previdenciário. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 9401/2008

Processo Nº: RT 01579-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLI LUCAS DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9410/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ZORZETTI
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica a reclamada intimada para comprovar o saldo remanescente do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9396/2008

Processo Nº: RT 01916-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MACHADO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da exceção de pré-executividade, no prazo legal.

Notificação Nº: 9454/2008

Processo Nº: AAT 01975-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: ELIANE VIEIRA PORTO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl. 427, concedendo ao reclamante vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9453/2008

Processo Nº: RT 02136-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ÓTICA NOVA MIDAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 12/13, devendo ficar cópia nos autos. Prazo de 10 dias. Efetuado desentranhamento ou decorrido o prazo acima, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9403/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ARLENE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9421/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que o Cartório no qual foi realizada a penhora de crédito tem efetuado repasses de pequena monta em relação ao crédito exequendo, defiro a expedição de Mandado de Penhora exclusivamente em relação à CELG, eis que a expedição em relação a todos os devedores solicitados poderá frustrar o funcionamento da empresa e o

recebimento dos crédito não só da exequente nos presentes autos, mas também de todos os demais exequentes. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 9428/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: DENILSE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 179/185. Intime-se a reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a provisoriedade da execução.

Notificação Nº: 9413/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI CAMILO FRANÇA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 252/253: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA à sentença proferida em Embargos Declaratórios, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com SIRLEI CAMILO FRANÇA, nos termos da fundamentação que integra este decism. Fica a embargante condenada à multa de 1% sobre o valor dado à causa, que importa em R\$ 194,15, em favor do reclamante na forma do art. 538, § único do CPC. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9414/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI CAMILO FRANÇA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9448/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA LOPES DIAS
ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 63/65. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intime-se o INSS para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 9393/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9411/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JANDER JULIO SALES
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica a reclamada intimada para recolher a contribuição previdenciária conforme Resolução nº 39/00, do INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 9412/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JANDER JULIO SALES
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica a reclamada intimada para recolher as custas (R\$60,77). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9406/2008

Processo Nº: RT 00261-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA)
ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9429/2008
 Processo Nº: RT 00309-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE LUIS GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): ZAZ TRAZ IND. E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 28/32. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9425/2008
 Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO SALES DE SOUZA
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 222/232. Intime-se o reclamante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da primeira reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9446/2008
 Processo Nº: ACP 00623-2008-009-18-00-7 9ª VT
 CONSIGNANTE...: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA
 CONSIGNADO(A): CARLOS DE JESUS GARCIA
ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta de 12/08/08 às 15:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 9426/2008
 Processo Nº: CCS 00753-2008-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): WILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 58. Intime-se o autor para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face do requerido, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9427/2008
 Processo Nº: CCS 00807-2008-009-18-00-7 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): ANICESIO BERNARDES RABELO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 43. Intime-se o autor para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face do requerido, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9452/2008
 Processo Nº: CCS 00874-2008-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): PAULO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 9430/2008
 Processo Nº: RT 00955-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSE DE LIMA
ADVOGADO..... ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de fls. 72/80. Intime-se o reclamante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9402/2008
 Processo Nº: RT 00983-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON ROSENDO DE LIMA
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ORANGE
ADVOGADO..... LEONARDO DELMONDES AVELINO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para retificar o TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9451/2008
 Processo Nº: CCS 00994-2008-009-18-00-9 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): JOÃO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$32,02, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.601,24, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 9438/2008
 Processo Nº: RT 01002-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 205/206: ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais com a declaração de fl. 22. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9407/2008
 Processo Nº: RT 01030-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO OLÍMPIO DE LIMA
ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
 RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO..... SAMIR FARIA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9418/2008
 Processo Nº: RT 01072-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DIVINA BASTOS DIAS
ADVOGADO..... PATRICIA CURADO DOMINGUES
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 91/95: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a primeira reclamada COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e o segundo reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar à reclamante MARIA DIVINA BASTOS DIAS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.500,00 que importam em R\$ 50,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente decisão. Remetam-se os autos ao E.TRT 18ª Região, em recurso ex-officio, na forma do Decreto 779/69, art. 1º. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9409/2008
 Processo Nº: RT 01124-2008-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO ROMEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLUMBIA

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9409/2008

Processo Nº: RT 01124-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ROMEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLUMBIA

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9450/2008

Processo Nº: CCS 01162-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LINHA INFORMAL MODAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$45,68, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.284,11, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se. Intime-se..

Notificação Nº: 9442/2008

Processo Nº: ACP 01290-2008-009-18-00-3 9ª VT

CONSIGNANTE...: D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

CONSIGNADO(A): WELLINGTON MARCOS LEONARDO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o autor para depósito da quantia consignada. Notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 9440/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETH CABRAL DA COSTA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 13/08/08 às 15:40 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4860/2008

PROCESSO Nº RT 00955-2006-009-18-00-0

PROCESSO : RT 00955-2006-009-18-00-0

RECLAMANTE: VANUZA MARIA DA SILVA

EXEQÜENTE: VANUZA MARIA DA SILVA

EXECUTADO: INSS

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

Data da Praça 20/08/2008 às 11:25 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:25 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LUZIÂNIA QD. 11, LT. 02, COND. SANTA RITA, B. GOYÁ, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)UMA MÁQUINA TRAVE MARCA BHOTHER LK-3 B430-21, COR GELO, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BANCADA 1,10X60M, AVALIADA EM R\$ 3.000,00; 02) UMA MÁQUINA CASADEIRA MARCA BHOTHER LH4, B-814-2, COR GELO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ENTRETANTO SEM FUNCIONAR, EM RAZÃO DE DEFEITO NA LACADEIRA, COM BANCADA DE 1,10X60M, EM FÓRMICA, AVALIADA EM R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

E<aj>u,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4859/2008

PROCESSO Nº ACCS 00019-2007-009-18-00-0

PROCESSO : ACCS 00019-2007-009-18-00-0

RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

EXECUTADO: JOSÉ OSVALDO COSTA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/08/2008 às 11:20 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:20 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1125, QD. 227, LT. 17 E 18, SETOR MARISTA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA MEC, MODELO SOLIT, COM 12000 BTUS, COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4868/2008

PROCESSO Nº RT 00070-2007-009-18-00-1

PROCESSO : RT 00070-2007-009-18-00-1

RECLAMANTE: MURILO REZENDE DA SILVA

EXEQÜENTE: MURILO REZENDE DA SILVA

EXECUTADO: MONTE SINAI INFORMÁTICA LTDA (SUCESSORA DE HMS CARTUCHOS LTDA)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/08/2008 às 11:35 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:35 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-137 QD. 563 LT. 09 Nº 09 - JARDIM AMÉRICA CEP 74.275-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA COPIADORA XEROX, MODELO S614, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

E<ajt>u,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4866/2008

PROCESSO Nº RT 01577-2007-009-18-00-2

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4860/2008

PROCESSO Nº RT 00955-2006-009-18-00-0

PROCESSO : RT 00955-2006-009-18-00-0

RECLAMANTE: VANUZA MARIA DA SILVA

EXEQUENTE: VANUZA MARIA DA SILVA

EXECUTADO: JÚNIOR FÁBIO DE LIMA

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

Data da Praça 20/08/2008 às 11:25 horas

Data da Praça 27/08/2008 às 11:25 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LUZIÂNIA QD. 11, LT. 02, COND. SANTA RITA, B. GOYA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)UMA MÁQUINA TRAVE MARCA BHOTHER LK-3 B430-21, COR GELO, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BANCADA 1,10X60M, AVALIADA EM R\$ 3.000,00;

02) UMA MÁQUINA CASADEIRA MARCA BHOTHER LH4, B-814-2, COR GELO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ENTRETANTO SEM FUNCIONAR, EM RAZÃO DE DEFEITO NA LACADEIRA, COM BANCADA DE 1,10X60M, EM FÓRMICA, AVALIADA EM R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

E<ajt>u,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4709/2008

PROCESSO Nº RT 01267-2008-009-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01267-2008-009-18-00-9

RECLAMANTE: ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): DENILSON LIMA SOUZA , CPF/CNPJ: 456.667.411-87

Data da audiência: 06/08/2008 às 14:40 horas.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00.

Nestes termos,Pede deferimento.

Valor da causa: R\$ 830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DENILSON LIMA SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8283/2008

Processo Nº: RT 00455-1995-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ITABELLA PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8280/2008

Processo Nº: RT 00735-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 8325/2008

Processo Nº: RT 01390-2001-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE.: LUIZINHO RAMON

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... MARIO EDUARDO BARBERIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contra-minutar o Agravo de Petição interposto pela União, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8304/2008

Processo Nº: RT 01633-2002-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ELEONIDE FRANCISCO DA FONSECA

ADVOGADO..... GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): K'MILLUS COUROS LTDA

ADVOGADO..... AGNA RÔMULA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:17 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8297/2008

Processo Nº: RT 00455-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO TERCENIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o endereço onde pode ser encontrado o bem nomeado à fl.700/702.

Notificação Nº: 8326/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006

ADVOGADO..... WARLEY MARTINS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Revogado o despacho de fl. 825 e suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 8327/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PPL. PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 006

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Revogado o despacho de fl. 825 e suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 8356/2008

Processo Nº: RT 01394-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JEMEL LUIS RODRIGUEZ FERIS

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENS E TURISMO N/P. DO PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA + 001

ADVOGADO..... JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: No prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos, especialmente quanto à certidão de fls. 213, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de devolução, sem cumprimento, da carta precatória, bem como a expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8313/2008

Processo Nº: RT 01420-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DA COSTA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 433: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (acórdão de fls. 388/391) e da sentença de liquidação quanto ao Reclamante em 18/04/2008 (intimação de fl.395), liberem-se ao exequente os depósitos recursais de fls.226 e 275, devendo a Secretaria da Vara proceder à dedução devida e ao recolhimento proporcional do IRRF e da contribuição previdenciária. Intimem-se o Autor e seu patrono. b)- Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.431, no importe de R\$ 5.616,59, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se a executada e a UNIÃO, que, querendo, poderá impugnar os Embargos de fls.340/344.

Notificação Nº: 8303/2008

Processo Nº: RT 00648-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 8278/2008

Processo Nº: RT 01544-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE O JÚNIOR

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8333/2008

Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)

ADVOGADO..... FERNANDO LEITÃO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 110, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8282/2008

Processo Nº: CCS 00035-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): SINOMAR CEZAR DIAS VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8353/2008

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 005

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8354/2008

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 005

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8335/2008

Processo Nº: RT 00182-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DENISE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Não conhecidos os embargos à execução, por extemporâneos. Prazo legal.

Notificação Nº: 8306/2008

Processo Nº: RT 00514-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ALBINO SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14h20, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo

prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13h, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.A. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida decisão de impugnação aos cálculos em 07/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida decisão de impugnação aos cálculos em 07/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: ACP 00936-2007-010-18-00-4 10ª VT
CONSIGNANTE...: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
CONSIGNADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO: Receber em Secretaria o alvará judicial nº 6759/2008, devendo comprovar o valor levantado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8284/2008
Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.354.

Notificação Nº: 8285/2008
Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.354.

Notificação Nº: 8312/2008
Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA: Vista dos cálculos por 05 dias.

Notificação Nº: 8296/2008
Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, da certidão de fls. 159.

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: RT 01217-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial.

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RT 01726-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: GILVANICE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): VERA ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.416.

OUTRO :
Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CLÉBER LÚCIA CARVALHO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): POSTO CARÁIBAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 765.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 765.

Notificação Nº: 8302/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: CS 02306-2007-010-18-01-7 10ª VT
EXEQUENTE...: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): GOIAS CAMINHOS E ONIBUS LTDA
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8276/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, da petição de fls.150.

Notificação Nº: 8277/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, da petição de fls.150.

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MARILZA DA SILVA FIRMINO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SANDRA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIAS MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVEIRA GOMES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTURES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista aos reclamados da petição de fls.205/209, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8309/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista aos reclamados da petição de fls.205/209, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GIULIANA VICENTE INÁCIO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): EUNICE RITA DA FONSECA
ADVOGADO....: ZENO PEREIRA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devida anotação, comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada e fornecer o TRCT no código 01, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BERTOLINO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8281/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: WELMA PAULA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8343/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8344/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: RT 00910-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS MANOEL FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ADAUTO BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM SIRENO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: A 2ª parcela do acordo foi paga tempestivamente, em 20/06/2008, conforme se infere do documento de fl. 131. Indefere-se o requerimento de execução.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: CCS 01004-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ROBERTO ROSA LINO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8347/2008

Processo Nº: CCS 01021-2008-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DANIELA SILVA E LIMA ASMAR

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8328/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VERONICE DE PAULA FERREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8330/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ BALBINO RIBEIRO DOS REIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8362/2008

Processo Nº: CCS 01064-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOAQUIM TAVARES DE MORAIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8324/2008

Processo Nº: RT 01112-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THAIS DE AMORIM PIRES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 22/07/2008, às 8h15, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 8286/2008

Processo Nº: AC 01120-2008-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: VALDINEIS MAIA DE ASSIS

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RÉU(RÉ): GRUPO ECONÔMICO SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. + 005

ADVOGADO: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por VALDINEIS MAIA DE ASSIS em face de GRUPO ECONÔMICO SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A, PIETROM COMBUSTÍVEIS LTDA, AUTO POSTO SAURO NOVA FÁTIMA LTDA, AUTO POSTO SAURO INHUMAS LTDA, MOURA E JÚNIOR E GARÇAS LTDA e AUTO POSTO SAURO PALMEIRAS LTDA, para condenar as Rés a pagarem ao Autor os honorários advocatícios especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custa pelas Reclamada, que importam em R\$700,00, incidentes sobre a importância de

R\$35.000,00, valor arbitrado à condenação.Juros e correção monetária na forma da lei. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução,nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Intimar as partes.

Notificação Nº: 8287/2008

Processo Nº: AC 01120-2008-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: VALDINEIS MAIA DE ASSIS

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RÉU(RÉ): AUTO POSTO SAURO NOVA FÁTIMA LTDA. + 005

ADVOGADO: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por VALDINEIS MAIA DE ASSIS em face de GRUPO ECONÔMICO SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A, PIETROM COMBUSTÍVEIS LTDA, AUTO POSTO SAURO NOVA FÁTIMA LTDA, AUTO POSTO SAURO INHUMAS LTDA, MOURA E JÚNIOR E GARÇAS LTDA e AUTO POSTO SAURO PALMEIRAS LTDA, para condenar as Rés a pagarem ao Autor os honorários advocatícios especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custa pelas Reclamada, que importam em R\$700,00, incidentes sobre a importância de R\$35.000,00, valor arbitrado à condenação.Juros e correção monetária na forma da lei. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução,nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Intimar as partes.

Notificação Nº: 8332/2008

Processo Nº: RT 01142-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 09/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8274/2008

Processo Nº: RT 01174-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUEL SOARES DOS REIS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8320/2008

Processo Nº: CCS 01203-2008-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ DA SILVA (RONDOGAS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8315/2008

Processo Nº: ET 01255-2008-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: NIGEL GUIDO SPENCIERE (ESPÓLIO DE) REP P/ MARCUS SPENCIERE

ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da interposição dos Embargos de Terceiro, cuja cópia segue anexa, devendo manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 8317/2008

Processo Nº: RT 01291-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: NILO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/07/2008, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 8368/2008

Processo Nº: CCS 01301-2008-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/07/2008, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6681/2008

PROCESSO : RT 01633-2002-010-18-00-4

RECLAMANTE: ELEONIDE FRANCISCO DA FONSECA

EXEQUENTE: ELEONIDE FRANCISCO DA FONSECA

EXECUTADO: K'MILLUS COUROES LTDA

ADVOGADO(A): AGNA RÔMULA SOUSA

Data da Praça 08/08/2008 às 14:17 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 355, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA IRMA CELINA N 430 QD 110 LT 09 JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 16(dezesseis)Bolsa tamanho grande, cores e modelos variados, sem bordados, novas, avaliadas em R\$33,00 cada, totalizando R\$528,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6700/2008

PROCESSO: RT 00349-2005-010-18-00-3

RECLAMANTE: ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. E IND. DE PAPEL LTDA.
. CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLÁVIA MARIA GOMES, CPF/CNPJ: 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.734, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da sua nomeação como depositário fiel do bem penhorado à fl. 709/710, que encontram-se nos autos. E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIA MARIA GOMES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6748/2008

PROCESSO : RT 00117-2007-010-18-00-7

RECLAMANTE: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

EXEQUENTE: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

EXECUTADO: FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

Data da Praça 08/08/2008 às 14:30 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 399, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PIO XII N 624 CIDADE JARDIM CEP 74.425-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01(um) Compressor PRESSONE turbo PSU 10/175 BP, 10 pés³, 175 litros, 2 HP, novo, avaliado em R\$2.200,00; 02) 01(um) Compressor MOTOMIL MBV 10/130, 10 pés³, 130 litros, 120 PSI, avaliado em R\$2.200,00; 03) (três) Aparelhos de solda marca BAMBOZZI, mod NM250 turbo, novo, avaliado em R\$400,00 cada, totalizando R\$1.200,00; 04) 01(um) Aparelho de solda marca BAMBOZZI, mod TR250 turbo III, novo avaliado em R\$420,00; 05) 02(dois) Compressor ar direto, marca CHIAPERINI, mod G3, sem acessórios, novo, avaliado em R\$400,00 cada, totalizando R\$800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6692/2008

PROCESSO Nº RT 00400-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: KATIUCIA GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): NONATO RODRIGUES

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado NONATO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida nos autos, bem como do prazo de 05 para, querendo, opor Embargos à Execução. E para que chegue ao conhecimento de NONATO RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

Anna Martha B.A. Ferro

Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6695/2008

PROCESSO : RT 01771-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: CLÉBER LÚCIA CARVALHO

EXEQUENTE: CLÉBER LÚCIA CARVALHO

EXECUTADO: POSTO CARAÍBAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DA ROCHA LAGE

Data da Praça 08/08/2008 às 14:25 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), conforme auto de penhora de fl. 91, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 QD.48, LT.01 CONDOMÍNIO ESMERALDA CEP 74.900-000 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 100(cem) Litros de Gasolina comum, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$2,47 o litro, totalizando R\$247,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6695/2008

PROCESSO : RT 01771-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: CLÉBER LÚCIA CARVALHO

EXEQUENTE: CLÉBER LÚCIA CARVALHO

EXECUTADO: POSTO CARAÍBAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DA ROCHA LAGE

Data da Praça 08/08/2008 às 14:25 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), conforme auto de penhora de fl. 91, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 QD.48, LT.01 CONDOMÍNIO ESMERALDA CEP 74.900-000 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 100(cent) Litros de Gasolina comum, em bom estado de uso e conservação, avlaiado em R\$2,47 o litro, totalizando R\$247,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6746/2008

PROCESSO: RT 00145-2008-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): JOÃO APARECIDO FERREIRA

EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE CARLOS ALBERTO P. CARVALHO

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE CARLOS ALBERTO P. CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.657,70, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE CARLOS ALBERTO P. CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8180/2008

Processo Nº: RT 01687-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 896/7, o exequente requer a liberação do valor do seu crédito e dos honorários advocatícios, reconhecidos pelo executado quando da oposição de Embargos. Conforme se vê do cálculo apresentado na peça de Embargos à Execução, fls. 882/891, o executado reconheceu ser devido ao credor o valor líquido de R\$ 72.632,04, e ao advogado o total de R\$ 15.125,83. Assim, uma vez que tais valores encontram-se incontroversos, libere-se ao credor e ao seu advogado as quantias reconhecidas pelo devedor, devendo ser deduzido do cálculo tais valores. II- Tudo feito, volvam-se os autos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução opostos.III- Há petição da União, fl. 870, que será posteriormente analisada.

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 00257-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GONCALVES DA MOTA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001

ADVOGADO.....: HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Receber em Secretaria o saldo remanescente da guia de fl. 513. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8178/2008

Processo Nº: RT 01366-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8179/2008

Processo Nº: RT 01394-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DE FARIA LINO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8148/2008

Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber seu crédito, conforme despacho de fl. 538. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: RT 01488-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ULLYSSES DIRCEU CARVALHO BRITO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS COURIER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº4193/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8134/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): UNIRODAS COMÉRCIO DE RODAS LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8169/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4219/2008, bem como o valor remanescente da guia de fls. 325. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8141/2008
Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão em 07/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - RECOLHER O VALOR DE R\$ 350,00, CONFORME O DESPACHO QUE SEGUE: Vistos. Requer o Sr. Perito que uma das partes deposite o valor solicitado a título de antecipação dos honorários. Qual se vê do despacho de fl. 412, este Juízo deferiu o pleito de fl. 411, relativo à antecipação dos honorários periciais no valor de R\$ 350,00, solicitado pelo expert, determinando que o pagamento fosse efetivado com verba do orçamento deste E. TRT, conforme disposto no art. 258-E do PGC. Todavia, por meio do Memorando TRT 18ª SCJ N. 240/2008, a Secretaria de Coordenação Judiciária informou da impossibilidade de autorização do aludido pagamento face à ausência de disponibilidade orçamentária para tal fim. Agora, o Sr. Perito, intimado para tomar ciência da impossibilidade de tal adiantamento com verbas deste Regional, solicita que uma das partes efetue a requerida antecipação de seus honorários. Considerando a dificuldade encontrada por esse Juízo para nomear peritos médicos, e uma vez que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, a reclamada será ressarcida pelo valor pago antecipadamente, descontando-se do crédito da autora tal valor, intime-se a reclamada a recolher o valor de R\$ 350,00, no prazo de 05 dias, a título de antecipação de honorários periciais.

Notificação Nº: 8176/2008
Processo Nº: RT 00056-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 8149/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOAQUIM MENDES NETO
ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA PRADO SILVA
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 4.175,00, conforme resumo de fl. 92.

Notificação Nº: 8175/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: VENINA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): RAPHAEL COSTA TEIXEIRA + 001
ADVOGADO.....: CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os cálculos de fls. 135/140. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA
ADVOGADO.....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Executado - Manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos do INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 8130/2008
Processo Nº: AAT 00539-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: PAULO CESAR BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8173/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JURACI TEIXEIRA XAVIER NETO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8177/2008
Processo Nº: CCS 00634-2008-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ): CASA DE CARNE CARAJAS LTDA. (CASA DE CARNE MORRINHOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ODENI ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Vista da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo inteiro teor poderá ser visualizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE MATOS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO (AGENCIA RURAL) + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 08/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8145/2008
 Processo Nº: RT 00872-2008-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE MATOS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 08/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8139/2008
 Processo Nº: MS 00956-2008-011-18-00-2 11ª VT IMPETRANTE...: RODRIGO ARANTES MELO
ADVOGADO.....: LEANDRO RODRIGUES ARANTES IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 04/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8135/2008
 Processo Nº: RT 01100-2008-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
 RECLAMADO(A): METROBUS EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Vista dos documentos, conforme ata. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8147/2008
 Processo Nº: RT 01202-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à audiência adiada para 25/07/2008 às 14h40. Manifestar-se, querendo, sobre defesa e documentos apresentados pela reclamada. Prazo de 05 dias. C/S

Notificação Nº: 8167/2008
 Processo Nº: CCS 01305-2008-011-18-00-0 11ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): W. DE SOUSA BOTELHO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13h20, do dia 22/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
 OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 8168/2008
 Processo Nº: CCS 01308-2008-011-18-00-3 11ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): CATIA DO ROSSIO DE PAULA MARTINS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13h35, do dia 22/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.

OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4171/2008
 PROCESSO Nº CPEX 00132-2008-011-18-00-2
 RECLAMANTE: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
 EXEQUENTE: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
 EXECUTADO: EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

Data da Praça: 07/08/2007, às 11h
 Data do Leilão: 22/08/2007 às * 9h20

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado no seguinte endereço: RUA T-52-A, Nº 180, SETOR BUENO, CEP 74.215-230 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO, e que é o seguinte: - 01 (um) veículo Fiat/Morea HLX, branco, ano 2001, modelo 2002, com placa KEL-6387, chassi nº 9BD18524027050561, à gasolina, renavam 762426659, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 21.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4167/2008
 PROCESSO Nº RT 01289-2008-011-18-00-5
 RECLAMANTE: MICHELL MAYKO DE OLIVEIRA CARDOSO
 RECLAMADO: SGO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.548.646/0001-48
 Data da audiência: 28/07/2008 às 13h30.

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado SGO CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SGO CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7336/2008
 Processo Nº: RT 00015-1993-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre os termos do despacho de fls. 129.

Notificação Nº: 7399/2008

Processo Nº: RT 00707-1994-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MENDES

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ETERGRAN MARCOPISO CONSTRUCOES E PISOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado às fls. 176, INTIME-SE o exequente para apresentar a certidão atualizada da matrícula dos imóveis cuja penhora requer, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7332/2008

Processo Nº: RT 00497-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OTONI

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA DO SAULO (ALESSANDRA LEÃO DE SOUZA)

ADVOGADO..... VALTER BUENO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7412/2008

Processo Nº: RT 00069-1998-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CLEONICE GONZAGA ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7410/2008

Processo Nº: RT 00219-1998-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE SENA SOUZA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE REPLAY + 001

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7359/2008

Processo Nº: RT 00420-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE DE SOUZA TRINDADE

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KENNEDI AQUINO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7361/2008

Processo Nº: RT 00649-1998-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE DAS GRACAS E SILVA LIMA

ADVOGADO..... EDNA MARIA DE BESSA

RECLAMADO(A): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A + 001

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7355/2008

Processo Nº: RT 00680-1998-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALI WADIH EL KADI

ADVOGADO..... JOÃO DINIZ DA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA (SUCESSOR DO COLEGIO ALPHA LTDA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7365/2008

Processo Nº: RT 00789-1998-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ELTON SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUCOES MECANICA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7357/2008

Processo Nº: RT 00790-1998-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUCOES MECANICA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7362/2008

Processo Nº: RT 00899-1998-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MANHAS DE MORAIS

ADVOGADO..... ARILDO MATUSALÉM SILVA

RECLAMADO(A): FRANGACO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7333/2008

Processo Nº: RT 00103-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ELIS REGINA DE MORAIS + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7366/2008

Processo Nº: RT 01214-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CAAL CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A LOGISTICA GOIANA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7386/2008

Processo Nº: RT 00964-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLINO ELIAS BARBOSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 004
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a data de demissão restou incontroversa (petição inicial, contestação fl. 17 e TRCT fl. 46), INTIME-SE a reclamada para proceder à baixa na CTPS do exequente que se encontra na contracapa dos autos (data de saída 25.01.2006), no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 186. INTIMEM-SE os executados JOSÉ FARIA JÚNIOR, EDRAS MIRANDA DE SOUZA e FRANCISCO MARQUES DE REZENDE (endereços fl. 23) para tomarem ciência das penhoras efetuadas via BACEN (fls. 175/178).

Notificação Nº: 7331/2008

Processo Nº: RT 02033-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7342/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: GENILSON DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TERRA CARE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7343/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: GENILSON DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL + 003
ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7375/2008

Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a Impugnação ao Cálculo apresentada pela UNIÃO (fls.570/575).

Notificação Nº: 7376/2008

Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a Impugnação ao Cálculo apresentada pela UNIÃO (fls.570/575).

Notificação Nº: 7407/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da petição de fl. 60 e considerando que a executada encontra-se em local incerto e não sabido (notificação devolvida fl. 58 e certidão fl. 61), INTIME-SE a executada Maria José dos Santos, por edital, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 56. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Permanecendo silente ou havendo concordância, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 56, devendo ficar retida a importância de R\$48,48 (referente à contribuição previdenciária e às custas). Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$35,75) e das custas (R\$12,73), devendo ser utilizada a quantia retida. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7370/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: AGRIPINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O art. 659, §5º, do CPC, prevê que quando se tratar de penhora de bens móveis o executado será intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato será constituído depositário. Assim, considerando que o executado não foi localizado no endereço obtido através da consulta SERPRO, e considerando, também, que este não tem advogado constituído nos autos, INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 136 no sentido de que este seja intimado por edital. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7371/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: AGRIPINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O art. 659, §5º, do CPC, prevê que quando se tratar de penhora de bens imóveis o executado será intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato será constituído depositário. Assim, considerando que o executado não foi localizado no endereço obtido através da consulta SERPRO, e considerando, também, que este não tem advogado constituído nos autos, INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 136 no sentido de que este seja intimado por edital. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7405/2008

Processo Nº: CCS 00997-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): GILBERTO RABELO DE RESENDE
ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 144Vº, bem como o decurso in albis do prazo para as partes se insurgirem contra os cálculos (fls. 183 e 185), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 180 relativo ao seu crédito e aos honorários advocatícios, devendo ficar retida a importância de R\$33,98, relativa às custas devidas. Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R\$33,98). A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 180. PROCEDA-SE à retirada da restrição no prontuário do veículo descrito às fls. 176. A exequente deverá comprovar os recolhimentos da contribuição sindical devida, no prazo de 30 dias. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7385/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: IVONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA (N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 006
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERIR-SE o requerimento da exequente formulado à fl. 115, haja vista que a certidão de fl. 106 fez menção ao box de garagem. Saliente-se que se houvesse registro separado, o Cartório de Registro de Imóveis enviaria à este juízo a certidão de matrícula, conforme solicitado à fl. 101. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7408/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7400/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 277 para o dia 14.08.2008 às 17:25 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 05.09.2008 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada. INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 7391/2008
Processo Nº: RT 01491-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 157/196, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7390/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDES ELIAS SANTANA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da petição de fl. 71, INTIME-SE o reclamante para informar nos autos se recebeu alguma parcela do acordo, bem como para se manifestar sobre a petição de fls. 30/69, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: RT 02067-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LUISA DAYANA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: exequente manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7379/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento formulado em comum pelas partes, adia-se a audiência de instrução para o dia 30/07/2008 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 117/118, bem como os prazos fixados no despacho de fls. 326. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 117/118. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21.07.08 e o INCLUA na pauta do dia 30.07.08. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7368/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GIONGO

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para terem vistas do ofício do Banco do Brasil de fl. 247. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, AGUARDE-SE a audiência de encerramento de instrução do dia 28.07.2008 às 15:30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7369/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GIONGO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO ALEJANDRO ALBAGNAC VICENCIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para terem vistas do ofício do Banco do Brasil de fl. 247. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, AGUARDE-SE a audiência de encerramento de instrução do dia 28.07.2008 às 15:30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7406/2008
Processo Nº: CCS 00644-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MARCOS DE ALENCASTRO COSTA '
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões fls. 58 e 60), PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$24,21) e LIBERE-SE ao procurador da exequente os honorários advocatícios no importe de R\$94,94. Os valores deverão ser retirados do depósito de fl. 57. Após, LIBERE-SE à exequente o saldo remanescente. A exequente deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição sindical mediante guia própria, no prazo de 10 (dez) dias. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7377/2008
Processo Nº: CCS 00722-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: SESCOINGO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ): WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para recolherem as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 7384/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.153/163: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a satisfazer as seguintes pretensões da autora DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7393/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos por FRIGORIFICO MARGEM LTDA, para, no mérito, acolher o recurso, explicitando que serão deduzidas as horas extras comprovadamente compensadas nos cartões de ponto. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 7389/2008

Processo Nº: RT 00825-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLUS SOUSA ARANTES

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 134/137 interposto pelo reclamante. DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 139/143, haja vista que não houve comprovação do recolhimento das custas nem do depósito recursal, estando o recurso, portanto, deserto. INTIMEM-SE as partes. Decorrido in albis o prazo recursal, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 7350/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária e do FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7378/2008

Processo Nº: RT 00852-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ESMERALDA APARECIDA MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: DOMERVAL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ALFA FAÇÃO (PROP:MICHELL ORTELHADO)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7394/2008

Processo Nº: RT 00918-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO SERGIO FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar os Embargos de Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7338/2008

Processo Nº: RT 00947-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 1283/1284, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para acolhê-los em parte para, suprimindo a omissão apontada, determinar que, quando da apuração das horas extras, sejam excluídos os dias em que não houve labor, conforme cartões de ponto juntados às fls. 1160/1168. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo(...)'

Notificação Nº: 7392/2008

Processo Nº: RT 01027-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: WESLANNY VERÍSSIMO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ANA GARCIA CALÇADOS

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamante não compareceu na Secretaria da Vara para ratificar os termos do acordo, e considerando o teor da ata de audiência de fls. 16, determina-se o arquivamento dos autos, ante a ausência da reclamante na audiência inicial (no art. 844 da CLT). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7373/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.338/344: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este último de modo subsidiário e restrito às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da reclamante ROSIRENE DOS SANTOS SILVA, deferidas na

fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7374/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.338/344: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este último de modo subsidiário e restrito às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da reclamante ROSIRENE DOS SANTOS SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7372/2008

Processo Nº: RT 01072-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.346/356: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RAQUEL DE LIMA RIBEIRO propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. A., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R\$1.872,22 (mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R\$93.611,08 (noventa e três mil, seiscentos e onze reais e oito centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7339/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: YACIJARA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): IVONEIDE DIAS LIMA + 003

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 47/55, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que YACIJARA ALMEIDA DOS SANTOS propôs em face de 1) IVONEIDE DIAS LIMA, 2) BRUNA GONÇALVES LIMA DE ARAÚJO, 3) THIAGO GONÇALVES LIMA DE ARAÚJO e 4) BRUNA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, decido: 1. acolher a preliminar de ilegitimidade passiva extinguindo o feito sem resolução do mérito no que tange ao primeiro e terceiro reclamados – IVONEIDE DIAS LIMA E THIAGO GONÇALVES DIAS LIMA; 2. julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda Reclamada – BRUNA GONÇALVES LIMA DE ARAÚJO; 3. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a quarta Reclamada – BRUNA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 3.1) indenização substitutiva da estabilidade correspondente aos salários de 04/03/2008 a 19/12/2008; 3.2)aviso prévio indenizado; 3.3)9/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.4)9/12 13º salário proporcional; Deverá a Reclamada promover as anotações na CTPS da autora fazendo constar admissão em 07/12/2007, desligamento em 19/08/2008, remuneração: um salário mínimo e função de secretária. Deverá também cadastrá-la no PIS e fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários de seguro-desemprego. Deverá a Reclamada comprovar os depósitos de FGTS acrescido da multa de 40%, sob pena de execução pelo valor As obrigações cominadas nessa sentença deverão ser cumpridas no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei

8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pelo reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991). Deverá também recolher as contribuições previdenciárias sobre todo o pacto laboral reconhecido (parágrafo único do art. 876 da CLT). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelo reclamado no importe de R\$90,00 (noventa reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 7347/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): WT LOCAÇÕES E EVENTOS + 001

ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls.41/43, cujo teor é o seguinte:(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por EDIMAR MARCELINO DA SILVA em face de WT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME e GIL TAVARES. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 2.073,74, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Confessado o desenvolvimento de atividade ilícita por parte dos reclamados, oficie-se, imediatamente e independente do trânsito em julgado, à Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com cópia da petição inicial, defesa e da presente sentença, para as providências que entender cabíveis. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DA LUZ DUARTE

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.112/115: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por PAULO DA LUZ DUARTE em face de CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS; 3) pagar ao autor: saldo de salários e férias vencidas acrescidas de 1/3. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias eventualmente devidas em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 7382/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.183/190: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por NÚBIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS da reclamante; 2) pagar à autora: 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS, comissões e reflexos, horas de intervalo e reflexos, multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS e multa do artigo 477 da CLT; 2) reflexos das comissões e horas de intervalo em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7344/2008

Processo Nº: CCS 01184-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): GLAUCIA HELENA WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/07/2008 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2691/2008

PROCESSO Nº RT 00152-2007-012-18-00-9

RECLAMANTE: DILIANA DA SILVA CARNEIRO

EXEQUENTE: DILIANA DA SILVA CARNEIRO

EXECUTADO: ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO

Data da Praça: 21/08/2008 às 17:00 horas

Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

Relação do(s) bem(ns): 1) 25 (vinte e cinco) calças Jeans tradicional adulto masculino, novas, numeração de 36 a 44, avaliadas em R\$ 50,00 cada, total R\$ 1.250,00; 2) 19 (dezenove) calças cargo Jeans adulto masculino, novas, números 40 a 46, avaliadas em R\$ 50,00 cada, total R\$ 1.000,00; 3) 53 (cinquenta e três) calças Capri Jeans adulto feminino, números 36 a 44, novas, avaliadas em R\$ 40,00 cada, total R\$ 2.160,00; 4) 04 (quatro) calças Capri Jeans infantil feminina, tamanho G, novas, avaliadas em R\$ 20,00 cada, total R\$ 80,00; 5) calças de algodão Capri infantil feminina, sendo 52 unidades com tamanhos P a G, novas, avaliadas em R\$ 12,00 cada, total R\$ 624,00; 6) 05 (cinco) calças de algodão Capri adulto, tamanho P a GG, novas, avaliadas em R\$ 20,00 cada, total R\$ 140,00; 7) 32 (trinta e duas) bermudas Jeans infantil masculina, tamanho P e M, novas, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 480,00; 8) 10 (dez) bermudas Jeans infantil feminina, tamanhos M e G, novas, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 150,00; 9) 222 (duzentas e vinte e duas) bermudas de algodão adulto feminina, tamanhos P a G, novas, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 3.360,00; 10) 22 (vinte e duas) bermudas de algodão infantil feminina, tamanhos P a G, novas, avaliadas em R\$ 10,00 cada, total R\$ 220,00; 11) 21 (vinte e uma) saias Jeans adulto, tamanhos 36 a 44, novas, avaliadas em R\$ 30,00 cada, total R\$ 660,00; 12) 02 (duas) saias infantil Jeans, tamanho G, novas, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 30,00; 13) 122 (cento e vinte duas) saias de algodão infantil, tamanhos M e G, novas, avaliadas em R\$ 10,00 cada, total R\$ 1.220,00; 14) 03 (três) blusas Jeans infantil, tamanhos P, M e G, novas, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 45,00; 15) 06 (seis) blusas de algodão adulto, tamanho G, novas, avaliadas em R\$ 20,00 cada, total R\$ 120,00; 16) 42 (quarenta e duas) blusas de algodão infantil feminina, tamanhos P, M e G, novas, avaliadas em R\$ 10,00 cada, total R\$ 420,00; 17) 59 (cinquenta e nove) conjuntos de jaqueta de algodão com calça comprida infantil feminina, tamanhos P, M e G, novos, avaliado em R\$ 30,00 cada, total R\$ 1.770,00; 18) 02 (dois) conjuntos de jaqueta de algodão com saia infantil, tamanhos M e G, novos, avaliados em R\$ 25,00 cada, total R\$ 50,00; 19) 23 (vinte e três) jaquetas de algodão avulsas infantil feminina, tamanhos P, M e G, avaliadas em R\$ 15,00 cada, total R\$ 345,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA ANA MARIA, QD. 185, CHÁCARA 24, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE, conforme Auto de Penhora de fls. 81/83.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos nove dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAUJO, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2700/2008

PROCESSO Nº AEXF 02116-2007-012-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E IND DE PAPEL LTDA. , CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E IND DE PAPEL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 877.015,52, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E IND DE PAPEL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2659/2008

PROCESSO Nº AEXF 02120-2007-012-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME

, CPF/CNPJ: 03.808.250/0001-40

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO

da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME, e co-responsável, SR. ENEDINA RODRIGUES DA COSTA, CPF: 077766831-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$17.018,44, atualizado até 29.05.08, CONFORME FLS. 18/21) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2703/2008

PROCESSO Nº AEXTCP 00601-2008-012-18-00-0

EXEQUENTE(S): ROBSON DE OLIVEIRA FRANÇA

EXECUTADO(S): KAECE METAIS E DESIGN LTDA. , CPF/CNPJ: 05.609.034/0001-09

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KAECE METAIS E DESIGN LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.511,06, atualizado até 08/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KAECE METAIS E DESIGN LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2689/2008

PROCESSO Nº RT 01142-2008-012-18-00-1

RECLAMANTE: FRANCEIRLA ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA , CPF/CNPJ: 02.330.809/0001-07

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ISAKA CONSULTORIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos 09 dias do mês de julho de 2008. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2550/2008

PROCESSO Nº RT 01265-2008-012-18-00-2

Data da audiência: 21/07/2008 às 13:10 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista Interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SUZANA DENISE GATENHA ROCHA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9468/2008

Processo Nº: RTN 00233-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA SUPER ALVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ao recte: Requerer o que for de seu interesse em 30 dias.

Notificação Nº: 9454/2008

Processo Nº: RT 00044-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9481/2008

Processo Nº: RT 00639-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: DAVI DA SILVA LEAL

ADVOGADO.....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO (REPREENTANTE DE REFRIGERAÇÃO FORTE IND. E COM. LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9482/2008

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO.....: ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante 50% (cinquenta por cento) do valor líquido que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9482/2008

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
+ 001
ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante 50% (cinquenta por cento) do valor líquido que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9482/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
+ 001
ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante 50% (cinquenta por cento) do valor líquido que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9466/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE.: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor e ao seu procurador os valores que lhes competem (fl. 363). No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9453/2008
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE.: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO..... SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI
EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se o valor depositado à fl. 462 ao reclamante.

Notificação Nº: 9474/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE.: EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA(BRASIL TELECOM S.A.):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ
PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: RT 01034-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE.: MÁRCIO CONSTANTINO ROCHA
ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta
Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do crédito obreiro.
Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9463/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE.: REINILTON SILVA MAIA
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETROMECANICAS
ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE
R\$ 1.550,39, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO,
CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 01809-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE.: AGUSTINHO TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGNACY GOLDFELD
ADVOGADO..... JALES DE OLIVEIRA MELO
NOTIFICAÇÃO: ao recdo:
Comprovar o pagamento da 1ª parcela referente a contribuição previdenciária, no
prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: AEM 02014-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE.: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A. +
001
ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE
R\$ 26.508,65, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO,
CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 9456/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE.: UBIRAJARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO
RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 249/254. PRAZO E FINS
LEGAIS.

Notificação Nº: 9483/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: ANGELA SENHORINHA DOS SANTOS
ADVOGADO..... VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9484/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: ANGELA SENHORINHA DOS SANTOS
ADVOGADO..... VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9462/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE.: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 120. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 9464/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE.: MARGARETH ELIAS FARNEZI
ADVOGADO..... TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 59. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)
DIAS.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE.: ADRIANA FERREIRA GOMES DE PINA
ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MB MODA MULHER LTDA.
ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (PETIÇÃO DE FLS. 55/57), NO PRAZO DE
CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9485/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE.: MESSIAS RIBEIRO SERPA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER
ADVOGADO..... GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9486/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS RIBEIRO SERPA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER
ADVOGADO.....: GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9450/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JAMIS PEREIRA DA SILVA (CURADORA ESPECIAL: ANA MARIA DA SILVA)
ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário e documentos de fls. 153/165, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: AROLD OLIVEIRA DE MACÊDO
ADVOGADO.....: WANESSA MAFALDA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 145,68, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 9479/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA CRISTAL LTDA.
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Libere-se o valor depositado à fl. 31 ao credor, procedendo-se à devida dedução no valor da execução. Após, aguarde-se o cumprimento do mandato de fl. 30. Decorrido o prazo legal, no silêncio, prossiga-se a execução no valor do débito remanescente.

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA CRISTAL LTDA.
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Libere-se o valor depositado à fl. 31 ao credor, procedendo-se à devida dedução no valor da execução. Após, aguarde-se o cumprimento do mandato de fl. 30. Decorrido o prazo legal, no silêncio, prossiga-se a execução no valor do débito remanescente.

Notificação Nº: 9449/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista que o reclamante insiste na pretensão ao pagamento de adicional de periculosidade/insalubridade, determina-se a realização de perícia técnica (art. 195 da CLT), nomeando-se perito do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, querendo, a iniciar-se pelo reclamante, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem assim para tomarem ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o expert. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9460/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA REAL TURISMO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, TRCT E GUIAS CD/SD. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
RECLAMADO(A): PERCIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Acolho a manifestação de fl. 70 como renúncia da autora ao direito de recorrer. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 20/44. Intime-se a reclamante. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
RECLAMADO(A): PERCIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Acolho a manifestação de fl. 70 como renúncia da autora ao direito de recorrer. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 20/44. Intime-se a reclamante. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
RECLAMADO(A): PERCIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Acolho a manifestação de fl. 70 como renúncia da autora ao direito de recorrer. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 20/44. Intime-se a reclamante. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 9447/2008
Processo Nº: CCS 01306-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): MARA ANTÔNIA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 23/07/2008, às 13h35min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2926/2008
PROCESSO Nº RT 00231-2007-013-18-00-6
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: LUIZ DAVI DOS SANTOS SOUZA
EXECUTADOS: WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. ME + 001 O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 4.047,02 (quatro mil e quarenta e sete reais e dois centavos), atualizado até 31/01/2008. E, para que chegue ao conhecimento da executada WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.
DANIEL VIANA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 513/2008
Processo Nº: PCT 41/2000 JACP
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANALTINA-SINDIPLAG

ADVOGADO: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO

RÉU(RÉ.): MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Fica intimado para manifesta sobre o ofício de fls. 205, referente à devolução do crédito do substituído VALMOR ALVES DE OLIVEIRA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3947/2008

Processo Nº: RT 00639-2000-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA OLIVEIRA-MAOS DE OBRAS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O saldo remanescente da conta judicial n. 014.042.01509061-4 já foi liberado à executada, conforme se infere do documento de fls. 503. Os veículos informados às fls. 402 e 403 não se encontram penhorados, tampouco com restrição judicial. Nesse contexto, perde o objeto o requerimento de fls. 505. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o transcurso do prazo decorrente do despacho exarado às fls. 502.

Notificação Nº: 3931/2008

Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se ciência aos executados da petição de fls. 1471/1472. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3932/2008

Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS + 010

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se ciência aos executados da petição de fls. 1471/1472. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): WLADY CAMELO ADÓRNO + 010

ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se ciência aos executados da petição de fls. 1471/1472. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3939/2008

Processo Nº: RT 00740-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENTO DA COSTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 256, reputo boa e subsistente a penhora de fls. 213. Designo praça do bem constrito para o dia 05.08.2008, 15h00min, com observância das formalidades legais.

Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 14.08.2008, às 09h03min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 3946/2008

Processo Nº: RT 00773-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SONEIDE DUARTE DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença noticiada na petição de fls. 221/222, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 213, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. O imposto de renda, porventura incidente, deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal. Para deliberar acerca

da Carta Precatória n. 00251/2007-0 em trâmite na 2ª VT de Cotia/SP (fls. 201), aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados. Proceda-se ao cadastramento do advogado dos executados constituído às fls. 223. Intimem-se as partes, via DJE. Dê-se ciência à União (PGF).

Notificação Nº: 3954/2008

Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de Mandado de Penhora e Avaliação, fls. 490, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3951/2008

Processo Nº: RT 00780-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE FÉLIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo a avença noticiada na petição de fls. 147/148, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 142, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. O imposto de renda, porventura incidente, deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal. Para deliberar acerca da Carta Precatória n. 02268/2007-8 em trâmite na 2ª VT de Cotia/SP (fls. 132), aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados. Proceda-se ao cadastramento do advogado dos executados constituído às fls. 149. Intimem-se as partes, via DJE. Dê-se ciência à União (PGF).

Notificação Nº: 3938/2008

Processo Nº: RT 00069-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON LOPES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tendo em vista tratar-se de execução provisória, há que se observar o disposto no artigo 620 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Ante o exposto, indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 888/889. Proceda-se à construção do imóvel nomeado às fls. 877/884. Expeça-se carta precatória executória.

Notificação Nº: 3945/2008

Processo Nº: RT 00483-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO DA SILVA EUZEBIO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, jungir aos autos extrato atualizado da sua conta vinculada do FGTS relativamente ao período do vínculo empregatício com a reclamada.

Notificação Nº: 3953/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA TÉCNICA CONSTRUTORA

INCORPORADORA LTDA. (ENGE TEC)

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS, fls. 165, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3944/2008

Processo Nº: RT 00076-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Manifestar, no prazo de 05 dias, acerca das petições de fls. 91 e 95.

Notificação Nº: 3948/2008

Processo Nº: AAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 159, no prazo de 05 dias. O texto integral da manifestação está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3949/2008

Processo Nº: CCS 00426-2008-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): RUI TER PEIXOTO DE MORAIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Recolha-se o mandado de citação de fls. 37. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 39/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 20,86, conforme cálculo homologado às fls. 36. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3957/2008

Processo Nº: RT 00513-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON BARCELOS DE FREITAS

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 74/79, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo extinguir o feito, sem resolução do mérito, em relação ao 2º Reclamado e julgar procedentes, em parte, os pedidos, em relação à 1ª Reclamada, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integra. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$11.000,00 (onze mil reais). Intimem-se. ' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2119/2008

PROCESSO Nº RT 00740-2005-051-18-00-3

PROCESSO: RT 00740-2005-051-18-00-3

EXEQUENTE: JOÃO BENTO DA COSTA

EXECUTADO: WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): EURIVAL DE SOUZA BRITO

Data da Praça 05/08/2008 às 15h

Data do Leilão 14/08/2008 às 09h03min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 213, e que é o seguinte: 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE Nº 04 DA QUADRA 32, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PROGRESSO", DESTA CIDADE COM ÁREA DE 435,50 METROS QUADRADOS, OU SEJA, MEDE 1,00 + 7,07 METROS DE FRENTE, 16,00 METROS DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 23,00 METROS À DIREITA E 28,00 METROS À ESQUERDA, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A RUA P-53, NOS FUNDOS COM O LOTE 05, À DIREITA COM A RUA P-36, FORMANDO ESQUINA, E À ESQUERDA COM O LOTE 03, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, INSCRITO NO 1º CRI DE ANÁPOLIS-GO, MATRÍCULA 15.700, ÀS FLS. 01, DO LIVRO 2-CB, EM NOME DE ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO E JANE ABADIA PEREIRA DE VASCONCELOS NASCIMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório

de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dez de julho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4644/2008

Processo Nº: AAT 00871-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO

ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 347/350, a reclamada impugna o laudo pericial de fls. 331/342, aduzindo, em síntese, que o mesmo "apresenta contradições e omissões, no qual culmina em uma conclusão duvidosa e ausente de clareza e fundamentação, fazendo-se necessária sua nulidade, o que, desde já, requer. Alega que discorda do valor solicitado pelo perito relativo aos seus honorários, sob o argumento de que estes devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia. O reclamante, por sua vez, concorda com o supracitado laudo, conforme se verifica às fls. 345. Pois bem. Inicialmente, destaco que, nos termos do artigo 139 do CPC, o perito funciona como auxiliar do Juízo, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum. Cumpre ressaltar, ainda, que o expert nomeado é de notória idoneidade, competência e esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, em outros feitos, de maneira isenta e de forma altamente profissional e técnica. Ademais, verifica-se que o laudo pericial de fls. 331/342 foi realizado em perfeita consonância com as normas técnicas pertinentes, motivo pelo qual não há que se falar em sua nulidade. Destaco, por fim, que o laudo pericial, por si só, não se caracteriza como prova absoluta e irrefutável, pois, quando da prolação da sentença, o julgador não é obrigado a ficar adstrito ao mesmo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Quanto à questão relativa à fixação dos honorários periciais, esclareço que esta será efetuada quando da prolação da sentença, ocasião em que serão analisados a complexidade da perícia realizada, o tempo despendido em sua elaboração, o grau de zelo do profissional, dentre outros aspectos. Intime-se a reclamada. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23.07.2008, às 14h40min, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de julho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4640/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 166, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4646/2008

Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4642/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do reclamante acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4610/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4641/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4633/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 15/07/2008, às 14h00min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4648/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 29/30, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 90,96, calculados sobre o valor do acordo (R\$ 4.548,21), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada em relação a estas, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (Emenda Constitucional nº. 20/98). Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS

Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66.

ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM

RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da Lei 10.833/2003. Em face do exposto acima, retiro o feito da pauta do dia 24.07.2008. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4647/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 78/87 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ em face de COPERMIL CONSTRUTORA LTDA, porque não demonstrada a existência de débito quanto às verbas trabalhistas perseguidas, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 36,62 (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 1.831,15 (mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos). Sanção por litigância de má-fé, correspondente a R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos), devida pelo reclamante em favor da reclamada (arts. 17 e 18 do CPC). P.R.I. Anápolis/GO, 10, julho, 2008 (quinta-feira).

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4602/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): XAPANA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 13h00, foi adiada para o dia 21/07/2008, às 13h20min.

Notificação Nº: 4604/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEINICE DA SILVA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 13h20min, foi adiada para o dia 21/07/2008, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4618/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WOLFGANG HELMUT PURPER (FAZENDA RIO VERMELHO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 14h00min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4624/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IRAN FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANA DE EDUCAÇÃO CULTURA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 14h20min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 14h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4609/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 13h40min, foi adiada para o dia 21/07/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4611/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE TAL
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 15/07/2008, às 13h00min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 13h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00554-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 15/07/2008, às 13h20min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 15/07/2008, às 14h20min, foi adiada para o dia 22/07/2008, às 14h40min.

Notificação Nº: 4630/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO MARCOS BATISTA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2008 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 4622/2008

Processo Nº: RT 00557-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA CEZARIO SANTANA - REP. P/ DANUBIA ALVES DE ABREU
ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2008 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3785/2008

Processo Nº: RT 00077-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELI COSTA DE MORAIS
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: (...)proceder a respectiva anotação de baixa na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença de fls. 207/218(...). Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, depositar na Secretaria do Juízo os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização substitutiva à razão de 05 parcelas, em valor e no limite que o reclamante/exequente receberia a verba se tivesse se habilitado junto ao órgão gestor do benefício, tudo nos termos da sentença de fls. 207/218. ... Anápolis, 03 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3794/2008

Processo Nº: RT 00860-2004-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DIOGENES RAMOS FILHO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 256, suspende-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Dê-se ciência ao reclamante/exequente. Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3783/2008

Processo Nº: RT 00110-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): EDITORA LIRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3789/2008

Processo Nº: RT 00259-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FRAILDES RODRIGUES DOS ANJOS QUEIRÓZ
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3784/2008

Processo Nº: RT 00266-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSINEI PIMENTEL DE MORAES RAMOS
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3782/2008

Processo Nº: RT 01078-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NEOCILVÂNIA PANTOJA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HERINA DIAS VIEIRA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: DESPACHO Intime-se a 1ª reclamada/executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda porventura devido pela reclamante/exequente, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que fica desde já determinado. ...Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3791/2008

Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ÉRIKA FLEURY
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado a recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias no valor de R\$ 82,45, conforme cálculos de fl. 117, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3796/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Diante do noticiado pela Contadoria do Juízo à fl. 538, determina-se à reclamada que apresente nos autos, no prazo de

10 dias, os recibos de pagamento salarial do período maio/2002 a abril/2006, de modo a possibilitar a elaboração dos cálculos de liquidação, notadamente no que tange à incorporação da CTVA, sob pena de ser utilizado como base de cálculo, em tal período, o salário do mês imediatamente posterior (maio/2006). Quanto ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2008, também solicitado pela Contadoria, determina-se ao reclamante que traga aos autos, no mesmo prazo supra, cópia do aludido instrumento coletivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3801/2008

Processo Nº: CCS 00828-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ DE PAULA ARANTES FILHO

ADVOGADO: WILMAR GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: DESPACHO À vista do teor da certidão de fl. 79, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fl. 74, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3800/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: D E C I S Ã O A executada, EXPRESSO SÃO LUIS LTDA, opõe Exceção de Pré-Executividade às fls. 385/386 alegando que, como o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu no mês de abril/2008 e tendo havido o reconhecimento do pedido de demissão, em detrimento da rescisão indireta postulada, o contrato de trabalho entre as partes permaneceu em vigor até o aludido mês (abril/2008), razão por que houve o repasse mensal de valores ao BANCO BMG S/A, no período compreendido entre agosto/2007 (mês do afastamento do exequente) a janeiro/2008, para amortização do empréstimo pessoal contraído pelo exequente junto àquela instituição financeira, sem que houvesse salário a ser descontado. Requer que, para se evitar o ajuizamento de ação de cobrança pela empresa em face do exequente, seja deduzida do crédito deste a importância de R\$ 629,82, que corresponde ao total dos repasses efetuados ao BANCO BMG S/A. Para garantia da execução quanto ao saldo devedor remanescente, indica bem à penhora. Intimado a manifestar-se (fl. 399), o exequente o faz às fls. 402/403 impugnando a pretensão deduzida pela executada, ao argumento de que não autorizou nenhum repasse ao BANCO BMG S/A. Recusa o bem ofertado sob a alegação de que não foi obedecida a ordem legal de preferência e requer seja determinada a penhora de dinheiro por intermédio do sistema BACEN JUD.

É o relatório. DECIDE-SE. A Exceção de Pré-Executividade, em nosso Direito, resulta de construção doutrinário-jurisprudencial, só sendo admissível em hipóteses excepcionais e restritas, vale dizer, só é

cabível naqueles casos em que o Juízo pode conhecer de ofício da matéria. Portanto, em sede de Exceção de Pré-Executividade, cujo aforamento prescinde da garantia do Juízo, a matéria objeto de discussão limita-se à ausência de pressupostos processuais (incompetência do Juiz, falta ou nulidade de citação, litispendência, coisa julgada, etc.) ou das condições da ação (interesse processual, possibilidade jurídica do pedido e legitimidade de parte), ou a outras questões que gerem patente nulidade do título executivo, desde que haja prova pré-constituída, é dizer, contanto que não haja necessidade de dilação probatória. No presente caso, é manifesto o não-cabimento da Exceção de Pré-Executividade, porquanto a matéria suscitada (dedução de valores repassados a instituição financeira para fins de pagamento de empréstimo contraído pelo empregado) somente poderá ser discutida e dirimida em sede de Embargos à Execução, cuja admissibilidade pressupõe a garantia do Juízo. Posto isso, REJEITA-SE a Exceção de Pré-Executividade e, por consequência, determina-se o prosseguimento da execução. Ante a recusa manifestada pelo exequente, tem-se por Ineficaz a nomeação de bem à penhora feita pela executada. Adotem-se as providências previstas no art. 12 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3799/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEY CORREIA

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGEU DE OLIVEIRA FONTES

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ...Intime-se o reclamante/exequente, que se manifestará, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos cálculos de fls. 63/71, atualizados às fls. 79/83, sob pena de preclusão. ...Anápolis, 04 de julho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho E ainda, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução e à Penhora opostos pelo reclamado às fls. 102/105 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3790/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIONE DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela reclamada às fls. 125/128 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 3797/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEVI RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO ...Convertem-se em penhora os bloqueios on line de dinheiro efetivados em conta bancária de titularidade da executada

(ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – 1ª reclamada), nos valores de R\$ 732,22 e R\$ 63,16 (v. fls. 148 e 151), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guias de fls. 157 e 165). Intime-se a 1ª reclamada/executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho - CLT, arts. 769 e 889). ...Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3793/2008

Processo Nº: RT 00240-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WEDLA FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA)

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para, no prazo de 10 dias, retificar a data de admissão na CTPS da autora para 16/02/2007, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. E, ainda, entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas de 01 salário mínimo cada.

Notificação Nº: 3802/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO DA COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: No dia 10/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 82/89). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, GRANJA GM FRANGOS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSINALDO DA COSTA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) as horas extras laboradas além de 08 horas diárias no período trabalhado (de 13/10/2007 a 20/02/2008), que se apurar pelos controles de horários de fls. 45/48, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs, bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no 13º salário/2007; 2ª) 13º salário/2008 (02/12), fêria proporcionais (04/12) com 1/3 e 16 dias de salário, de produtividade e de insalubridade de fevereiro/2008, devendo ser deduzidos o aviso prévio (R\$ 474,24) e o valor de R\$ 16,63 pago em audiência (Cf. itens 2 e 4 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 400,55, relativo ao crédito trabalhista devido ao reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar

Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelo reclamado, no valor mínimo de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante (R\$ 400,55). A reclamada também pagará os honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor do crédito bruto do reclamante, no valor de R\$ 60,08, conforme cálculo anexo, o quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente (v. item 7 supra). Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (v. item 7 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados em R\$ 500,00 deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos moldes dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 6 desta fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do vínculo de emprego reconhecido nesta sentença, nos valores apurados nos cálculos anexos e com as devidas atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: RT 00371-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO MATOS

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): BUFFET & BUFFET CHURRASCARIA LTDA (CHURRASCARIA LOS PAMPAS)

ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Ante os termos da petição de fls. 40/41, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos a chave de conectividade social, de modo que o reclamante possa efetuar o saque do FGTS depositado, conforme já restou estabelecido no acordo de fls. 13/14, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade, o que fica desde já determinado. Anápolis, 10 de julho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3779/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (UNIEVANGÉLICA)

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para reclamada dos documentos de fls. 253/258.

Notificação Nº: 3779/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (UNIEVANGÉLICA)

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para reclamada dos documentos de fls. 253/258.

Notificação Nº: 3779/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (UNIEVANGÉLICA)

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para reclamada dos documentos de fls. 253/258.

Notificação Nº: 3786/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PORTO SEGURO LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Das parcelas discriminadas na inicial, 20,60% delas têm

n atureza salarial e, portanto, esse percentual sobre o valor do acordo incide contribuição previdenciária. No acordo de fls. 40/41 foi discriminado 25,92% como parcela salarial. Logo, foi observada a proporcionalidade entre as verbas salariais e indenizatórias discriminadas na inicial. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 40/41, no valor líquido de R\$ 2.600,00, pago à vista, e como nela se

contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 52,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre o 13º salários e as horas extras discriminadas no item 04 do acordo de fls. 40/41, no valor total de R\$ 673,98, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 25/08/2008, sob pena de execução ex officio. Das parcelas discriminadas na inicial 51,08% delas não incidem IRRF e os outros 48,92% sobre o valor do acordo estão dentro do limite de isenção desse imposto. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. DEVOLVAM-SE AO RECLAMANTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/31. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 14h10min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3792/2008

Processo Nº: MS 00524-2008-053-18-00-3 3ª VT IMPETRANTE...: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA MARQUES IMPETRADO(A): DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ANÁPOLIS-GO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Impetrante: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, a fim de desentranhar documentos solicitados.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2008

PROCESSO Nº RT 00901-2007-053-18-00-3

Reclamante: MORGANA DE ALMEIDA

Exequente : UNIÃO

Executada : CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA), SUCESSORA DA AUTO ESCOLA MODELO

Data da Praça : 04/08/2008 às 10h05min

Data do Leilão: 14/08/2008 às 09h04min

Localização do Bem: AV. PEDRO LUDOVICO Nº 380, SALA 2, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 61, na guarda da Depositária, Sra. ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (uma) poltrona tipo presidencial, na cor cinza, com arranhados, estofado bom, avaliada por R\$ 250,00; b) 01 (uma) mesa de escritório na cor cinza, com três gavetas, avaliada por R\$ 150,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos oito de julho de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5552/2008

Processo Nº: RT 00601-1999-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MENDES MONTEIRO

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): ELIBERTO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA (JÓIA MÓVEIS FINOS). + 002

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista a informação constante do ofício de fl. 209 quanto ao valor devido à instituições financeira, relativamente à alienação fiduciária referente ao veículo descrito às fls. 205/206, deixo de determinar a construção do mesmo. Concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique meios objetivos para o prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o

condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5517/2008

Processo Nº: RT 00213-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES PAMPLONA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA N/P SOCIO OSVALDO DIVINO DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Ofício e certidão de fls. 812/813, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5518/2008

Processo Nº: RT 00352-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CORREA DE PAIVA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLEGIO GP LTDA + 003
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 419 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar em caso de inadimplemento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 412, bem como as custas relativas às diligências realizadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, ciente de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento. 4 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5535/2008

Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Notificar o executado do teor do despacho: (...) Ante a quitação de todos os débitos, libero ao Executado o saldo remanescente nos autos, devendo o mesmo ser intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. (...) Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5540/2008

Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: Notificar a autora do teor do despacho: (...)Ante tais considerações, indefiro o requerimento em questão, concedendo ao exequente mais 10 dias de prazo para que indique os meios para prosseguimento da execução. (...) Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5533/2008

Processo Nº: RT 00666-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA BICUDO DIAS
ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA- FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvara expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 5515/2008

Processo Nº: RT 00900-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: BRENDA SARAIVA SÁ
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS)
ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, (o executado não se encontra mais estabelecido no endereço indicado),prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5519/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADAYL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA) + 002
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Conforme se verifica da Certidão de Matrícula de fl. 154, oriunda do Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, o imóvel em questão foi adquirido pelo sr. Fabiano Basso, sócio executado, em 16.03.2001, o qual, segundo certificado pelo Oficial de Registro de Imóveis "está(ão) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer espécie de hipotecas, ônus reais, legais ou convencionais, ações reais, pessoais ou reipersecutória." Desse modo, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 154. Deverá constar ainda do mandado de penhora determinação de registro da mesma junto ao Registro de Imóveis, nos termos do parágrafo 3º do artigo 274 do Provimento Geral Consolidado. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5516/2008

Processo Nº: CCS 00621-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO FERREIRA CORREDEIRA
ADVOGADO: JOEL CANUTO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, (não há mais moradores na fazenda e o executado já faleceu),prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5537/2008

Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Notificar a autora do teor do despacho: Considerando que não houve licitantes na praça e leilões realizados, concedo à Exequente mais 05 dias de prazo para indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Na omissão, determino o envio dos autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, em conformidade com o disposto no art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Intime-se a Exequente. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Notificação Nº: 5527/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO NUNES VENÂNCIO
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (FERRO VELHO E AUTO PEÇAS UNIÃO)
ADVOGADO.....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da petição de fls.109/110, exibida pelo exequente, cumpre esclarecer que as diligências determinadas por este Juízo são regularmente cumpridas pelos Oficiais de Justiça. Desse modo, considerando o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 104, indefiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 109/110 no sentido de que seja expedido novo mandado de penhora para penhora de dinheiro no estabelecimento do executado. Expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens indicados pelo exequente na petição protocolizada sob o nº 867651/2008. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Notificação Nº: 5526/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: HOSCALINO BUENO AZEVEDO
ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Aprovo o cálculo apresentado às fls. 117/122. 2 - Tendo em vista que o valor do depósito recursal, fl. 74, é suficiente para quitar o débito em execução e considerando que o cálculo não foi impugnado pelas partes, fls. 127/128 e 130, (as quais tiveram vista do mesmo nos moldes do art. 879 da CLT), libero ao Reclamante o valor de seu crédito, devendo a Secretaria intimá-lo para receber o referido valor, no prazo de 05 dias. 3 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Seja oficiado à Caixa Econômica Federal, ag. 014, solicitando a transferência do valor referente ao FGTS para a conta vinculada do Reclamante. Expeçam-se os

alvarás. 5 - Após, considerando a existência de saldo remanescente, diligencie a Secretaria acerca da existência de outras reclamações trabalhistas em que figure a mesma Reclamada, certificando nos autos. Em caso negativo, libere a Reclamada o saldo remanescente, devendo ser a mesma intimada para receber o alvará, no prazo de 05 dias. 5 - Solucionadas todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5541/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho: Ante o recolhimento do valor devido a título de contribuições previdenciárias, objeto da execução, desconstituiu a penhora formalizada à fl. 87. Cientifique-se a executada e o depositário. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5542/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho: Ante o recolhimento do valor devido a título de contribuições previdenciárias, objeto da execução, desconstituiu a penhora formalizada à fl. 87. Cientifique-se a executada e o depositário. Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5539/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: IGOR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias., apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 5547/2008

Processo Nº: CCS 00331-2008-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JESSICA BARZOTTO

ADVOGADO: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, (o endereço indicado está estabelecida a agência dos Correios de Abadiânia-GO), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5545/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ARAÚJO SOARES

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho: (...) concedo à reclamante prazo de 05 dias para que se manifeste acerca de tais fatos. Intime-se.

Anápolis, 07 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5563/2008

Processo Nº: ET 00379-2008-054-18-00-7 4ª VT

EMBARGANTE...: WALTERCY JOSÉ PEREIRA + 001

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

EMBARGADO(A): JOVAIR ALVES DE MELO + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o embargante, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$44,26, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5564/2008

Processo Nº: ET 00379-2008-054-18-00-7 4ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DIVA ROCHA PEREIRA + 001

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

EMBARGADO(A): JOVAIR ALVES DE MELO + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o embargante, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$44,26, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5534/2008

Processo Nº: CCS 00388-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JULIANA MEIRELES MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5538/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NILDA DIAS DA ANDRADE

ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TACIANA MESQUITA + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5536/2008

Processo Nº: CCS 00438-2008-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PEDRO DORVALINO GONÇALVES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Notificar a autora do teor do despacho: (...) Concedo à autora mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento das custas processuais (...) Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5565/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO ALVES GATTO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado, reclamado/consignante (fl. 78), no sentido de que sejam expedidas guias para recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, visto que tal providência é de incumbência da parte. Cientifique-se. Anápolis, 04 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

LIANE PRADO

Notificação Nº: 5553/2008

Processo Nº: RT 00466-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA SUZANE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - EDVANE CORREIA BARBOSA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor da ata de audiência: (...) Ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no artigo 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento de mérito. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$81,93, calculadas sobre o valor dando à causa de R\$4.096,72, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (...). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5567/2008

Processo Nº: AAT 00481-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: GILSON GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): POLIMARCAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se o horário da audiência para as 14h e 40min, mesma data, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 5520/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. O Reclamante, por meio da petição juntada à fl. 37, requer a desistência da ação, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC. Homologo a desistência, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VIII do art.267 do CPC . Fica autorizado o desentranhamento e entrega ao Reclamante dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto a procuração. Custas no importe de R\$441,08, calculadas sobre R\$22.054,01, pelo Reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intimem-se.

Anápolis, 08 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2131/2008
PROCESSO: RT 00471-2008-054-18-00-7

RECLAMANTE: THIAGO MAGALHÃES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
43.744.226/0001-00

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/ E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7148/2008

Processo Nº: RT 00148-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GIL KELLE CHAVES DE LIMA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a comprovar, de forma cabal e específica, as alegações constantes da petição de fls. 740/741, haja vista que os documentos anexados a estes autos não fazem prova robusta das alegações já mencionadas. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7124/2008

Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13:30 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7145/2008

Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7156/2008

Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o procedimento adotado às fls. 76/84, e, máxime, em razão de que há muito esta execução se arrasta, sem, contudo, alcançar resultados práticos, resolvo determinar o levantamento do numerário à disposição do Juízo ao exequente. Para tanto, intime-o, devendo o valor recebido restar comprovado nos autos 05 (cinco) dias após o levantamento da guia/alvará. Com a comprovação do valor recebido, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a necessária dedução. Após, requisitem-se às respectivas instituições financeiras informações circunstanciadas acerca das alienações fiduciárias que oneram os veículos descritos às fls. 127/128, tais como: valor total do contrato, número de parcelas pagas e a pagar, com os respectivos valores e datas de vencimento.

Notificação Nº: 7147/2008

Processo Nº: RT 00488-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR MACIEL DO CARMO
ADVOGADO.....: ADNILSON RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI MOTO PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 7151/2008

Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE FATIMA REZENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução em curso nestes autos (vide petição de fl. 145).

Notificação Nº: 7149/2008

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fls. 376/378, intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 380 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7146/2008

Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7168/2008

Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A petição de fls. 539/540 deverá ser desentranhada e juntada nos autos correlatos. Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes específicos para receber e dar quitação. Para tanto, intime-o. Recolham-se os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas. Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 7166/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para ter vista do laudo pericial, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7167/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROBEL COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO PACCES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para ter vista do laudo pericial, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7141/2008

Processo Nº: ACP 01075-2007-081-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): ALEXSANDRA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO

O Juízo está garantido. Intime-se, pois, a exequente a manifestar-se, no prazo legal, acerca da conta de liquidação. Com o decurso in albis do prazo assinalado ou tendo a exequente concordado com os cálculos, libere-se o crédito trabalhista líquido. Recolham-se os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas. Feito, certifique-se acerca da existência nesta Vara de outras execuções em que porventura a devedora também ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida.

Notificação Nº: 7174/2008

Processo Nº: RT 01456-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEUDINEI LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar o endereço onde se encontra o bem declinado no documento de fl. 144. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7175/2008

Processo Nº: RT 01456-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEUDINEI LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar o endereço onde se encontra o bem declinado no documento de fl. 144. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7176/2008

Processo Nº: RT 01456-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEUDINEI LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar o endereço onde se encontra o bem declinado no documento de fl. 144. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7153/2008

Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a executada a manifestar-se acerca da petição de fls. 135, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7165/2008

Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17/07/2008, às 16:0h, para encerramento de instrução, facultando-se a presença das partes. À Secretaria do Juízo para adoção das providências decorrentes.

Notificação Nº: 7128/2008

Processo Nº: CS 02093-2007-081-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: TÂNIA PEREIRA ROMEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): MARIA NUNES PERDIGÃO

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.159 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7140/2008

Processo Nº: RT 02161-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZILENE FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

ELZILENE FERREIRA DIAS propôs a presente reclamatória trabalhista em desfavor de MÁRCIO BATISTA DA SILVA, em 23.11.2007, tendo a parte ré sido notificada em 04.12.2007, conforme atesta a certidão firmada às fls. 18. Por outro lado, a resenha de fls. 30 registra que em 05.12.2007, ou seja, 01 (um) dia após ter conhecimento desta ação cuidou de transferir o veículo à JOELMA FERREIRA DOS SANTOS. Com estas considerações, passo a análise da peça de fls. 83. De início, registre-se que nada há nos autos que indique que a Sra. Joelma é esposa do executado, o que, todavia, facilmente poderá restar provado, no entanto. Nada obstante, parece-me, claro que o intento é obstar o prosseguimento dos atos executórios. Destarte, no intuito de evitar maiores entraves à execução, determina-se a expedição de Mandado de Penhora e Remoção do veículo descrito às fls. 30 para o local a ser declinado pela procuradora da exequente, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à sua conta. Nomeio a i. procuradora da exequente (fls. 69) depositária do bem. Autoriza-se, desde já, o i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência a valer-se de suas prerrogativas legais para garantir o bom e fiel cumprimento do respectivo mandado. A procuradora da exequente deverá ser intimada a providenciar os meios necessários à realização da diligência, através do telefone nº 3901.36.71, saliente-se, por fim, que i. Advogada da exequente deverá acompanhar o cumprimento do mandado mencionado alhures, devendo o i. meirinho depositar o bem em comento nas mãos da depositária, preenchendo o respectivo auto e descrevendo, circunstanciadamente, o estado de conservação de dito bem.

Notificação Nº: 7182/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HERBERTH ALVES RIBEIRO

ADVOGADO....: RENATA S. PACHECO

RECLAMADO(A): PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a tomar ciência da petição de fls. 160/161 e a, caso queira, manifestar-se. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação da Reclamada, façam-me estes autos conclusos para inclusão destes autos na Pauta de audiências.

Notificação Nº: 7129/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GLORIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO....: ARAMIS MELO FRANCO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Revogo a determinação inserta às fls. 344 para determinar a inclusão do feito na pauta do dia 07/08/2008, às 15h50min, para audiência de prosseguimento, mantidas as cominações legais, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, inclusive, a intimação das testemunhas conforme registrado às fls. 344. Dê-se ciência ao Setor de Magistrado, solicitando a desconsideração da determinação anterior (fls. 344).

Notificação Nº: 7135/2008

Processo Nº: RT 00133-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO LUCINDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclui-se o presente feito na pauta de audiência do dia 06/08/2008, às 16h10min, para audiência de instrução.

Notificação Nº: 7178/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SANTOS DEUS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA

INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Dê-se ciência às Partes do parecer de fl. 125 para, caso queiram, manifestarem-se. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7180/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Dê-se ciência às Partes do parecer de fl. 118 para, caso queiram, manifestarem-se. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7179/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Dê-se ciência às Partes do parecer de fl. 112 para, caso queiram, manifestarem-se. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7144/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON ALVES DE PÁDUA

ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRAL EXPRESSO COMÉRCIO E ARMAZENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7143/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO GLEISSON LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): SHIGUERO FUJIOKA

ADVOGADO..... XUPUI DE CARVALHO AUCÊ

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7154/2008

Processo Nº: CCS 01050-2008-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO FELIPE MENDONÇA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR

Registre-se, de início, que a proposta de fls. 47/49 não se trata efetivamente e com rigor técnico de acordo, mas de satisfação da obrigação, só que de forma parcelada. Nada obstante, importa salientar, no entanto, que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Assim e para que não paira dúvida, "acordo" em processo cuja sentença já foi prolatada e, inclusive, encontra-se coberta pelo manto da coisa julgada, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, in casu, R\$ 76,00 (setenta e seis reais), não podendo as partes transigirem, neste particular. Aliás, considerando as inúmeras ações em trâmite neste Juízo em que a autora é a CNA, sugiro, em homenagem à economia e celeridade processuais, que a autora ao reduzir a termo seus acordos cuide para que as custas arbitradas sejam recolhidas, preferencialmente vindo a comprovação anexada à referida petição. Todavia, intimem-se as partes, diretamente, procuradores constituídos, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho e intimando-os a colacionar aos autos o comprovante de pagamento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7181/2008

Processo Nº: CCS 01058-2008-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ELIANA LUZIA GUIMARAES FARIA PARREIRA

ADVOGADO: CLEICY FERREIRA PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR

À Secretaria para desentranhar os documentos de fls. 48/53, já que não guardam relação com estes autos, devendo, em seguida, os documentos mencionados supra serem anexados aos autos devidos. Após, intime-se o Autor a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença

homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 7160/2008

Processo Nº: RT 01330-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DIVINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AREIAL ELDORADO LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

De ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, retiro o presente feito da pauta do dia 24/07 e o incluo na do dia 28/07/2008, as 14h50min.

Notificação Nº: 7137/2008

Processo Nº: RT 01431-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.

ADVOGADO..... ELAINE DE SOUZA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUIDO PARA A VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO COM O NÚMERO 01873-2008-121-18-00-6, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB O NÚMERO 01431-2008-081-18-00-5, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 06.08.2008 ÀS 15H50MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

DEVENDO AS PARTES COMPARECEM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2008

PROCESSO Nº RT 00562-2005-081-18-00-2

Exequente : EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA

Executado : COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

Data da Praça 08/08/2008 às 13h.30min.

Data do Leilão 13/08/2008 às 14hs.

O Doutor MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada a Rua 9 e 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Goiânia-Go, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$40.000,00, conforme auto de penhora de fls.246, e que é (são) o (s) seguinte (s):

1) lote 16, quadra 58, loteamento Jardim Tiradentes, com área de 266,77 m²; com casa, simples em alvenaria, murado. Imóvel registrado no livro nº2, Livro de Registros, do CRI de Aparecida de Goiânia, sob a matrícula nº140.674.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de julho de dois mil e oito

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 174/2008

PROCESSO Nº RT 00795-2007-081-18-00-7

Processo nº RT 00795-2007-081-18-00-7

Exequente: JEAN CARLOS MOREIRA LEÃO

Executada: RUI ARAÚJO DANTAS

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada RUI ARAÚJO DANTAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$321,57, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 62.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada RUI ARAÚJO DANTAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 173/2008

PROCESSO Nº RT 01370-2008-081-18-00-6

Processo nº RT 01370-2008-081-18-00-6

RECLAMANTE: WALTERSON SOUZA

RECLAMADO(A): TEGGAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada TEGGAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 21 de julho de 2008, às 11h20min., referente aos autos RT 01370-2008-081-18-00-6, perante a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos nas fls. 02/03, cópia em anexo.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada TEGGAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4776/2008

Processo Nº: RT 01319-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DD RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4777/2008

Processo Nº: RT 01319-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DD RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4773/2008

Processo Nº: RT 00064-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MINERVINA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO LUZ (MUNDO ENCANTADO BERÇARIO E PRÉ ESCOLA)

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4769/2008

Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ATAÍDES LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4760/2008

Processo Nº: RT 01238-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos etc. Considerando que no acórdão (fl. 366) foi reformada a sentença, excluindo da condenação a obrigação de retificação da CTPS, reconsidero o despacho de fl. 375 quanto a este particular. Intime-se o reclamante a receber a certidão de fl. 377, em 05 dias.

Notificação Nº: 4761/2008

Processo Nº: RT 02086-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANTERLOU NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVA GOMES + 002

ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4768/2008

Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4759/2008

Processo Nº: RT 02554-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISPIM JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): WALTERDAN FERNANDES MADELENA (ARROZ CRISTAL)

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos etc. Intimem-se o reclamante e seu procurador a receberem as radiografias arquivadas na Secretaria deste Juízo, em 10 (dez) dias, sob pena de incineração. Na omissão, proceda-se à incineração dos referidos documentos e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4762/2008

Processo Nº: RT 00658-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VÂNIA CRISTINA MELGAÇO GUEDES (REP. PELOS FILHOS PÂMELA MELGAÇO COSTA, NAYARA MELGAÇO COSTA, LORENA MELGAÇO DA SILVA E ISMAEL MELGAÇO COSTA)

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CIRCOS COWBOY CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4775/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE REZENDE BARBOSA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁGUIA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS + 002

ADVOGADO.....: BOLIVAR MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4770/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Manifeste-se o Reclamante acerca do teor da manifestação de fls. 393, no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas cumpridas as obrigações de fazer constantes da sentença exequiênda. Intime-se. Decorrendo in albis o prazo retro, ao cálculo, para a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 4771/2008

Processo Nº: AAT 01932-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4764/2008

Processo Nº: RT 02053-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ROSA GOMES

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORA DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Considerando que o valor referente os honorários periciais servirá para cobrir os altos custos da perícia médica, e considerando ainda que as condições econômicas e financeiras da reclamada são consideravelmente superiores às do reclamante, intime-se novamente a reclamada a depositar R\$500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio on-line em suas contas bancárias.

Notificação Nº: 4781/2008

Processo Nº: ET 00201-2008-082-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: VAZ E CRUZ LTDA.

ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005

ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGANTE:

Vistos etc. A embargante foi considerada sucessora da empresa Posto Aparecida de Goiás e responde solidariamente pelo valor executado (fls. 101/105). Ademais, a embargante está estabelecida no imóvel penhorado e, pelo alto valor da avaliação (R\$ 8.000.000,00), talvez não seja tão fácil vendê-lo em hasta pública. Assim, pelo acima exposto e considerando que para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem (gradação legal - art. 655 do CPC), indefiro o requerimento de fls. 150/151. Intime-se. Tempestivo o agravo de petição interposto pela embargante. Regularmente intimada (fl. 148), a embargada não apresentou contra-razões. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o agravo de petição de fls. 110/121. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 4763/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES DO SANTOS

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Recurso da reclamada: Tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Representação processual regular. A reclamada requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando que, por ser entidade sem finalidade lucrativa, de caráter totalmente filantrópico, que se encontra em situação deficitária, deve ser recebido o seu recurso, mesmo sem o recolhimento das custas e do depósito recursal. A reclamada é uma pessoa jurídica submetida ao regime jurídico de direito privado, de modo que está sujeita às mesmas regras impostas ao litigante particular. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas, inclusive sociedades de natureza filantrópica que aleguem insuficiência econômica para demandar em juízo. Todavia, em qualquer caso, mostra-se indispensável a comprovação da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, o que não foi demonstrado nos autos. Esse, inclusive, vem sendo o entendimento do E. TRT da 18ª Região, conforme se verifica nos arestos nº RO - 00354-2008-004-18-00-7, RO-00132-2008-082-18-00-0, RO-00026-2008-003-18-00-4, RO/AI-02169-2007-002-18-00-3, dentre inúmeros outros. Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se. Recurso da 2ª reclamada: Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Regularmente intimada (fl. 167), a reclamada não apresentou contra-razões. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 147/151. Após o prazo para agravo de instrumento, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 4767/2008

Processo Nº: AMT 00776-2008-082-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): BERARDINO BATISTA PIRES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE:

Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 29), em face de BERARDINO BATISTA PIRES, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. Não foi possível a citação do réu em virtude do seu falecimento (certidão de fl. 32). À fl. 33 foi determinado que o procurador da autora regularizasse o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 35 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 58,56, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.928,31), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4772/2008

Processo Nº: RT 00898-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CORREIA DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: CHRYSYIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 167/171, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 55,27 (cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) - FGTS a ser depositado na conta vinculada do reclamante, em virtude da dispensa por justa causa; 2 - R\$ 1,390 (um real e trinta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 dias. Na omissão, cite-se a devedora, por mandado. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4757/2008

Processo Nº: AAT 01017-2008-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: JÚLIO CESAR MARTINS

ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES

RÉU(RÉ): NAVASSIS - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de audiência de fls.301/302, a seguir transcrita:

Em 07 de julho de 2008, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a) Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RUBENS DONIZZETI PIRES, OAB nº 10692/GO. Ausente o(a) réu(ré) NAVASSIS - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS e seu advogado. O autor ratifica todos os atos praticados perante a Justiça Comum. Quanto ao requerimento de fl. 296 do 2º reclamado, não há se falar em prazo em quádruplo, porquanto a audiência a ser realizada não se tratará de audiência inicial, inclusive com nova apresentação de defesa e de outras provas, mas tão-somente para ratificação de atos praticados no Juízo Cível, reservando-se o Juízo Trabalhista de apreciar como entender de direito a ratificação ou não a ser procedida pelas rés oportunamente. Caso as rés não compareçam na audiência em prosseguimento, serão presumidos como ratificados todos os atos processuais praticados perante o Juízo Cível. Com efeito, para audiência de ratificação dos atos processuais já praticados, encerramento da instrução processual, razões finais e tentativa de conciliação, designo audiência para o dia 27.08.2008, às 16h50min, sob as penas da lei. Intimem-se as partes através de mandado, a 1ª reclamada no endereço indicado no cartão de visitas e orçamento de fls. 258/259, bem como os procuradores das rés através do DJE. Cientes o autor e seu procurador.

Audiência suspensa às 18h20min. Nada mais.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Juiz do Trabalho

AUTOR : _____

ADVOGADO(A) : _____

Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco

Diretor(a) de Secretaria em exercício

Notificação Nº: 4758/2008

Processo Nº: AAT 01017-2008-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: JÚLIO CESAR MARTINS

ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS (PREFEITURA MUNICIPAL) + 001

ADVOGADO: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de audiência de fls.301/302, a seguir transcrita:

Em 07 de julho de 2008, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a) Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RUBENS DONIZZETTI PIRES, OAB nº 10692/GO. Ausente o(a) réu(ré) NAVASSIS - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS e seu advogado. O autor ratifica todos os atos praticados perante a Justiça Comum. Quanto ao requerimento de fl. 296 do 2º reclamado, não há se falar em prazo em quádruplo, porquanto a audiência a ser realizada não se tratará de audiência inicial, inclusive com nova apresentação de defesa e de outras provas, mas tão-somente para ratificação de atos praticados no Juízo Cível, reservando-se o Juízo Trabalhista de apreciar como entender de direito a ratificação ou não a ser procedida pelas rés oportunamente. Caso as rés não compareçam na audiência em prosseguimento, serão presumidos como ratificados todos os atos processuais praticados perante o Juízo Cível. Com efeito, para audiência de ratificação dos atos processuais já praticados, encerramento da instrução processual, razões finais e tentativa de conciliação, designo audiência para o dia 27.08.2008, às 16h50min, sob as penas da lei. Intimem-se as partes através de mandado, a 1ª reclamada no endereço indicado no cartão de visitas e orçamento de fls. 258/259, bem como os procuradores das rés através do DJE. Cientes o autor e seu procurador.

Audiência suspensa às 18h20min. Nada mais.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Juiz do Trabalho

AUTOR : _____

ADVOGADO(A) : _____

Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco
Diretor(a) de Secretaria em exercício

Notificação Nº: 4782/2008

Processo Nº: AMT 01055-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO OLÍMPIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:

Vistos os autos, Homologo o acordo de fls. 35/37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 46,33, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 2.316,58, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 4785/2008

Processo Nº: AMT 01058-2008-082-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): BENTO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:

Vistos os autos, Homologo o acordo de fls. 35/37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 356,39, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 17.819,58, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 4765/2008

Processo Nº: AMT 01061-2008-082-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 35/37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Requerido, no importe de R\$65,54, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.277,22), de cujo recolhimento resta isento. Não há incidências fiscais nem previdenciárias, na hipótese. A Requerente deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Desde já, defere-se ao réu o desentranhamento das guias de recolhimento das contribuições sindicais avençadas (fls. 15, 17, 19, 21 e 23). Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4779/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GLEY DA SILVA + 003

ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DD RECLAMANTE:

Vista aos reclamantes da petição de fl. 57, em 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3855/2008

Processo Nº: RT 00334-1998-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.

P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) foi designada para nova data, qual seja: 27/08/2008 às 09:00hs e, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/2008 às 10:00hs para realização do Leilão.

Notificação Nº: 3871/2008

Processo Nº: RT 00304-2004-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA BERNARDINO + 001

ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a executada acerca da penhora de fl. 313, bem como da de fls. 243 (depósitos recursais), para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3863/2008

Processo Nº: RT 00341-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE APARECIDO OLIVEIRA ALVES + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência do teor do despacho de fls. 202, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3870/2008

Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3865/2008

Processo Nº: RT 00887-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3860/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO MORAES (REP. P/ HERDEIROS:

THEMIS PLATON MORAES, MARCIO AUGUSTO DE MORAES, MICHELA

PLATON MORAES SILVA E MURILO PLATON DE MORAES)

ADVOGADO....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO

ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: à Reclamada: proceder à anotação de vínculo na CTPS do de cujus, Sr. Antônio Augusto Moraes, devendo constar, ainda, consoante determinação do acórdão (fl. 148) "ressalva quanto à existência de vício de nulidade por inobservância do art. 37, II da CF/88", sob pena de anotação substitutiva pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3861/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO MORAES (REP. P/ HERDEIROS:

THEMIS PLATON MORAES, MARCIO AUGUSTO DE MORAES, MICHELA

PLATON MORAES SILVA E MURILO PLATON DE MORAES)

ADVOGADO....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO

ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: à Reclamada: cumprir a determinação constante do 2º parágrafo do despacho de fl. 153, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3862/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ERISVALDO GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDL LTDA (POSTO MIL MILHAS)
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado dos cálculos já ajustados à referida decisão.

Notificação Nº: 3838/2008
 Processo Nº: RT 00793-2007-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
 RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:
 Praça designada para o dia 27/08/2008, às 09:00 horas. Não havendo licitante nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/09/2008, às 10:00 horas, através do leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes.

Notificação Nº: 3849/2008
 Processo Nº: RT 00856-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO MELO MARTINS
ADVOGADO.....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
 RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR)
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 As partes: Praça designada para o dia 27/08/2008, às 09:00 horas. Não havendo licitante nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/09/2008, às 10:00 horas, através do leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas.

Notificação Nº: 3850/2008
 Processo Nº: RT 01062-2007-161-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO
 RECLAMADO(A): CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro e, ainda em 5 (cinco) dias comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, tudo nos moldes determinado na sentença, sob pena de, não o fazendo, aplicação de multa de R\$ 380,00, como "astreintes" e anotação substitutiva pela Secretaria, quanto à primeira, e responder pelos valores equivalentes quanto à segunda.

Notificação Nº: 3866/2008
 Processo Nº: RT 00156-2008-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO BUENO JÚNIOR
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): A SEGURANÇA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 88, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3851/2008
 Processo Nº: RT 00203-2008-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRANI NUNES ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do seguinte despacho, fl. 262: O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 225/245. O assistente técnico da reclamada apresentou parecer às fls. 255/257. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou às fls. 250/251 e a reclamada às fls. 259/261. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14 de agosto de 2008, às 14:00 horas, para nova tentativa de conciliação, instrução e julgamento, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 3868/2008
 Processo Nº: RT 00220-2008-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS
 RECLAMADO(A): KELLY EMPREENDIMENTOS LTDA (EXCALIBUR MOTEL)
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da petição de fl. 111. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3857/2008
 Processo Nº: RT 00320-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE INÁCIA PEREIRA
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 2 (dois) dias.

Notificação Nº: 3841/2008
 Processo Nº: CCS 00372-2008-161-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
 RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FARIAS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 32/33, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3856/2008
 Processo Nº: RT 00406-2008-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: UANDER HONÓRIO TAVARES
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): PAMPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: PETER FLOYD S. BUIATTI
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Fica V. Sa. intimada para proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes determinado na sentença, bem ainda, para que, em 5 (cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, com fornecimento da guia TRCT, código 01 para posterior levantamento do saldo, bem ainda, para que forneça as guias CD/SD, para habilitação para percepção do seguro-desemprego, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicação de multa de R\$ 415,00, quanto à primeira, responder pelos valores equivalentes, quanto à segunda, e expedição de certidão narrativa e aplicação de multa de R\$415,00, quanto à última.

Notificação Nº: 3864/2008
 Processo Nº: RT 00500-2008-161-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALA
ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO
 RECLAMADO(A): DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada Às fls. 162/166. Prazo legal.

Notificação Nº: 3859/2008
 Processo Nº: RT 00540-2008-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRAILDES MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): CARLA CORSO SANTINE
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a vir retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 3843/2008
 Processo Nº: CCS 00546-2008-161-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): ONOFRE ALVES MARTINS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 29/30, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3858/2008
 Processo Nº: RT 00557-2008-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO FELIX
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para desentranhar os documentos de fls. 08/12 dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 3867/2008
 Processo Nº: RT 00559-2008-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): ALTAIR LOPES VIEIRA
ADVOGADO.....: ONEI ATAIDES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para manifestar-se acerca da petição de fl. 45. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 3846/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE BRITO MATEUS

ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): VIDROCALDAS COMÉRCIO DE VIDROS E PERSIANAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 21/23, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3844/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLACIANE SOUZA MORAIS

ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): CARIBIAN CONFECÇÕES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 46/48, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 218/2008

PROCESSO : RT 00499-2005-161-18-00-8

EXEQUENTES: ROSALVA MARIA DOS SANTOS, INSS e UNIÃO

EXECUTADO: HOSPITAL SANTA MÔNICA

Data da Praça 27/08/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 16/09/2008 às 10:00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicá II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 135, encontrado no seguinte endereço: Rua 91, Qd.46, Lt. 05-A, Itaguaí III, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Geny

Pereira Ramalho, CPF Nº 418.737.851-00, conforme auto de depósito à fl. 135-verso. Relação do(s) Bem (ns): 01 (um) foco cirúrgico móvel, nº de série 949022040, marca asclépios 220 wts, cor cinza metálico e verde. Estado de uso e conservação bom, em funcionamento. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado

LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os

fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 09 de julho de dois mil e oito.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 220/2008

PROCESSO: RT 00775-2008-161-18-00-0

RECLAMANTE: ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS

RECLAMADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA,

Data da audiência: 19/08/2008 às 15:00 horas.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora

acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.

844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS – GO. ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS,

brasileira, casada, professora, detentora da CI-RG nº 2.136.097-SSP/GO, e do CPF/MF nº 391.826.061-53, residente e domiciliada na rua B-04, qd. 37, lt. 18-A, setor Itanhangá I,

Caldas Novas – GO, por seu advogado e bastante procurador, Vilmar Rodrigues da Silva, OAB/GO 25.911, com endereço profissional descrito no rodapé desta, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 483, alínea "d", 791, 839, 840, § 1º, todos da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, XXIX da

Constituição Federal, assim como nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresentar pedido de: RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO Pelo rito ordinário/comum, em face de EDUCAN – EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.148.460/0001-61, estabelecida na rua Sete de Setembro, nº 1105, bairro Bandeirante, Caldas Novas – Goiás, a ser citada na pessoa de seu representante legal, o que desde já requer seja feito na forma EDITALÍCIA, devido ao fato de a empresa não mais estar funcionando e seus diretores se encontrarem em local incerto e não sabido, o que faz pelos pertinentes e relevantes argumentos fáticos e jurídicos a seguir delineados: PRELIMINARMENTE. Esclarece a esse MMº Juiz, que os pedidos abaixo transcritos são baseados nas declarações fornecidas pela obreira em entrevista preliminarmente feita e arquivada. A Reclamante ingressa diretamente junto a esta especializada vara, ante a inexistência de comissão de conciliação prévia na cidade de Caldas Novas – GO. DOS FATOS A Reclamante foi contratada pela Reclamada na data de 01/03/1998, para prestar seus serviços de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h, sem intervalos, exercendo a função de professora, com salário mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), permanecendo prestando seus serviços até o dia 29 de Fevereiro de 2008, quando por iniciativa da Reclamada, aquela Instituição de Ensino inexplicavelmente encerrou suas atividades, deixando a Reclamante sem trabalho abruptamente.

Esclareça-se que a Empresa Reclamada não demitiu a Reclamante, contudo, não pagou seus salários desde 05/2007 (maio de dois mil e sete), nem realizou a Rescisão do Contrato de Trabalho da mesma; situação essa que perdura até a presente data. Ademais, a Reclamada além de não realizar a Rescisão do Contrato de Trabalho em comento com o devido pagamento das verbas rescisórias e salários em atraso de maio de 2007 até fevereiro/2008, nem tampouco forneceu-lhe as guias para levantamento do FGTS e do seguro desemprego, bem como desde 03/2001 (março de dois mil e um) não efetuou os depósitos inerentes a este último e até a presente data, não procedeu à baixa na CTPS da Reclamante, motivos esses autorizadores do pedido de rescisão indireta de seu contrato de trabalho. A Reclamante laborou normalmente nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2007, bem como janeiro e fevereiro de 2008, todavia, não recebeu os devidos salários pelos meses laborados nem as férias de julho de 2007, o que desde já requer seja os Reclamados condenados ao pagamento destes. Diante da inércia da parte Reclamada, a qual deixou de realizar a Rescisão do Contrato de Trabalho da Reclamante, esta deixou de perceber as verbas rescisórias a que tem direito. Portanto a Reclamante é credora de todas essas verbas, tais como: salários atrasados referentes aos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008; férias integrais 2006/2007 acrescidas do 1/3 Constitucional; férias proporcionais 8/12 de 2007/2008 acrescidas do 1/3 Constitucional; 13º salário integral referente ao ano de 2007;

13º Proporcional 3/12 de 2008; aviso prévio indenizado; FGTS + multa de 40%; 05 parcelas do seguro desemprego; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT. DO DIREITO Como a Reclamante trabalhava de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 11:00h, sem intervalos faz jus ao recebimento dos saldos de salários dos meses 03/2007, 02/2008, férias integrais de 2006/2007 acrescidas de 1/3, férias proporcionais 8/12 de 2007/2008 acrescidas de 1/3, 13º salário integral referente ao ano de 2007; 13º Proporcional 3/12 de 2008; aviso prévio indenizado; multa do artigo 477 da CLT; e como obrigação de fazer, o depósito do valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todo período laborado, com acréscimo de 40% referente a multa assegurada pela lei e o fornecimento das guias para seu levantamento pelo código 01, ou, o pagamento do valor desse direito a obreira, assim como 05 parcelas do seguro desemprego ou o fornecimento das guias para seu requerimento e a baixa de sua CTPS. Entende também ser perfeitamente aplicável a multa prevista no art. 467 da CLT, sobre todas as verbas reclamadas, por serem estas, portanto, Incontroversas, como pode ser observado pela descrição do citado artigo: "Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento". Considerando todo e exposto acima, assiste a Reclamante o direito de requerer: Saldo de salários dos meses 05 a 12/07, 01 e 02/08; Férias integrais

2006/2007 acrescidas de 1/3; Férias proporcionais 2007/2008 acrescidas de 1/3; 13º salário integral de 2007; 13º salário proporcional 03/12 de 2008; Aviso Prévio indenizado; Pagamento do FGTS acrescido da multa de 40% , ou comprovação do depósito deste na conta vinculada da Reclamante para liberação pelo código 01; Pagamento de 05 parcelas do seguro desemprego, ou liberação das guias para seu requerimento; Multa do artigo 477 da CLT. Seja a rescisão feita com observância das verbas discriminadas na tabela a seguir: Salário para efeitos de cálculo: R\$ 1.600,00, Saldo de salários 05 a 12/2007, 01 e 02/2008: R\$ 9.600,00, Férias integrais 2007, acrescidas de 1/3: R\$ 2.133,33, Férias prop. 03/12 de 2008, acrescidas de 1/3: R\$ 533,33, 13º salário integral de 2007: R\$ 1.600,00, 13º salário proporcional 03/12 de 2008: R\$ 400,00, Aviso Prévio indenizado: R\$ 1.600,00, FGTS acrescido da multa de 40%: R\$ 24.192,00, 05 parcelas do seguro desemprego: R\$ 3.882,30 Multa do artigo 477 da CLT: R\$1.600,00: Total: R\$45.540,96, DOS PEDIDOS: Dessa forma, mediante análise dos documentos que apresentam e, se necessário for, da oitiva de testemunhas, requer: Seja a presente reclamação julgada procedente em todos os seus termos; Seja concedido o benefício da gratuidade processual a Reclamante, por ser pessoa pobre na acepção jurídica da palavra; A citação do representante da Reclamada via edital, para querendo, apresentar sua resposta nos termos da lei, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato que ao final deverá ser julgada procedente, condenando-a na forma do cálculo apresentado na tabela supra apresentada; A condenação da Reclamada nas custas processuais bem como nos honorários de sucumbência, caso haja permissivos legais, estes a serem arbitrados por vossa Excelência; Seja feita a devida anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS da Reclamante pela Reclamada ou pela Secretaria deste Juízo. Caso a Reclamada não compareça ao processo para responder a ação, requer seja concedido por esse r. Juízo alvará para levantamento do saldo de FGTS existente na conta vinculada em nome da Reclamante na CEF, assim como autorização para requerimento do seguro desemprego. Requer ainda, o pagamento das verbas incontroversas na primeira audiência, sob pena de pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 467, CLT. Protesta provar o alegado pelos meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada, sob pena de confissão e revelia, oitivas de testemunhas, juntadas de documentos e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se à causa, o valor de R\$ 45.540,96 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), para efeitos de alçada. Termos em que pede e espera deferimento. Caldas Novas, 30 de junho de 2008. Vilmar Rodrigues da Silva OAB/GO 25.911". E para que chegue ao conhecimento da reclamada: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos sete de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00699-2001-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO RAUL
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte executada: Com a atualização dos cálculos o valor depositado não foi suficiente para a quitação da integralidade da execução, restando R\$402,51, sendo R\$372,99 de contribuição previdenciária e R\$ 29,52 de custas de liquidação. Assim, intime-se a parte executada, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 01091-2004-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RONALDO FERREIRA CERQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de assinar auto de adjudicação, bem como retirar o referido e e carta de adjudicação.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA VAZ RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente: À vista do teor da petição precedente, homologo o acordo noticiado às fls. 99/102 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que, como já advertida a reclamada, a contribuição previdenciária deverá ser recolhida como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, devendo ser observado como base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 88/92. Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$1.080,00, no importe de R\$21,60, a serem recolhidas pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do recolhimento previdenciário, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão-GO, determinando o cancelamento do registro da construção recaída sobre o imóvel de fls. 85, cabendo à executada retirá-lo de Secretaria, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do reclamante: À vista do teor da petição precedente, homologo o acordo noticiado às fls. 79/81 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que, como já advertida a reclamada, a contribuição previdenciária deverá ser recolhida como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, devendo ser observado como base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 46/50. Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$950,00, no importe de R\$19,00, a serem recolhidas pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do recolhimento previdenciário, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão-GO, determinando o cancelamento do registro da construção recaída sobre o imóvel de fls. 69, cabendo à executada retirá-lo de Secretaria, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DORCAS APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLLO DE ENSINO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Recolha-se o mandado de fls. 75. Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Desconstituo a penhora de fls. 69, ficando o depositário desincumbido de seu encargo. Intime-se a parte executada. Outrossim, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução. Existentes, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento respectivo, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): NILTON CANÊDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 43 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3869/2008

Processo Nº: AAT 00221-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SIMONE MARIA BORGES

ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes, por seus procuradores:

Re-designação de perícia médica para o dia 23 de julho de 2008, com início às 10h30min, a ser realizada no consultório do perito, Carlos Roberto Campos, situado à Av. 85, nº 1.367 - Setor Marista, Goiânia/GO (em frente ao Colégio Marista). O perito supra requer que sejam comunicados os assistentes técnicos das partes, bem como que a parte reclamante apresente, no momento da perícia, exames complementares recentes, se houver. Segundo informação do perito, a perícia para o devido conhecimento de todos os processos de trabalho da reclamada foi realizada no dia 2 de julho de 2008, na sede da reclamada.

Notificação Nº: 3873/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO...: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): SERRALHERIA SÃO LOURENÇO

ADVOGADO...: ROBERTO VAZ GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Ante o teor da petição de fls. 102/103, bem assim, considerando que as guias de recolhimento de fls. 58/81 não identificam o beneficiário previdenciário (reclamante), intime-se a reclamada a proceder a regularização de tais recolhimentos, no prazo de 30 dias, comprovando nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3867/2008

Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VANDERLI MADALENA DA SILVA + 002

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): MARCUS APARECIDO FAVORETO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas de que foi designado o dia 28.07.2008, com início às 08horas, para realização da perícia, sendo que será realizada no consultório do Perito, Dr. Carlos Roberto Campos, situado à Av. 85, nº 1367 - Setor Marista - Goiânia-GO (em frente ao Colégio Marista). Caso haja Assistentes Técnicos que sejam comunicados da data e horário de realização da perícia, pelas partes.

Notificação Nº: 3872/2008

Processo Nº: AAT 00553-2008-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: HÉLIO PAULISTA PACHECO

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes, por seus procuradores:

Re-designação de perícia médica para o dia 23 de julho de 2008, com início às 11h30min, a ser realizada no consultório do perito, Carlos Roberto Campos, situado à Av. 85, nº 1.367 - Setor Marista, Goiânia/GO (em frente ao Colégio Marista). O perito supra requer que sejam comunicados os assistentes técnicos das partes, bem como que a parte reclamante apresente, no momento da perícia, exames complementares recentes, se houver. Segundo informação do perito, a perícia para o devido conhecimento de todos os processos de trabalho da reclamada foi realizada no dia 2 de julho de 2008, na sede da reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2771/2008

PROCESSO Nº CPEX 00527-2008-141-18-00-5

EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS PASSOS ARAÚJO

EXECUTADO: FAUSTO SKAF E OUTRO

Data da Praça 21/08/2008 às 10:50 horas

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrados no seguinte endereço: AV. PANDIA CALOGERAS N. 114 CENTRO CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do depositário Fausto Skaf, e que são os seguintes: a) Um freezer horizontal, duas tampas, amarelo, com cerca de 400 litros, sem marca aparente, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.000,00; b) Um freezer prosdócimo eletrolux, horizontal, branco, modelo H-40, 220 volts, em regular estado de uso e conservação, capacidade 400 litros, avaliado em R\$1.100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, IRONÉ SOUZA COSTA BARBOSA, Subdiretora de Secretária, conferi e subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3138/2008

Processo Nº: RT 00819-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS GONÇALVES BATISTA

ADVOGADO...: MARCELO MAZÃO

RECLAMADO(A): CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES

ADVOGADO...: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Comprovar, em dez (10) dias, os recolhimentos devidos ou o depósito do montante (R\$ 1.087,24), à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. Obs. Cálculo atualizado às fls. 244/247.

Notificação Nº: 3149/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TEODELCI MARQUES FERREIRA

ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO...: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3133/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: ANDRÉ FERREIRA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ARIVALDO LEMES DA SILVA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do teor da certidão cuja cópia foi juntada às fls. 85 (Juízo Deprecado), e indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 3134/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE MORAIS

ADVOGADO...: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)

ADVOGADO...: DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)

Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito e ainda tomar ciência do teor da petição de fls. 93 (indicação de outros bens à penhora).

Notificação Nº: 3154/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO...: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 22/07/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 3150/2008

Processo Nº: RT 01570-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA RABELO BARCELOS

ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADVOGADO...: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos de horas extras, indenizações por danos materiais e

morais e indenização decorrente de estabilidade. Julgar parcialmente procedentes os pedidos de verbas rescisórias, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em virtude de pedido de demissão, férias proporcionais e 13º proporcional, compensando-se o valor do aviso prévio, tudo de acordo com a fundamentação. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, na forma da fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - " A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3139/2008

Processo Nº: RT 01572-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY GOMES SANTANA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): INÁCIO CAMARGO DA SILVA MACEDO
ADVOGADO.....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI

NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Informar ao Juízo, em cinco (05) dias, a localização do veículo indicado às fls. 62 (FIAT/PALIO FIRE - PLACA KEX-0827), para fim de penhora, advertindo-o de que o não atendimento à essa determinação será reputado ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, incorrendo na multa prevista no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo.

Notificação Nº: 3145/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): OURO PAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX SÃO LUIZ)

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 12.08.2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 13.08.2008, no mesmo horário e local, tudo conforme Edital de Praça nº 159/2008.

Notificação Nº: 3151/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO.....: DAYANNE DE SOUSA LIBERATO
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTE DO VALE LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Apresentar na Secretária da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3142/2008

Processo Nº: CCS 00687-2008-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de despacho exarado às fls. 45, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 26/28, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pelas parte autora, conforme requerido, no importe de R\$68,93, calculadas sobre o valor do acordo e cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se."

Notificação Nº: 3140/2008

Processo Nº: CCS 00730-2008-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARLON DA COSTA FREIRE
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 35/37, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pelas parte autora, conforme requerido, no importe de R\$27,47, calculadas sobre o valor do acordo e cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se."

Notificação Nº: 3144/2008

Processo Nº: PJD 00883-2008-171-18-00-0 1ª VT

PROTESTANTE...: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

PROTESTADO(A): VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO PROTESTANTE)

Tomar ciência de despacho exarado às fls. 31, abaixo transcrito:
"Dessome-se da petição de fls. 30, que o Protestante pretende a juntada destes autos aos da Reclamação Trabalhista onde ocorreu a penhora que deu origem ao Protesto (RT00267200517118007). Indefere-se o pleito por ausência de previsão legal e porque, além disso, petição de igual teor foi juntada aos autos da Reclamação Trabalhista, tendo sido devidamente apreciada, em face do cancelamento dos atos de expropriação que haviam sido designados, por acordo entre as partes, naquele processo. Assim, restituam-se estes autos, em carga definitiva, ao Protestante."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 159/2008

PROCESSO Nº RT 01607-2007-171-18-00-9

Exequente: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES

Executado(a): OURO PAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX SÃO LUIZ)

1ª Praça: 12/08/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 13/08/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 85, na guarda do depositário, Sr. Fábio Adriano do Nascimento, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM: UMA (01) URNA ALÇA PARAFINA, COM VISOR, BABADO E SOB-BABADO, COM QUATRO CRAVETAS, MADEIRA PINUS, NOVA, FORRADA POR DENTRO E COM TAMPA FORRADA, ENVERNIZADA POR FORA, ALTO BRILHO, DIMENSÕES: 1,98 X 0,63 X 0,34 M. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dez de julho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.**

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2442/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento do débito remanescente (cálculos de fls. 108). No silêncio, expeça-se mandado de penhora na boca do caixa.

Notificação Nº: 2436/2008

Processo Nº: CCS 00618-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): NILTON SAVIO MOREIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convoło em penhora o bloqueio de fls. 134. Intime-se o(a) executado(a) acerca da construção, na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, libere-se à exequente parte do valor da guia de fls. 134, intimando-a também a receber o valor objeto da guia de fls. 123, pague-se os honorários advocatícios e recolham-se as custas em DARF. Libere-se eventual saldo remanescente ao executado. Proceda-se ao desbloqueio dos veículos indicados a fls. 126. Feito, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2434/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUZA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): MARIA VITÓRIA S.G.GAROFALO
ADVOGADO.....: LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos etc. Convoło em penhora o bloqueio de fls. 104. Intime-se a(o) executada(o) na pessoa do seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.

Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, recolha-se parte da contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, proceda-se ao bloqueio de transferência e expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos apontados às fls. 101 e 102 e, caso não encontrados, de outros bens pertencentes ao(a) executado(a), tantos quantos bastem à garantia da execução, considerando que o veículo descrito a fls. 100 encontra-se alienado fiduciariamente e a data de sua aquisição não autoriza a presunção de que o financiamento gerador do gravame tenha sido integralmente quitado.

Notificação Nº: 2431/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TELMA VANESSA DA FONSECA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO ROMANELLI CÉZAR FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando o valor da execução em R\$259,98, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado/SAT.....R\$194,71 INSS terceiros.....R\$36,43 INSS juros/multa.....R\$27,57 Total do INSS.....R\$258,69 Custas de liquidação.....R\$1,29 Intime-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a

efetuar(em) o pagamento correspondente e comprovar(em) nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).

Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.

Notificação Nº: 2437/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

RECLAMADO(A): DROGANOR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, DROGARIA GENÉRICA DO POVO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL AGOSTEVANIO JOSÉ DE ARAÚJO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2439/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GENTIL SERAFIM UCHÔA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc. Reconsidero a determinação de fls. 79. Manifeste-se o reclamante acerca do requerimento/docs. de fls. 81/110, no prazo de cinco dias. No silêncio, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário.

Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2440/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LIÃO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc. Reconsidero a determinação de fls. 64. Manifeste-se o reclamante acerca do requerimento/docs. de fls. 66/95, no prazo de cinco dias. No silêncio, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário.

Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2441/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): POSTO FORMOSA LTDA.

ADVOGADO.....: GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 175/179, PROFERIDA NO DIA 08.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: DISPOSITIVO

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por AGENOR RAMOS DE SOUZA em face de POSTO FORMOSA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: indenização pela ausência de fornecimento de vales-transporte. Liquidação por

cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre a verba objeto da condenação.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as Partes. PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 2435/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANILDA DE LACERDA

ADVOGADO.....: JOAO LEITE

RECLAMADO(A): COOTPLAN COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PLANALTA-GO

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Visto, etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do cumprimento da reintegração determinada na ata de fls. 20/21.

Notificação Nº: 2429/2008

Processo Nº: RT 00667-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO.....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A (NOME FANTASIA COMPANHIA BOENERGÉTICA BRASILEIRA (CBB)

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada acerca dos documentos de fls. 88/92, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4640/2008

Processo Nº: RT 00169-1993-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO GERALDO JOSÉ PEREIRA (REP. GERALDO CÉSAR PEREIRA)

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

RECLAMADO(A): RIO NEGRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO MACIEL SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUENTE/RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 269, fica V.Sa. intimado a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco (05) dias, para receber ALVARÁ Nº 334/2008, expedido em seu favor (levantamento do saldo total existente no depósito recursal de fls. 142).

Notificação Nº: 4603/2008

Processo Nº: RT 00303-1997-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BRASÍLIO FÉLIX DA MÃE DE DEUS

ADVOGADO.....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA MONTOVANI

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

“Intime-se o Reclamante, diretamente e através de seu procurador, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.”

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: CPE 00455-2004-221-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: GUILHERME RIBEIRO ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SOUZA LIMA

EXECUTADO(A): GENDADOS INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foram designados Praça (dia 22/08/2008, às 09 horas) e Leilão (dia 24/11/2008, às 13 horas) referentes ao bem penhorado nos autos supramencionados às fls. 27 (um lote urbano de 600 metros quadrados, caracterizado por nº 259, Qd. 22, Av. Xavantes, em Aruanã/GO), a serem realizados neste Juízo, sito à Praça Dr. Brasil R. Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO.

Notificação Nº: 4628/2008

Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.S.ª intimado para tomar ciência de que foi designada nova data para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA: dia 29/07/2008, às 14h10min, conforme consta da ata de audiência disponível na internet (www.trt16.jus.br).

Notificação Nº: 4629/2008
Processo Nº: ACI 00901-2005-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO.....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam V.S.ªs intimados para tomar ciência da decisão proferida às fls. 810/811 dos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site": www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4630/2008
Processo Nº: ACI 00901-2005-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam V.S.ªs intimados para tomar ciência da decisão proferida às fls. 810/811 dos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site": www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4632/2008
Processo Nº: RT 00457-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELLEN CHRISTIAN SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela União Federal (fls. 84/100), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 4638/2008
Processo Nº: RT 00099-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OSVALDO GOMES GERALDINI (FAZENDA TERRA VERDE)
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-las.

Notificação Nº: 4639/2008
Processo Nº: RT 00790-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: POLYANA MARTINS LIMA

RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos do r. despacho de fls. 185, fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco (05) dias, para receber ALVARÁ Nº 333/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4624/2008
Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANA APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13hs, referente aos bens penhorados às fls. 186/187 e 206/206-v, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4620/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002
ADVOGADO.....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimados para tomar ciência de que foram designados Praça (dia 22/08/2008 às 09h30min) e Leilão Judicial (dia 24/11/2008 às 13 horas), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 163 (33,33% dos lotes 13; 15; 18; 19 e 20 da Qd. 06, do loteamento denominado São Sebastião, Itaguaru/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4615/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA FRAZÃO FERNANDES
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. Redesigno a audiência de encerramento de instrução do dia 22/08/2008 para o dia 19/08/2008, às 10h10min, dispensada a presença das partes e procuradores. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4631/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONE CARLOS FERREIRA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado do v. Acórdão e considerando que o depósito recursal é suficiente para a garantia integral da execução, converto-o em penhora. Intime-se a Executada, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 4601/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO BORGES DE REZENDE
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
ADVOGADO.....: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados (fls. 331/342), cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4613/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: AGONCÍLIO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4608/2008

Processo Nº: CPE 00651-2008-221-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JORDANA RODRIGUES DI ARAÚJO
EXECUTADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA (REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 34, fica V.S.ª intimada a contactar o Oficial de Justiça desta VT (fones: 3936-2600/9688-1502, no prazo legal, a fim de que sejam agendados dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência (mandado de remoção dos bens penhorados), sob pena desta não se realizar.

Notificação Nº: 4633/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AMARVESNANDYS MUNIZ FERNANDES
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SÉRGIO ELIAS SANTANA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, TRCT, guias CD/SD, recibos salariais e tela do CEI.

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 00786-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "1. Defiro o pedido do Reclamante, constante na peça de fls. 52, e assim, converto a audiência UNA, designada para

o dia 15/07/2008 às 11h00min, para AUDIÊNCIA INICIAL, a ser realizada no mesmo dia e horário.”

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1741/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIANA ASSIS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 035/2008

PROCESSO Nº RT 00409-2008-151-18-00-4

RECLAMANTE: CÉLIA MARTA DA CUNHA SOUZA

RECLAMADO(A): CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS ,

CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 10/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7096/2008

Processo Nº: RT 01118-2004-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOVAGNER JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON COSTA FILHO

RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLIO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito (R\$744,28), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7098/2008

Processo Nº: ARS 00544-2006-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS E REGIÃO (REPRESENTADO POR GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS)

ADVOGADO.....: LAÉRCIO SELLI

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GOIAS + 002

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7099/2008

Processo Nº: ARS 00544-2006-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS E REGIÃO (REPRESENTADO POR GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS)

ADVOGADO.....: LAÉRCIO SELLI

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE: GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS) + 002

ADVOGADO.....: EDIMAR BARROS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7100/2008

Processo Nº: ARS 00544-2006-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS E REGIÃO (REPRESENTADO POR GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS)

ADVOGADO.....: LAÉRCIO SELLI

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS NA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO SUL E SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7107/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LERISLEIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): LILIANE MARIA GOMES BARROS

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:08 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 383/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 7112/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: URIAS ACÁCIO NETO

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, ter vista do ofício e documentos de fls. 181/183, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7139/2008

Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA

RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 358/364, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.419/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, SABÁ ARMAZÉNS GERAIS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, e ao perito, SÉRGIO TADEU SANTIAGO, honorários periciais, observados os termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$200,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 7111/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS ALVES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:06 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 377/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Obs.: Na oportunidade das praças, o exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 7141/2008

Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA

ADVOGADO..... JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI

ADVOGADO..... HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 182/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.842/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de: A) CONDENAR o Reclamado, ALBERTO ZINHANI, a pagar ao reclamante, DIVINO DA SILVA, o valor de diferenças de honorários profissionais, que fixo em R\$4.095,00; 1 Exceto custas, uma vez que neste particular a CLT não se afigura omissa. B) CONDENAR o Reclamado, ALBERTO ZINHANI, a pagar à perita, GEANNY FERRAZ DO VALLE, honorários periciais, que fixo em R\$312,00; C) CONDENAR o Reclamante, DIVINO DA SILVA, a pagar à perita, GEANNY FERRAZ DO VALLE, honorários periciais, que fixo em R\$888,00, valor a ser retido de seu crédito. Custas pelo Reclamado no importe de R\$88,14, calculadas sobre o valor ora arbitrado, R\$4.407,00, pagáveis na forma da lei. Intimem-se as partes e a perita."

Notificação Nº: 7121/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DE FATIMA DE JESUS CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 132, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 129/130, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 53,63, (resumo de cálculos de fls. 120), atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 120, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 36,30, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 126. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7122/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DE FATIMA DE JESUS CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA + 001

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 132, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 129/130, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 53,63, (resumo de cálculos de fls. 120), atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 120, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 36,30, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 126. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7150/2008

Processo Nº: RT 02293-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ LUCIANO DE MELO

ADVOGADO..... MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAXIMU'S LTDA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7156/2008

Processo Nº: RT 02462-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: OSVAIR INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO..... ALFREDO E. SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO LINO DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA NUNES

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A SUA CTPS, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7140/2008

Processo Nº: AAT 00308-2008-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR.: TATIENE DIAS DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA GOBATO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 182/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.308/08, ABSOLVER a Reclamada, FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA., das imputações formuladas pela Reclamante, TATIENE DIAS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante no importe de R\$1.700,00, isentas. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 7093/2008

Processo Nº: RT 00367-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL RAIMUNDO CARDOSO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES + 001

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 232/244, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo réu e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os réus/reclamados JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES E SANDRO RICARDO BORGES DE MEIRELES em relação aos pleitos do autor/reclamante MANOEL RAIMUNDO CARDOSO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em dados materiais e morais. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários advocatícios, no percentual de 15%, e periciais pelos réus, conforme fundamentação. Honorários periciais, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pelos réus/reclamados, que importam em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o perito. P.R.I."

Notificação Nº: 7094/2008

Processo Nº: RT 00367-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL RAIMUNDO CARDOSO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SANDRO RICARDO BORGES DE MEIRELES, + 001

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 232/244, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo réu e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os réus/reclamados JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES E SANDRO RICARDO BORGES DE MEIRELES em relação aos pleitos do autor/reclamante MANOEL RAIMUNDO CARDOSO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em dados materiais e morais. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários advocatícios, no percentual de 15%, e periciais pelos réus, conforme fundamentação. Honorários periciais, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pelos réus/reclamados, que importam em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o perito. P.R.I."

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUISA DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 781/786), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUISA DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 781/786), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7113/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA JÚNIOR (REP. PELO SEU GENITOR SR. JOSÉ DONIZETE DA SILVA)
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 87, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme preceitua o art. 790-B, da CLT: "Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia." Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade. Assim, aguarde-se o início dos trabalhos periciais. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7158/2008
Processo Nº: RT 00844-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ FRANCO
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGRUBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias para indicar de bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7104/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA DE FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 12/2008, a qual encontra-se acostada à contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 290/295, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.387/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.000,00, pagáveis na forma da lei. A parcela deferida não integra o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação

por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7160/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 180/181), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: CCS 01498-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): WALDEMAR ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 65, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 59/61, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo, deverão ser recolhidas pela autora, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7159/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSENILDO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 256/264, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7157/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): CONCISTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SCARPINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: CCS 01686-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): HORACIO VARGAS CASTILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo o atual endereço do réu a fim de viabilizar a sua intimação do teor da sentença de fls. 41/44.

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 01749-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JESSE EMERSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GABRIEL FIGUEIREDO DA COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 98, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias,

disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7155/2008

Processo Nº: RT 01806-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 95/96), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7153/2008

Processo Nº: RT 01807-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOAQUIM FRANCISCO SEVERO NETO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 85/86), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7154/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 5/96), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7106/2008

Processo Nº: RT 01841-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANO PEREIRA DINIZ

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para ter vista dos documentos de fls. 386/656, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7149/2008

Processo Nº: PJD 01957-2008-121-18-00-0 1ª VT

PROTESTANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

PROTESTADO(A): SABORETTO ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Protestante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 10,64.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 381/2008

PROCESSO Nº RT 01055-1993-121-18-00-6

EXEQUENTE(S): JANDER BORGES DA SILVA (ASSISTIDO PELA MÃE SRA. NAURA FRANCO BORGES DA SILVA) e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): PANIFICADORA SANTA INÊS LTDA ME, CNPJ: 00.133.777/0001-24

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PANIFICADORA SANTA INÊS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$3.816,46, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE Cássia Costa Freitas, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 385/2008

PROCESSO Nº CPEX 00641-2007-121-18-00-0

RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A):

Data da Praça 23/09/2008 às 10:10 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1776-B APARECIDA CEP 75.503-380 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) imóvel composto de uma casa de morada, coberta de telhas francesas, com diversos cômodos, piso de cimento, instalações elétricas, água encanada e sanitária e o respectivo terreno foreiro, situado nesta cidade à Av. Afonso Pena, medindo 10,70 metros de frente para a AV. Afonso Pena, dividindo pela esquerda com Pedro Eugênio de Lima, numa extensão de 57,50 metros, pela direita com Adélcio Maximiano da Silva e outros, numa extensão de 64,80 metros, em três (3) linhas, sendo a primeira de 45,00 metros, a segunda de 7,30 metros e a terceira de 12,50 metros e ao fundo com Juverson Vieira da Silva, numa extensão de 18,00 metros, tudo conforme matrícula nº 4.114 de 30 de julho de 1981 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itumbiara-GO, ora avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sobre o imóvel incide as seguintes averbações: AV2-4.114: Itumbiara, 11/06/1984. AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO: Conforme Decreto nº 269/80, expedido pela Prefeitura Municipal local, em data de 09 de outubro de 1980, foi desmembrado do imóvel constante da matrícula nº 4.114 com área de 706,50 m2, a área de 36,00m2, apresentado as seguintes dimensões, características e confrontações: que divide pela linha da frente com Adélcio Maximiano da Silva em 6,00 metros, pela linha da direita com Adélcio Maximiano da Silva em 6,00 metros, pela linha da esquerda com Pedro Eugênio de Lima em 6,00 metros e pela linha do fundo com Juverson Vieira em 6,00 metros. AV4-4.114: Itumbiara, 11 de junho de 1984. Conforme registro nº R1/5.515. Adélcio Maximiano da Silva, vendeu para Juverson Vieira de Oliveira, a área desmembrada de 36,00m2, constante da averbação sob o nº AV3/4.114 e AV5-4.114: Itumbiara, 19 de agosto de 1987. A área remanescente de 670,50m2, de propriedade de Adélcio Maximiano da Silva e sua mulher Ana Borges da Silva, foi matriculado sob o nº 7.550, para fins de financiamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE Cássia Costa Freitas, Assistente, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 395/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01970-2008-121-18-00-9

RECLAMANTE: CLEITON COUTO SILVA

RECLAMADO(A): GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA

Data da audiência: 22/07/2008 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie requer:

1) A notificação da reclamada no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenado a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção.

2) Reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação e devolução da CTPS, período de 20.02.2008 a 10.04.2008, na função de pintor industrial, salário fixo, R\$616,00.

3) A título de verbas rescisórias, seja condenada ao pagamento de:

a) Aviso Prévio (R\$616,00 + Per/in 184,80 + HE 504,00 + H. Int.352,80). R\$1.657,60;

b) salário retido R\$ 671,33;

c) Periculosidade/insalubridade grau médio R\$ 312,00;

d) 126 Horas in itinere c/ adicional 50% R\$ 529,00;

e) 210 Horas extras c/ adic. 50% e 100% R\$ 882,00;

f) 13º salário (3/12) R\$ 414,40;

g) Férias + 1/3 (3/12) R\$ 552,81;

h) FGTS + 40%, efetuar os depósitos e liberar, sob pena de indenização substitutiva, no valor de R\$ 371,30; I) Multa do § 8º do art. 477 da CLT R\$1.657,60;

TOTAL DE PEDIDO R\$7.048,04.

4) As verbas incontroversas não pagas na primeira audiência deverão ser cominadas com multa de 50%, consoante artigo 467 da CLT.

5) A produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do preposto da reclamada, sob pena de confissão. A oitiva das testemunhas que comparecerão independentes de intimação. Dá-se ao feito o valor de R\$7.048,04 (sete mil, quarenta e oito reais e quatro centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 388/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: ACPG 01978-2008-121-18-00-5

CONSIGNANTE: AMAURY FARIA MONTI E OUTROS - CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS (REP. PELO DIRETOR AMAURY FARIA MONTI)

CONSIGNADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SILVA, CPF: 029.938.633-39

Data da audiência: 12/08/2008 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante tudo o que restou exposto e comprovado, é o bastante para se requerer à Vossa Excelência:

a) A notificação/citação do requerido, no endereço constante no preâmbulo desta peça, para comparecer a este Juízo na data da audiência que será designada e

levantar o dinheiro que será consignado/depositado em seu favor ou para contestar o pedido, tudo isto para não sofrer os efeitos da revelia e da confissão ficta;

b) que permita o depósito consignado no valor de R\$194,66 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) que é o valor da rescisão do requerido acrescido de seu saldo de salário(conforme TRCT anexo); c) que seja dado o prazo de 05 (cinco) dias para que o requerente efetue o depósito acima referido; d) após, que a presente demanda seja julgada procedente, com a consequente declaração de quitação das verbas trabalhistas devidas ao requerido, declarando-se, também, como causa do afastamento e abandono de emprego (ratificando a justa causa) e quitação, também, do extinto contrato de trabalho; e) como consequência dos pedidos anteriores, que o requerido seja condenado ao pagamento das custas processuais e de honorários de sucumbência na base de 20% sobre o valor da causa. 2- Protesta-se provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, notadamente com os documentos que acompanham a presente demanda, depoimento pessoal da requerida, oitiva de testemunhas, etc. Valor da causa: R\$ 194,66 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 394/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: ACPG 01979-2008-121-18-00-0

CONSIGNANTE: AMAURY FARIA MONTI E OUTROS - CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS (REP. PELO DIRETOR AMAURY FARIA MONTI)

CONSIGNADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO SANTOS, CPF/CNPJ: 602.531.833-67

Data da audiência: 12/08/2008 às 10:10 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante tudo o que restou exposto e comprovado, é o bastante para se requerer à Vossa Excelência:

a) A notificação/citação do requerido, no endereço constante no preâmbulo desta peça, para comparecer a este Juízo na data da audiência que será designada e levantar o dinheiro que será consignado/depositado em seu favor ou para contestar o pedido, tudo isto para não sofrer os efeitos da revelia e da confissão ficta;

b) que permita o depósito consignado no valor de R\$189,02 (cento e oitenta e nove reais e dois centavos) que é o valor da rescisão do requerido acrescido de seu saldo de salário(conforme TRCT anexo);

c) que seja dado o prazo de 05 (cinco) dias para que o requerente efetue o depósito acima referido;

d) após, que a presente demanda seja julgada procedente, com a consequente declaração de quitação das verbas trabalhistas devidas ao requerido, declarando-se, também, como causa do afastamento e abandono de emprego (ratificando a justa causa) e quitação, também, do extinto contrato de trabalho;

e) como consequência dos pedidos anteriores, que o requerido seja condenado ao pagamento das custas processuais e de honorários de sucumbência na base de 20% sobre o valor da causa.

2- Protesta-se provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, notadamente com os documentos que acompanham a presente demanda, depoimento pessoal da requerida, oitiva de testemunhas, etc. Valor da causa: R\$ 189,02 (cento e oitenta e nove reais e dois centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4812/2008

Processo Nº: RT 01234-2003-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LIMA SOUSA

ADVogado....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS ENGENHARIA E CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a se manifestar, em 30 (trinta) dias, a respeito da carta precatória de fls. 178/191.

Notificação Nº: 4809/2008

Processo Nº: RT 00191-2004-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MARTINS DE FREITAS

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): KRISTIANE PIRES NUNES SALTAO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isto posto, não são conhecidos os embargos opostos por Kristiane Nunes Pires Saltão, na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela embargante (artigo 789-A, caput e inciso V), no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e seis centavos), a serem pagas no final. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4811/2008

Processo Nº: RT 00629-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OLDACI FRANCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

RECLAMADO(A): REYNIER MARTINS MAIA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Diante da tentativa registrada à fl. 197 e a manifestação de fl. 206, o Magistrado formula às partes a seguinte proposta de conciliação quanto ao 'valor líquido do reclamante' (fl. 198): a. o devedor pagaria 70% (setenta por cento) daquele valor, equivalente a R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 30 (trinta) parcelas de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada; b. os pagamentos se dariam no dia 30 de cada mês, ou 1º dia útil subsequente, iniciando no próximo 30 de julho; 2. Intimem-se as partes à manifestação, em 5 (cinco) dias, sendo que o silêncio de qualquer delas inviabilizará a concretização da proposta. 3. Ultrapassado o prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 4803/2008

Processo Nº: RT 01460-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR FURTADO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHO

ADVOGADO.....: JAQUEL SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 4808/2008

Processo Nº: RT 01612-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): ADC - CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAO LEITE

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Libere-se ao credor trabalhista o valor que lhe compete (fl.127). 2. Providencie a Secretaria o que for necessário as transferências das custas e da contribuição previdenciária (fl.127). 3. Feito, intime-se a União. 4. Na ausência de manifestação, arquivem-se.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4728/2008

Processo Nº: RT 01000-2003-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EZIO BARBOSA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIO FERRANTE NISTA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA NISTA

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou a parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4740/2008

Processo Nº: RT 01456-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA LIMA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004

ADVOGADO.....: KARLA ANDREA CABRAL PELUCIO SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4749/2008

Processo Nº: RT 00496-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DILENICIO JOSE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Demonstrado como se acha o desinteresse do Autor na penhora do veículo de fls.79, promova a Secretaria ao desbloqueio de fls.80. Deverá o exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4752/2008

Processo Nº: RT 00813-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamado:

Por meio do petítório de fls. 166, apoiando-se na guia de GPS de fls. 167, o Réu requer o arquivamento definitivo dos autos. Analisando os autos, verifico que a guia de fls. 167 é idêntica à de fls. 111, que já fora abatida no cálculo de fls. 136/161, conforme se vê das observações em referido memorial. Assim, indefiro o requerimento do Réu supracitado. No mais, tendo em vista que o Réu fora intimado para que recolhesse os valores de custas e contribuição previdenciária, sendo certo que não o fez, dar-se-á prosseguimento na forma executiva.

Notificação Nº: 4733/2008

Processo Nº: CCS 01054-2007-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SECOM- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

RÉU(RÉ): DIRCEU CORREA DINIZ

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO AUTOR: Fica o devedor, SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - NA PESSOA DE SUA ADOVADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 958,90 (atualizado até 30/06/08), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Multa por litigância de má-fé (1%)- a favor da União - R\$ 159,82
Indenização devida (5%)- Devida a Reclamada - R\$ 799,08
TOTAL DEVIDO PELO AUTOR - R\$ 958,90
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4746/2008

Processo Nº: CCS 01078-2007-131-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSAM LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO AUTOR:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS.(REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA). - NA PESSOA DE SUA ADOVADA -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 958,90 (atualizado até 30.06.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (1%)- A FAVOR DA UNIÃO - R\$ 159,82;
INDENIZAÇÃO DEVIDA (5%) DEVIDA A RECLAMADA - R\$ 799,08;
Custas Processuais - R\$ 0,00;
Honorários Assistenciais - R\$ 0,00;
Honorários Periciais - R\$ 0,00;
Custas Executivas e Emolumentos - R\$ 0,00; INSS - (Empregador + RAT + Terceiros) - R\$ 0,00; INSS - (Empregado) - R\$ 0,00; I.R.P.F - R\$ 0,00;
Custas de Liquidação - R\$ 0,00;
TOTAL DEVIDO PELO AUTOR - R\$ 958,90;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELITON SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTADA
ADVOGADO.....: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO: Deverá V.Sa., no prazo legal, cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTADA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, WANDER GONÇALVES: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE/ENGENHARIA ELÉTRICA, CREA/GO 6401/D; endereço residencial: Rua 1144, Quadra 263, Lote 28, Casa 03, Setor Marista - Goiânia-GO, CEP 74180-210; contatos: 62-3241-1645, 62-9977-8943 e wgon@bol.com.br. Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentar(em) quesito(s) ou indicar(em) assistente(s) técnico, caso queiram. Prazo de cinco dias sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: RT 00427-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALICIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): MITRA DIOCESANA DE LUZIANIA, PAROQUIA SANTA LUZIA
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/06/2008 às 17:58, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 00428-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO GOMES DE ABREU
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Em atenção ao petição pelo Reclamante, informando a este Juízo que a Reclamada está a impedir que o Autor adentre ao local onde será realizada a perícia, determino que a Parte Ré se abstenha de obstaculizar a entrada do Reclamante onde será realizada a prova técnica, sob pena de gerar nulidades e ainda de se analisado o caso sob a ótica da lealdade e da probidade (CPC, art. 17, IV e V).

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DAGMAR JOSE LEANDRO
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA:

Em atenção ao petição pelo Reclamante, informando a este Juízo que a Reclamada está a impedir que o Autor adentre ao local onde será realizada a perícia, determino que a Parte Ré se abstenha de obstaculizar a entrada do Reclamante onde será realizada a prova técnica, sob pena de gerar nulidades e ainda de se analisado o caso sob a ótica da lealdade e da probidade (CPC, art. 17, IV e V).

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Em atenção ao petição pelo Reclamante, informando a este Juízo que a Reclamada está a impedir que o Autor adentre ao local onde será realizada a perícia, determino que a Parte Ré se abstenha de obstaculizar a entrada do Reclamante onde será realizada a prova técnica, sob pena de gerar

nulidades e ainda de se analisado o caso sob a ótica da lealdade e da probidade (CPC, art. 17, IV e V).

Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: RT 00431-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FERNANDES DO COUTO
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Em atenção ao petição pelo Reclamante, informando a este Juízo que a Reclamada está a impedir que o Autor adentre ao local onde será realizada a perícia, determino que a Parte Ré se abstenha de obstaculizar a entrada do Reclamante onde será realizada a prova técnica, sob pena de gerar nulidades e ainda de se analisado o caso sob a ótica da lealdade e da probidade (CPC, art. 17, IV e V).

Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Em atenção ao petição pelo Reclamante, informando a este Juízo que a Reclamada está a impedir que o Autor adentre ao local onde será realizada a perícia, determino que a Parte Ré se abstenha de obstaculizar a entrada do Reclamante onde será realizada a prova técnica, sob pena de gerar nulidades e ainda de se analisado o caso sob a ótica da lealdade e da probidade (CPC, art. 17, IV e V).

Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO LINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO FILANTROPICO CULTURAL EVANGELICO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/07/2008 , cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HORLAN FERNANDES
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/07/2008 às 12:55, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HORLAN FERNANDES
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/07/2008 às 12:55, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: ACP 00729-2008-131-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: NIDABAS - TRANSPORTES LTDA (N/P DO SEU SÓCIO-GERENTE DELCIR SABADIM)
ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES
CONSIGNADO(A): REGINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO CONSIGNANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 07/07/2008 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: ET 00770-2008-131-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: VICENTE VEICULOS LTDA (REP. EDMILSON MACHADO DE AGUIAR)
ADVOGADO.....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
EMBARGADO(A): RONALDO PAES DA COSTA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Fica intimado do despacho abaixo transcrito: "Observo que a petição inicial não se fez acompanhar de documento comprobatório de constrição judicial do bem, não cumprindo assim o que dispõe o art. 283 do CPC. Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane o vício processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC".

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4467/2008
PROCESSO Nº RT 00989-2004-131-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4467/2008
PROCESSO : RT 00989-2004-131-18-00-1
RECLAMANTE: ANTONIO CLEMENTINO DA SILVA
RECLAMADOS: FRIGOVIEIRA - FRIGORIFICO VIEIRA LTDA. + 002,
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RAIMUNDO CARDOSO VIEIRA, CPF: 144.950.901-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão em penhora do valor bloqueado em sua conta bancária (fl. 164 – R\$ 363,07). Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos oito de julho de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4476/2008
PROCESSO Nº AEXF 00754-2008-131-18-00-3
REQUERENTE : UNIAO (PROCURADORIA- GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO : MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ : 01.611.193/0001-80
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 69, cujo inteiro teor é o seguinte:
" Informem-se as partes que os autos agora tramitam perante esta Justiça Especializada, bem como que receberam nova numeração. Sendo que a Empresa executada deverá ser cientificada por meio de Edital, haja vista a certidão negativa de fls.09/verso. As partes deverão requerer o que entendam de direito, no prazo de 15 (quinze) dias." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos oito de julho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4506/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RT 00797-2008-131-18-00-9
RECLAMANTE : SELMA MARIA GUSMÃO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA RITA DA SILVA PEREIRA
Data da audiência: 21/07/2008 às 09:45 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
"Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA.
Aos sete dias do mês de julho de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante SELMA MARIA GUSMÃO RODRIGUES, RG nº 1.274.605 SSP/MA, CTPS Nº 34759 SÉRIE 00023/DF, residente e domiciliado(a) na AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 33, LOTE 25, JARDIM INGÁ, LUZIÂNIA-GO. Fone: 61 3314-1408/3623-8925 (recado), com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MARIA RITA DA SILVA PEREIRA, CNPJ 07.483.342/0001- 59, situada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:
A Reclamante informou que foi admitida em 02.01.2006, aos serviços da Reclamada, com salário mensal de R\$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos),

exercendo as funções de OVERLOQUISTA. Informa que teve a CTPS anotada. DA DATA E FORMA DA DISPENSA A obreira alega que deixou de prestar serviços à reclamada no dia 02 de julho de 2006.

Aduz a obreira que a reclamada estava com muitas dívidas e por este motivo encerrou suas atividades, não dando baixa em sua CTPS.

A autora alega que até a presente data não localizou a responsável pela empresa para dar as devidas baixas em sua CTPS, motivo pelo qual busca a tutela jurisdicional.

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARIA RITA DA SILVA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6209/2008
Processo Nº: AC 00206-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO COSTA
RÉU(RÉ): GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: JOEL ZANELLI

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 222/224, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto no que tange a transferência da depositaria do bem, em face do pleito formulado pelo Sr. João Aquino Saldanha Martins nos Embargos de Terceiro nº 01444-2008-191-18-00-0. Ainda com relação à depositaria do bem, antes de decidir a respeito, determino seja ouvido o terceiro-embargante acima mencionado, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se o terceiro-embargante na pessoa de seu advogado constituído nos ET 1444/2008. Deverão os executados, até a data de 30.08.2008, comprovarem os recolhimentos das custas e imposto de renda devidos nos presentes autos, tendo como parâmetro os valores constantes da planilha de fls. 211, conforme dispõe o art. 832, § 6º, da CLT, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6230/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBIA LOUREDO PAES
ADVOGADO...: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO...: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6227/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO...: KARLA SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 002
ADVOGADO...: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 6212/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO...: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO...: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, incluí o presente feito na pauta do dia 21/07/2008, às 17:30 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes, tudo conforme determinação contida na ata de fls. 19/23.

Notificação Nº: 6213/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, incluí o presente feito na pauta do dia 21/07/2008, às 17:30 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes, tudo conforme determinação contida na ata de fls. 19/23.

Notificação Nº: 6223/2008
 Processo Nº: RT 00508-2008-191-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MISAEL MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6222/2008
 Processo Nº: RT 00512-2008-191-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRINEIA FERREIRA LANDIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6218/2008
 Processo Nº: RT 01096-2008-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ERISLENY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6216/2008
 Processo Nº: RT 01097-2008-191-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARITZZA SUELICIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6219/2008
 Processo Nº: RT 01125-2008-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6206/2008
 Processo Nº: RT 01129-2008-191-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): PAULO EMIDIO DOS SANTOS (AUTO POSTO CHAPADÃO)
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou improcedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamante, no valor de R\$165,20, calculadas sobre R\$8.260,21, valor

arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6207/2008
 Processo Nº: RT 01161-2008-191-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS FEITOSA DE MENEZES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6208/2008
 Processo Nº: RT 01467-2008-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): JOÃO VILELA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Trata-se de ação de cobrança ajuizada por Luciano Paniago Vilela e Cia - Hospital Nossa Senhora de Fátima - em face de João Vilela, qualificados nos autos, onde a autora pleiteia o recebimento do valor de R\$178,00, relativo a serviços médicos prestados, representado por uma nota promissória. Deu à causa o valor de R\$178,00. Juntou documentos. Em face do que dispõem os artigos 113 do CPC c/c artigo 769 da CLT, sem delongas, verifico que a matéria objeto da presente ação escapa à competência desta Especializada. Com efeito, a autora é pessoa jurídica, não sendo possível, nessa condição, reconhecer relação de trabalho nos serviços por ela prestados. À relação de trabalho pressupõe, necessariamente, que o prestador seja pessoa física, pactuando a prestação laboral nesta condição e executando-a pessoalmente. Diante disso, por não se enquadrar a relação jurídica base em nenhuma das hipóteses descritas no art. 114 da Constituição Federal, a competência para dirimir o presente litígio é da Justiça Comum Estadual. Pelo exposto, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos deduzidos pela autora, determinado a remessa dos autos à Justiça Estadual (Comarca de Mineiros - GO), com as homenagens de estilo (CPC, art. 113, caput).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
 PROCESSO : RT 00265-2006-191-18-00-3
 RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 EXECUTADO: ALAOR PEREIRA MARTINS
ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
 Data da Praça 08/08/2008, às 13h30min
 Data do Leilão 04/09/2008, às 09 horas
 O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 173, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA MATÃO, ÀS MARGENS DO CÓRREGO MATÃO, CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 75(setenta e cinco) cabeças de vacas, raças nelore e cruzada, padrão médio (média de 13 arrobas), para cria, sadias de pêlo e casco, marca P2, avaliada em R\$ 572,00(quinhetos e setenta e dois reais) cada, perfazendo o total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, Inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
 ARI PEDRO LORENZETTI-Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1865/2008
PROCESSO : RT 00967-2007-191-18-00-8
RECLAMANTE: VALDECI CARDOSO PENA
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: SUCAL MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADA: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL – OAB/GO-21914

Data da Praça 08/08/2008, às 13 horas
Data do Leilão 04/09/2008, às 09 horas

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas Gerais – GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima Indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Minas Gerais - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta) reais, conforme auto de penhora de fls. 481, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA LAGOA S/N, ZONA RURAL, PEROLÂNDIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 90 (noventa) toneladas de brita nº 01, avaliadas em R\$25,00 (vinte e cinco) reais a tonelada, totalizando a importância de R\$2.250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adelvaiv Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI - Juiz do Trabalho.ADELVAIV ALVES

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3708/2008

Processo Nº: RT 00814-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME MOREIRA LIMA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 326/328, requer a remessa dos autos ao setor de cálculos para separação e cálculo das verbas não constantes do Recurso de Revista, para prosseguimento da execução de forma definitiva e a posterior liberação dos depósitos recursais e alienação dos bens penhorados para satisfação do crédito incontroverso. Conforme verifica-se do despacho de fl. 250, a execução nos presentes autos prossegue em caráter provisório, em virtude de interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista perante o C. TST. Por previsão do artigo 899, da CLT, a execução provisória vai até a penhora e, sendo assim, resta inaplicável o disposto no artigo 475-O, § 2º, do CPC, por não haver omissão da Consolidação das Leis Trabalhistas. Ademais, em que pesem os argumentos do exequente, esta Julgadora compactua do entendimento de que enquanto o valor da execução não tornar-se incontroverso, não poderá haver a liberação do depósito recursal, haja vista a possibilidade de infligir graves prejuízos às partes. Isso posto, adotando-se as cautelas que o presente feito impõe, indefiro os requerimentos.

Notificação Nº: 3706/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fl. 124, no valor líquido de R\$ 1.500,00 a ser pago até 27.08.2008, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que

direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição Previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 26/30. As contribuições previdenciárias, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Considerando que há contribuições previdenciárias e custas processuais a serem recolhidas, indefiro o requerimento de desbloqueio do veículo junto ao DETRAN.

Notificação Nº: 3695/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEY BATISTA NAVES
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NELCI FRANCISCO PEREIRA - ME
ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 74 e 76 em penhora. Intime-se o réu da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme cálculos de fls.67 Ao final, dê-se vista à União da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3701/2008

Processo Nº: AAT 01008-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista que o pedido de nova perícia está fundado apenas na irrisignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, em especial no tocante à alegação da não realização dos exames periciais, visto que a perita, no exercício do cargo, possuiu fé pública, somente podendo ser ilidida por prova contundente em contrário, o que não se verifica no presente caso, indefiro o requerimento. Ademais, o laudo pericial será analisado, quando da prolação da sentença, juntamente com as demais provas dos autos. Quanto à intimação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás para avaliação da conduta do perito judicial, indefiro, pois não vislumbro nenhuma prova ou fundamento fático que indiquem ausência de ética e profissionalismo na elaboração do laudo pericial. Quanto ao requerimento de intimação do Ministério Público do Trabalho para manifestação sobre o laudo pericial, indefiro com fulcro no art. 83, V, da Lei Complementar nº 75/1993, visto que ao Ministério Público apenas cabe atuar como assistente nos processos trabalhistas em que haja a presença de menor, índio ou incapaz, o que não ocorre na presente ação, nem tampouco há indício de prática de qualquer ilícito penal. Incluam-se os autos na pauta do dia 05/08/2008, às 16h45min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3694/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 135/136, alega que a multa do art. 475-J, do CPC, é indevida, requerendo sua exclusão dos cálculos. Considerando que a aplicação da multa foi fixada por sentença, indefiro o requerimento, haja vista que feito em momento processual inoportuno. Intime-se.

Notificação Nº: 3707/2008

Processo Nº: RT 00087-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 76 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10

(dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3709/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Convento o bloqueio de fl. 52 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3705/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALKEMAR DE MELO FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA DOIS IRMÃOS - ESPÓLIO DE ADAILTON DO AMARAL - REP. P/ CLEONICE MARQUES DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhoria intimados para tomar conhecimento do teor da sentença de fls. 50/51, cujo teor do Dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade, para no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 3697/2008

Processo Nº: AAT 00313-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: GENIVON ALVES PEREIRA

ADVOGADO: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

RÉU(RÉ): ROQUE GONÇALVES BISPO

ADVOGADO: EMERSON BALIZA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se a procuradora do autor para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 3698/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR WILSON PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intimem-se o preposto e o procurador da 2ª reclamada, conforme ata de fls. 39/45, para que juntem aos autos a carta de preposição e procuração, no prazo de 5 (cinco) dias.

Na mesma oportunidade, intime-os para que se manifestem acerca da petição de fls. 77/80, no mesmo prazo acima fixado.

Notificação Nº: 3699/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR WILSON PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intimem-se o preposto e o procurador da 2ª reclamada, conforme ata de fls. 39/45, para que juntem aos autos a carta de preposição e procuração, no prazo de 5 (cinco) dias.

Na mesma oportunidade, intime-os para que se manifestem acerca da petição de fls. 77/80, no mesmo prazo acima fixado. Após, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 77/80, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3712/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Intimem-se o preposto e o procurador da 2ª reclamada, conforme ata de fls. 39/45, para que juntem aos autos a carta de preposição e procuração, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-os para que se manifestem acerca da petição de fls. 76/79, no mesmo prazo acima fixado. Após, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 76/79, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3713/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intimem-se o preposto e o procurador da 2ª reclamada, conforme ata de fls. 39/45, para que juntem aos autos a carta de preposição e procuração, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-os para que se manifestem acerca da petição de fls. 76/79, no mesmo prazo acima fixado. Após, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 76/79, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3700/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OLDAIR TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Intimem-se o preposto e o procurador da 2ª reclamada, conforme ata de fls. 47/53, para que juntem aos autos a carta de preposição e procuração, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-os para que se manifestem acerca da petição de fls. 84/87, no mesmo prazo acima fixado. Após, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 84/87, no prazo de 05(cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 64/2008

PROCESSO: ACCS 00276-2008-231-18-00-0

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): CRISTIANO DE MELLO ALVARES , CPF/CNPJ: 576.016.581-04

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008 O(A) Doutor(a) CLEBER

MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o

presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica

intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.

sentença, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a

partir da publicação deste edital. "POSTO ISTO, julgo o pedido na ação de

cobrança da contribuição rural PROCEDENTE para condenar CRISTIANO DE

MELLO ALVARES a recolher a contribuição sindical rural alusivas aos exercícios

de 2003,2004 e 2005 com as multas,juros de mora e correção monetária do

artigo 600 da CLT em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA

AGRICULTURA E PECUÁRIA – CNA no importe de R\$1.489,76,em valores

atualizados até 31.01.2008,sem prejuízo de atualização,juros e multas até efetivo

pagamento,bem como a pagar honorários advocatícios de 20% sobre o valor da

condenação no importe de R\$297,95,conforme se apurar em liquidação de

sentença,em 48 horas,após o trânsito em julgado,nos termos da

fundamentação,que integra este dispositivo. Custas pelo Réu no importe de

R\$35,75,calculadas sobre R\$1.787,71,valor arbitrado à condenação. Ciente a

Autora. Intime-se o Réu. Nada mais." O texto integral da sentença está no site

www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANO DE

MELLO ALVARES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado

conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA

JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

Abel de Barros Filho

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6565/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6567/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROPECUARIA SETE ILHAS S/A + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6568/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): J. MENDONÇA AGRICOLA LTDA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6569/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGENOR VIEIRA SILVEIRA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6570/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6571/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): WALTER BORDIGNON + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6572/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para indicar outras provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6589/2008

Processo Nº: RT 00088-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo impreritável de 48 horas, agendar dia e hora para o cumprimento da ordem judicial e, ainda, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6586/2008

Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, haja vista que a presente execução já se encontra parcialmente garantida através do depósito recursal de fls.370(R\$ 5.094,70-datada de 08.07.2008).Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6554/2008

Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6579/2008

Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6587/2008

Processo Nº: RT 01370-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, os cálculos referente ao crédito previdenciário e custas.

Notificação Nº: 6549/2008

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para cumprir o despacho de fl. 280, § 4º, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6550/2008

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para cumprir o despacho de fl. 280, § 4º, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6585/2008

Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS

ADVOGADO...: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, haja vista que a presente execução já se encontra parcialmente garantida através do depósito recursal de fls.220(R\$ 5.055,02-datada de 08.07.2008).Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6577/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 008

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Renovado o expediente de fl.202. Vista dos autos à executada pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6578/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 008

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Renovado o expediente de fl.202. Vista dos autos à executada pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6555/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada sobre o teor do despacho de fls. 426: "1- Homologo a atualização de cálculos apresentada pela Contadoria às fls. 407 e seguintes, fixando o valor da condenação em R\$ 4.352,46, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para pagar a diferença da execução (R\$ 4.352,46 - R\$ 3.949,13 = R\$ 403,33), no prazo de 48 horas, sob pena de execução".

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 01776-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ CABRAL (AUTO ESCOLA JL)
ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ante a penhora do valor depositado a título de recursal, fica o executado citado desta ação executiva, da penhora e, por fim, para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 6580/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO..... ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para em 05 dias juntar sua CTPS.

Notificação Nº: 6558/2008
Processo Nº: AAT 00143-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JACIANE DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Para ciência da dilação do prazo ora requerido, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 6553/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO MORAES ARANTES
ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO..... DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a revogação do despacho de fls. 223/224, conquanto ainda não ocorreu a liquidação de sentença.

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO MARINS
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para cumprir o despacho de fl. 107, § 1º, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: CCS 00842-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANTONIO FERNANDO DE MOURA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDANTE: Fica intimada para pagar as custas processuais, no importe de R\$ 335,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 16.770,80, pela autora, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução; Autoriza-se também o desentranhamento dos documentos pelo autor, após o pagamento das custas e pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: CCS 00843-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANTONIO MARTINS GOUVEIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para pagar as custas processuais no importe de R\$ 47,20, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 1.360,08, pela requerente, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 6583/2008

Processo Nº: CCS 00916-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JAIR FONSECA COSTA (REPRESENTADO PELA SUA INVENTARIANTE PRISCILA VAIANO FONSECA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para no prazo de 05 dias apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6552/2008
Processo Nº: RT 01063-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI TOLFO
ADVOGADO..... LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): KÉSSIO OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844) diante da ausência injustificada das partes.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 01231-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GENILDO DE JESUS
ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDNALDO GOMES CORDEIRS + 001
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho que homologou a desistência e extinguiu o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, e ainda arquivou o feito definitivamente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7766/2008
Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar certidão relativa aos imóveis registrados em nome da Executada, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7762/2008
Processo Nº: RT 01319-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 228, nos seguintes termos: "Às fls. 215 este Juízo indeferiu o pedido de prosseguimento dos atos executórios em face do reclamado Edvaldo Lopes de Almeida, em razão do julgamento da Ação Rescisória. O Exequente interpôs Agravo de Petição em face do despacho supracitado. Todavia, verifica-se que o Reclamante interpôs Recurso Ordinário em face do julgamento proferido na Ação Rescisória de nº 00367-2007-000-18-00-0. Desta forma, o acórdão proferido na Ação Rescisória não transitou em julgado, não havendo possibilidade de se dizer se o reclamado Edvaldo Lopes de Almeida poderá vir a responder pela execução. Assim, aplico, por analogia, o art. 523, § 2º, do CPC e revogo o segundo parágrafo de fls. 215, devendo-se aguardar em secretaria a decisão final a ser proferida na AR367/07. Fica, por consequente, prejudicado o recebimento do Agravo de Petição interposto pelo Exequente. Intime-se".

Notificação Nº: 7763/2008
Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 223, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Às fls. 209 este Juízo indeferiu o pedido de prosseguimento dos atos executórios em face do reclamado Edvaldo Lopes de Almeida, em razão do julgamento da Ação Rescisória. O Exequente interpôs Agravo de Petição em face do despacho supracitado. Todavia, verifica-se que o Reclamante interpôs Recurso Ordinário em face do julgamento proferido na Ação Rescisória de nº 00358-2007-000-18-00-0. Desta forma, o acórdão proferido na Ação Rescisória não transitou em julgado, não havendo possibilidade de se dizer se o reclamado Edvaldo Lopes de Almeida poderá vir a responder pela execução. Assim, aplico, por analogia, o art. 523, § 2º, do CPC e revogo o segundo parágrafo de fls. 209, devendo-se aguardar em secretaria a decisão final a ser proferida na AR 358/07. Fica, por consequente,

prejudicado o recebimento do Agravo de Petição interposto pelo Exequente. Intime-se."

Notificação Nº: 7752/2008

Processo Nº: RT 00621-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa intimado da realização de PRAÇA e LEILÃO designadas pela leiloeira nomeada pelo Juízo Sra. Fabiane T. Baldissera de Souza para os dias 15-09-2008 e 29-09-2008, respectivamente, ambos às 14h30min, a serem realizados na Vara do Trabalho de Joaçaba-SC, situada à rua Francisco Lindner, 434, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, dos bens penhorados nestes autos".

Notificação Nº: 7774/2008

Processo Nº: AIN 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de praça para o dia 01/09/2008 às 14:00h e de Leilão para o dia 15/09/2008 às 14:00h.

Notificação Nº: 7764/2008

Processo Nº: RT 01745-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EZIEL FELÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: THIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

RECLAMADO(A): AIBES ALBERTO DA SILVA (FAZ. BOM JARDIM)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7765/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUI MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 154, cujo teor é o seguinte: "Considerando que o valor depositado na conta recursal de fls. 126 é suficiente para o pagamento integral da execução, deixe a secretaria de cumprir a determinação constante do parágrafo quarto do despacho de fls. 151. Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT."

Notificação Nº: 7786/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO LOPES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7770/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7771/2008

Processo Nº: AAT 00171-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: GILIARD APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR JOÃO APARECIDO DE SOUSA E MARLENE DE SOUSA

ADVOGADO: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RÉU(RÉ): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 178, nos seguintes termos: "A Reclamada interpôs Recurso Ordinário em face da sentença de fls. 74/77, o qual não foi recebido por este Juízo em razão de não preencher todos os pressupostos de admissibilidade. Muito bem. Melhor analisando a guia de depósito de fl. 93, vê-se que o referido documento trata-se

de fotocópia, contudo devidamente autenticada, estando, portanto, em consonância com os requisitos do depósito recursal. O direito processual civil, em sede recursal, prevê o juízo de retratação nas hipóteses em que, se tomando ciência da interposição do agravo de instrumento e dos documentos que o instruíram, o Juiz verificar a ocorrência de equívoco na decisão que não reconheceu o atendimento dos pressupostos de admissibilidade recursal. Ademais, o reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso é facultade legal do Julgador, conforme inteligência do art. 518, parágrafo único, do CPC. Por fim, cabe mencionar que o juízo de retratação poderá ser ofertado até o proferimento da decisão pelo órgão julgador competente, o que não ocorreu nestes autos. Portanto, retrato-me da decisão interlocutória de fls. 102/103, e recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. O Reclamante ofertou contra-razões tempestivamente. Remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região. Intimem-se as partes deste despacho".

Notificação Nº: 7769/2008

Processo Nº: AIN 00192-2008-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 218, nos seguintes termos: "No dispositivo da decisão de fls. 140/144 este Juízo fez menção à abertura de prazo para recurso. Em face da decisão supracitada o Reclamante interpôs Recurso Ordinário (fls. 147/160), o qual foi contra-arrazoado pela Reclamada. Mesmo que se tenha dado o título de sentença, trata-se de decisão interlocutória, que não comporta recurso de imediato, nos termos do art. 113, § 2º, da CLT; do art. 893, § 1º, da CLT e da Súmula 214 do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, o Juízo para o qual os autos serão remetidos poderá declinar da competência, caso em que caberá ao Superior Tribunal de Justiça decidir acerca de qual será o Juízo competente, nos termos do art. 105, I, d, da CF. Por conseguinte, deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes e determino a remessa imediata dos autos à Comarca de Acreúna, por Oficial de Justiça. Intimem-se".

Notificação Nº: 7767/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.

ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7755/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROZIMAN CÂNDIDA BARBOSA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): NISLDETE RODRIGUES CARDOSO (LANCHONETE HORIZONTE)

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como informar o atual endereço da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7759/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN ALVES BARCELOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de encerramento de instrução designada para o dia 22/07/2008 às 13h45min.

Notificação Nº: 7741/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARANTES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos apresentados pela Viação Modelo, pelo prazo comum de 05 dias. Por motivo de adequação à pauta retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10/07/2008. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 22/07/2008 às 13:42 horas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 7761/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do documento de fl. 294, apresentado pela Viação Modelo, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de encerramento de instrução designada para o dia 22/07/2008 às 13h43min.

Notificação Nº: 7787/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SILAS FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... WALLACE FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para proceder ao pagamento da presente execução, no importe de R\$ 893,35, atualizada até 31/07/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7756/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7760/2008

Processo Nº: RT 00886-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. O Reclamante alegou o descumprimento do termo de acordo, aduzindo que os depósitos relativos a sete reclamatórias teriam sido efetuados no dia 10.06.08. Por sua vez, a Reclamada aduziu que efetuou o depósito antecipadamente, no dia 27.05.08, e que não haveria multa a ser paga. Apresente a Reclamada o comprovante da efetuação do depósito da importância de R\$ 5.600,00 na conta de titularidade do Procurador do Reclamante, em 05 dias`.

Notificação Nº: 7758/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar o documento comprobatório de que teria efetuado o pagamento do acordo no dia 27.05.08, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7788/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JORGE ALEX COELHO CÉSAR + 002

ADVOGADO..... ADAILTON SARAIVA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 56, cujo teor é o seguinte: ``Este juízo incorreu em erro ao indicar que a audiência designada para o dia 16/07/2008 às 14:50 horas, seria única, quando na realidade, refere-se a audiência inicial. Logo, a intimação das testemunhas arroladas pelo primeiro Reclamado (fl.29), será decidida na audiência supraindicada. Intimem-se as partes`.

Notificação Nº: 7789/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA + 002

ADVOGADO..... ADAILTON SARAIVA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 56, cujo teor é o seguinte: ``Este juízo incorreu em erro ao indicar que a audiência designada para o dia 16/07/2008 às 14:50 horas, seria única, quando na realidade, refere-se a audiência inicial. Logo, a intimação das testemunhas arroladas pelo primeiro Reclamado (fl.29), será decidida na audiência supraindicada. Intimem-se as partes`.

Notificação Nº: 7768/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 78, nos seguintes termos: ``Considerando o efeitos infringente que acompanha o embargo de declaração apresentado pelos Reclamados, intime-se o Reclamante para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7757/2008

Processo Nº: RT 01066-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, referente ao pagamento da primeira parcela do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7782/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO NAZARÉ DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, diante do retorno da notificação da 1ª Reclamada sem o devido cumprimento, por estar ausente por 3 vezes, para confirmar o atual endereço da demandada, a fim de possibilitar eficaz notificação da mesma, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7753/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA CAMARGO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA LOZOVEY

RECLAMADO(A): FRYSTHM FRANÇA SILVA

ADVOGADO..... VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 32/34, cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno as Requerentes SILVANA CARMARGO DOS SANTOS e ANA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ou seja, de R\$ 49,05, a ser revertida em favor da União, e indenização de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou seja, R\$ 981,12, ao Requerido FRYSTHM FRANÇA SILVA. Custas, pelas Requerentes, calculadas sobre o R\$ 4.905,61, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 98,11. Intimem-se as partes.`

Notificação Nº: 7781/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GASPARINO JOSÉ DE ASSIS

ADVOGADO..... JOSE EURIPEDES A. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDNALDO GOMES CORDEIRS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 19, conforme dispositivo a seguir transcrito: ``O reclamante desistiu da ação, com o que concorda o 2º Reclamado. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$60,80, calculadas sobre R\$3.039,96, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador.`

Notificação Nº: 7751/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SIMÕES OLIVEIRA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MILHA BR. (FAZENDA MILHA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência INICIAL para o dia 22/07/2008 às 13:00h.

Notificação Nº: 7772/2008

Processo Nº: RT 01260-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES DE MORAIS

ADVOGADO..... JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormete marcada dia:22/07/2008, para o dia: 20/08/2008 às13h50min. Mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 7784/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Uma do dia 22/07/2008, para a pauta do dia 20/08/2008 às 14:10hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 158/2008

PROCESSO Nº RT 00143-2007-102-18-00-9

EXEQÜENTE: BENEDITO MARTINS RAMOS

EXECUTADA: J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Praça: 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 102, tendo como depositário o Executado, Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA.

“- 03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54m², sendo: 11,64+04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos como o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00m², sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos como o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua do Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15. Encontram-se edificadas no lotes acima, em comum, aproximadamente, 650,00 metros quadrados de construção, compostas por 02(dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por R\$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

OBS.:1. Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob os nºs R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658; 2.Sobre as matrículas dos imóveis acima referidos foram averbadas cláusulas de inalienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem investidos no empreendimento; 3.Imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial; 4.Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos 1ªVT/RV 0075/2005-0, 1639/2005-1, 0083-2007 e 0627/2007-1, e 2ªVT/RV 0171/2007-6, 0196-2007-0 e 1852/2006-0. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis

Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 157/2008

PROCESSO Nº AIND 01534-2007-102-18-00-0

EXEQÜENTE: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA

EXECUTADA: AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. +001

Data da Praça: 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 85, tendo como depositário o Executado, Sr. OLDAIR FERREIRA MOURA.

“- 01 (um) terreno para construção, situado na Rua Duque de Caxias, lote 03, quadra 36, Vila Maria, Rio Verde, Estado de Goiás, com a área total de 360,00 metros quadrados, sendo: 12 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Duque de Caxias, fundos com o lote 12, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes, devidamente matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde, Estado de Goiás sob o nº R10/M.10.991, com a edificação de um galpão com 300,00 m², em estrutura metálica, cobertura em telha zincada, parte direita e fundos com fechamento em alvenaria, piso de chão batido. Imóvel avaliado por R\$90.000,00(noventa mil reais). Valor total da penhora: R\$90.000,00(noventa mil reais).

Obs.: Imóvel com hipoteca de 1º grau em favor de Lázaro Roberto Cruvinel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 156/2008

PROCESSO Nº CPEX 00814-2008-102-18-00-2

EXEQÜENTE: ARIIVALDO ALVES MARTINS

EXECUTADA: DROGARIA BOM PREÇO (OUOPHARMA COMERCIAL LTDA.)

Data da Praça: 01/09/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 15/09/2008 às 14h00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 12, tendo como depositário o sócio da Executada, Sr. RICARDO CAMPOS MORAES.

“- 01 – (uma) prateleira em vidro de 4mm de espessura, medindo 10,00 metros lineares, por 2,25 metros de altura, com 10 divisórias, vidros de 60 centímetros de comprimento, por 20 centímetros de altura e largura, com fundo espelhado, avaliada por R\$4.000,00 (quatro mil reais);

- 02 (duas) gôndulas em vidro de 4mm de espessura, medindo 1.65 metros lineares, por 1,35 metros de altura, com 06 divisórias, vidros de 60 centímetros de comprimento, por 20 centímetros de altura e largura, avaliadas por R\$800,00 (oitocentos reais), cada uma, perfazendo o total de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).”

Valor total dos bens penhorados: R\$6.000,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de julho de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5240/2008

Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÍLIO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da CPE 01344-2008-121-18-00-2 serão levados à PRAÇA no dia 05/08/2008, às 10:22 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 19/08/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5237/2008

Processo Nº: RT 00115-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONCISA TRINIDADE CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5246/2008

Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSON DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário da reclamada Minerva S/A às fls. 307/326, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5241/2008

Processo Nº: CCS 01322-2006-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): MARGARIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5239/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE PAULA COSTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5250/2008

Processo Nº: RT 01360-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5245/2008

Processo Nº: RT 01690-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TEREZINHA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 5247/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela UNIÃO às fls. 31/37, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5243/2008

Processo Nº: RT 00124-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TORCATO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 30/36, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5238/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN WARLEY AMARAL FERNANDES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5244/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS JACINTHO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): WEDSON FARAH

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/08/2008, às 16:10 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5248/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA DE CAMPOS SILVA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 177/185, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 4102/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELINA RIBEIRO SPINDOLA

ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 91/93, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por CELINA RIBEIRO SPINDOLA em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA pronuncia-se a prescrição total da pretensão deduzida em juízo, relativamente aos depósitos do FGTS do período de janeiro de 1996 a agosto de 2003 (inicial – fl. 08, letra E), e, por conseguinte, EXTINGUE-SE O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 269, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. CONCEDE-SE à autora a gratuidade da Justiça. Custas processuais pela autora, no importe de R\$73,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4103/2008

Processo Nº: AAT 00065-2008-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ROSALINA RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RÉU(RÉ): BELIMART MODAS LTDA

ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 92, cujo inteiro teor é o seguinte: A realização da perícia foi suspensa ante a insistência da reclamada no sentido de que a alegação de prescrição total fosse apreciada, porque configurada esta, havia atividade processual inútil com a realização da prova técnica (petição – fls. 84/85). Diz a reclamada que a autora teve com a empresa dois vínculos, extintos em 01.2.2004 e em 31.1.2006, respectivamente. Diante disso, insiste em que houve a prescrição bienal do art. 7º, XXIX, da CF. No entanto, a autora alega ter tido um só contrato de 01.4.2001 a 02.1.2006 (fl. 03). Assim, como o ajuizamento da ação ocorreu em 01.2.2008, não teria sido alcançada a prescrição bienal. Como se vê, a questão controvertida deve ser dirimida para haver pronunciamento sobre a prescrição. Assim, chamo o feito à ordem e determino a suspensão da realização da prova pericial, devendo a Secretária da Vara incluir o feito em pauta para audiência de instrução sobre todas as alegações fáticas objeto de controvérsia. Determina-se, ao mesmo tempo, que a autora junte aos autos, em 5 (cinco) dias, o Exame de Eletroencefalografia dos Membros Superiores referido na inicial à fl. 06. Assim, deixo por ora de apreciar a arguição de prescrição.

Notificação Nº: 4101/2008

Processo Nº: AAT 00162-2008-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES

ADVOGADO: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 120/138, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, REJEITAM-SE as preliminares de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva ad causam referente ao pedido de indenização acidentária, ACOLHE-SE, porém, esta última preliminar quanto ao pleito de seguro contra acidente de trabalho, em relação ao qual o processo é extinto, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. No mérito propriamente, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por MARCELO ANACLETO RODRIGUES em face de OSVALDO ALVES JÚNIOR, a fim de condenar o requerido a pagar ao requerente

indenização de lucros cessantes, na forma de pensão mensal e vitalícia, e indenização de danos morais, tudo nos termos da fundamentação (subitens 2.4.1 e 2.4.2), a qual é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As verbas da condenação referem-se todas a indenizações de danos decorrentes de acidente do trabalho, não estando sujeitas a recolhimento de contribuição previdenciária. Custas processuais a cargo do requerido, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor apenas arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2008

PROCESSO Nº RT 00049-2004-201-18-00-9

EXEQUENTE: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

EXECUTADO: HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA

ADVOGADO(A): MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

1ª Praça: 08/08/2008, às 15h20min

Leilão: 09/09/2008, às 10h00min

Localização do Bem(ns): Av. Cel. Gaspar, nº 915, Centro, Uruaçu/GO

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 388/389. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel (denominado Hotel São Lourenço), localizado à Av. Cel. Gaspar, , 915, Centro, Uruaçu/GO, edificado sobre o lote de nº 12, da Qd. 10, Matrícula nº 6.116, livro nº 02, fl. 01, com área de 450 metros (15x30) e outra parte da edificação para a Rua 07 da Qd. 10 Lt. 14, matrícula sob o nº 6.102, fls. 01, livro 02 de Registro Geral, com área de 570 metros (15x38), contendo 07 (sete) quartos sem banheiros, sendo 03 (três) sem forros, piso/cimento vermelho e os demais com forro paulista e piso cerâmica, 04 (quatro) banheiros sociais, sendo 02 (dois) somente com vasos e 02 (dois) somente com chuveiros, 15 (quinze) quartos suítes, sendo 03 (três) sem forros, piso/cimento vermelho e 01 (um) sem forro, sem piso apenas no rejunto de tijolos e sem banheiro, e 07 (sete) com banheiros, piso cerâmica e forro paulista, e 04 (quatro) com banheiros desativados, forrado com forro paulista e piso cerâmica, toda edificação coberta com telha francesa, edificação em tijolos revestida com reboco e pintura, apresentando alguns estragos na pintura e no reboco, pátio todo cimentado com cimento grosso, uma caixa d'água de cimento no meio do pátio de aproximadamente 05 (cinco) mil litros em baixo dela, 01 (uma) pequena área de serviços, medindo toda área construída e coberta (aproximadamente) cerca de 3,5 x 70 metros. OBS. Esta edificação está sobre o lote 14.

04 (quatro) quartos sem banheiro sendo 02 (dois) com forro, 01 (um) cômodo com banheiro desativado, 01 (uma) cozinha piso-cerâmica, com forro paulista, 01 (uma) copa forrada com forro paulista, com piso em cimento, 01 (um) salão grande sem forro, piso parte/cimento vermelho e parte cerâmica, 01 (uma) sala comercial com banheiro e forro paulista, piso cerâmica, medindo aproximadamente 7 x 11 e 01 (uma) sala comercial com cimento vermelho, com forro paulista e sem banheiro, medindo aproximadamente 3 x 11, toda edificação é coberta com telha francesa, edificação em tijolos revestida com reboco e pintura, apresentando alguns estragos na pintura, no reboco e no forro paulista. OBS. Esta edificação está sobre o lote 12 (frente para a avenida) que é todo construído. Lote nº 14 da rua 07 da Qd. 10 – avaliado em R\$ 60.000,00

Lote nº 12 da Av. Cel. Gaspar, Qd. 10 – avaliado em R\$ 100.000,00

Edificação – (hotel) avaliado em R\$ 97.300,00.

Valor total da avaliação: R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Ressalva: a Edificação, segundo informações do Sr. Lourenço Pereira (proprietário do imóvel), foi feita a cerca de 40 anos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação

suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2008
PROCESSO Nº ACCS 00383-2006-201-18-00-4
EXEQUENTE: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO(A): NICANOR SENA PASSOS + 002
EXECUTADO: NILZA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(A): MARIZELA FERREIRA XAVIER GOMES

1ª Praça: 08/08/2008, às 15h15min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min

Localização do Bem(ns): Rua Espírito Santo, nº 1691 e/ou nº 450, Centro, Mara Rosa/GO A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 89. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, MARCA VW/GOL, 16 V, COR VERMELHO, PLACA KDZ-6513, ANO E MODELO 1999/1999, RENAVALM 714678678, CHASSI 9BWZZZ373XT044848, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PNEUS DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS MEIA VIDA, AVALIADO EM 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZ, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2008
PROCESSO Nº RT 00700-2006-201-18-00-2
EXEQUENTE(S): AROLDI FRANCISCO DE LIMA/INSS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
EXECUTADO(S): IKUO TSUGE , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IKUO TSUGE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 196.619,70 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IKUO TSUGE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho * encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/2008
PROCESSO Nº AEXF 01393-2007-201-18-00-8
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): QUEIROZ MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CPF/CNPJ: O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUEIROZ MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e co-responsável, SR. DOMINGOS

RIBEIRO DE QUEIROZ, CPF: 131.105.511-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 10.982,43 – dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUEIROZ MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e DOMINGOS RIBEIRO DE QUEIROZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75/2008
PROCESSO Nº AEXF 01396-2007-201-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): GILBERTO GOMES DA CUNHA , CPF/CNPJ: 02.888.410/0001-46 O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GILBERTO GOMES DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 10.925,60 – dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GILBERTO GOMES DA CUNHA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 73/2008
PROCESSO Nº AEXF 01399-2007-201-18-00-5
EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA , CPF/CNPJ: O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 13.351,74 -treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 77/2008
PROCESSO Nº CPEX 00300-2008-201-18-00-9
EXEQUENTE: MILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A):
EXECUTADO: GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (SÓCIO OTÁVIO NETO)
ADVOGADO(A):

1ª Praça: 08/08/2008, às 15h25min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min

Localização do Bem(ns): Fazenda Bezerra, Município de Mara Rosa/GO A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço

supramencionado, avaliado(s) em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 23. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) gleba de terras, em cultura e campos, com área de 05 (cinco) alqueires, situados na fazenda denominada "Bezerra", no município de Mara Rosa/GO, registrada sob o nº R-08/233, fls. 234, livro nº 2-A, de Registro Geral, de 03 de dezembro de 1990, avaliado o alqueire em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Total da avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. **ÁLVARO SÉRGIO FUZO**, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos nove de julho de dois mil e oito.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3034/2008
Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: ANGELO MACHADO
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001
ADVOGADO..... JOSE ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 467 dos autos em tela, abaixo transcrito: CIÊNCIA AO RECLAMANTE 'Homologo os cálculos de fls. 456/463, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R\$ 19.525,14, atualizado até 30.06.2008, sendo R\$ 14.822,21 de crédito trabalhista devido ao 1º Exequente/Reclamante, R\$ 2.521,12 de contribuições previdenciárias e R\$ 97,14 de custas processuais e R\$2.084,67 de I.R.R.F devidos ao 2º Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Considerando que o crédito líquido do reclamante (R\$14.822,21) é quase três vezes superior ao valor do depósito recursal (R\$5.103,91) efetuado pela 2ª reclamada, devedora solidária, expeça-se alvará para levantamento do referido depósito recursal, intimando-se o reclamante em seguida para retirada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. OCIÊNCIA À RECLAMADA Defiro o requerimento da 2ª reclamada de fl. 466 para dilação do prazo para a juntada de carta de preposição. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3032/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: ELINE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO..... CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA
ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 147, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas à exequente da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.146 para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 3022/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO..... ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 212, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Defiro o requerimento do exequente à fl. 211 para realização de nova hasta pública. Designa-se o dia 12/08/2008, às 10:15 horas, para o praxeamento dos bens penhorados às fls. 165/169. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 10:33 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3018/2008
Processo Nº: ACP 01126-2007-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001
CONSIGNADO(A): MARIA DOMINGAS SOARES ROSÁRIO
ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNADA/EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimada para, comparacer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3029/2008
Processo Nº: RT 01200-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.... MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO CÉU AZUL LTDA
ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar o recolhimento da dívida remanescente, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3033/2008
Processo Nº: RT 01285-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CRESCER LTDA.
ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 172, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por ora, dê-se ciência à reclamada dos cálculos de fls. 159/171 para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas no prazo fixado na ata de audiência de fls. 156/157.'

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NERISVALDO MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO..... MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado para, comparacer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, para retirar Alvará de Levantamento de Depósito, que se encontra acostada nos presentes autos.

Notificação Nº: 3030/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILSON BARBOSA ROCHA
ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIONÍSIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado da decisão de fl. 22, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Homologo o acordo constante na petição de fl. 21, realizado entre o exequente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado da sentença, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda. Por tal razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de intimação, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3025/2008
Processo Nº: ARS 00476-2008-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPOCI GO)
ADVOGADO..... FABIO CARRARO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO
ADVOGADO..... LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 871 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Não se tratando de ação com rito especial, sua tramitação seguirá na forma da CLT. Todavia, em razão do princípio da celeridade processual, mantenho nos autos a defesa e reconvenção já apresentadas, as quais deverão ser ratificadas por ocasião da audiência. Deverá o requerente, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a defesa e apresentar resposta à reconvenção. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 29/07/2008, às 10:10 horas. Por ora, mantenho a decisão de fls. 70/72. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 3023/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ODILON VALE DE MESQUITA
RECLAMADO(A): HENRIQUE DO VALLE ASSIS(CLÍNICA MASTER)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3024/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JUDITH RODRIGUES DA MATTA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEIRE NUNES DE BORBA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: RT 00481-2005-171-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
ADVOGADO.....: CUSTODIO CARVALHO PERES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado, para, em 10 dias, efetuar e comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 1841/2008

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 507, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 504/506, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1830/2008

Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SERGIO VAZ NETO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1843/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 313, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 310/313, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intime-se o executado. Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007.

Notificação Nº: 1843/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 313, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 310/313, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intime-se o executado. Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007.

Notificação Nº: 1836/2008

Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas ao executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, da promoção e cálculos de fls. 7655/7789.

Notificação Nº: 1835/2008

Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da Impugnação aos Cálculos oposta pela União às fls. 749/762. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1840/2008

Processo Nº: RT 01510-2007-004-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: REILLA TAÍS DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 175, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 389/391, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 1837/2008

Processo Nº: RT 00957-2007-005-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANA NERY MOREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos novos cálculos de fls. 139/143.

Notificação Nº: 1829/2008

Processo Nº: RT 00531-1997-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DIVINO AUGUSTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (EXTINTA RFFSA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 1834/2008

Processo Nº: RT 01871-2005-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da Impugnação aos Cálculos oposta pela União às fls. 547/563. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1838/2008

Processo Nº: RT 00340-2006-008-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MAGNÓLIA SILVA ATAÍDE XAVIER

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. - GRAHAM BELL

ADVOGADO....: FREDERICO JAYME FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 312, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 333/345, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intime-se o executado. Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007.

Notificação Nº: 1839/2008

Processo Nº: RT 01902-2007-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FERNANDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 88, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 389/391, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intime-se o executado.

Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007.

Notificação Nº: 1842/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-009-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WANDERSON ALEX LEANDRO

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 336, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 333/345, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1833/2008

Processo Nº: RT 00552-2007-012-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DO VALLE

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da Impugnação aos Cálculos oposta pela União às fls. 555/565. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1844/2008

Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JORGE RASSI

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da petição de fls. 734/735, por cinco dias.